

REVISORES AUDITORES

Revista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

ISSN 2184-7886



Nº 92 | JANEIRO_MARÇO 2021 | Edição Trimestral | Distribuição Gratuita

Entrevista Virgílio Macedo

**Análise de
Dados e do
Ficheiro
SAFT (PT)**

Filipe Martins Rodrigues

**Ativos não
Correntes: breves
notas sobre o seu
Enquadramento
Contabilístico e
Fiscal**

Cláudio Cardoso

**Algumas
Considerações sobre
os Impactos das
Novas Tecnologias
na Profissão, no
Ensino e na pesquisa
em Contabilidade**

Fábio Albuquerque

**Sistema de
Incentivos Fiscais
em Investigação e
Desenvolvimento
Empresarial - SIFIDE
(Parte III)**

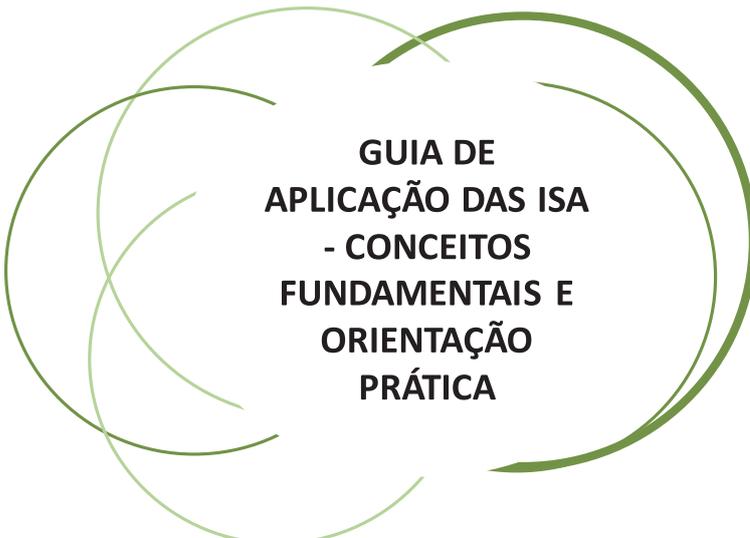
Fernando Marques



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

Publicações da OROC



GUIA DE APLICAÇÃO DAS ISA - CONCEITOS FUNDAMENTAIS E ORIENTAÇÃO PRÁTICA



€ 30,00 P.V.P.
(IVA incluído)

€ 25,00 na compra de 5 ou mais exemplares



Editorial

Fernando Virgílio Macedo
Bastonário

Este ano, faz 15 anos sobre a publicação da primeira publicação da Revista **REVISORES E AUDITORES**. É um marco importante para a nossa publicação, e prova da sua relevância e importância. A edição que ora se publica integra uma entrevista especial que na qualidade de Bastonário e a título de comemoração, tenho orgulho em realizar e homenageando todos aqueles que contribuíram para o sucesso da mesma.

Homenagear não apenas o passado a título de retrospectiva, mas também o futuro! Na verdade, a comemoração destes 15 anos da nossa Revista, coincide com a tomada de posse do novo Conselho Diretivo da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Conselho Diretivo este, que tem sempre presente o respeito da missão e dos valores da nossa profissão e terá sempre os olhos postos

no futuro (visão), com as preocupações e desafios inerentes. Acresce ainda, a tomada de posse de um novo Conselho de Redação, a quem pretendo desejar votos de um excelente trabalho de comunicação, informação e ampla divulgação em prol da nossa profissão. Aos membros que cessaram funções, o meu obrigado pelo trabalho realizado nos últimos três anos.

Por fim, acima de tudo, que 2021 seja o início de um novo ciclo! De um ciclo positivo, a favor da profissão!

Não deixo de assinalar, com natural satisfação, a elevação dos textos que integram não só esta edição de início de ciclo, mas todas as outras, o seu interesse científico e o conjunto diversificado de assuntos que abrangem os vários domínios

da nossa atividade, desde a Auditoria, à Contabilidade, à Fiscalidade, ao Direito, passando pela informática ou a Gestão. São artigos com diferentes conteúdos e estilos, mas todos com merecido destaque nas nossas edições.

Desejo que cada edição da Revista **REVISORES E AUDITORES**, seja uma publicação de referência para todos aqueles que acreditam no futuro de uma profissão pró-ativa, confiável e rejuvenescida, como defendo.

Somos uma profissão de e com futuro! Hoje, mais do que nunca numa conjuntura económica e social adversa, temos que ser uma profissão para o país. Dessa missão, não nos desobrigamos.

Sumário



03

01 Editorial

03 Em Foco

ENTREVISTA | VIRGÍLIO MACEDO

06 Atividade Interna da Ordem

CONSELHO SUPERIOR E ASSEMBLEIA REPRESENTATIVA
OROC REÚNE COM SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS
OROC REÚNE COM SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS
COMISSÕES ESTATUTÁRIAS, REGULAMENTARES, TÉCNICAS E OUTRAS NOMEAÇÕES
REUNIÕES DO CNOP
HOMENAGEM
RELATÓRIO ANUAL 2020 BRANQUEAMENTO CAPITALS | FINANCIAMENTO DO TERRORISMO



14

08 Desenvolvimentos Regulatórios Relevantes

NOVIDADES DE AUDITORIA
NOVIDADES CONTABILÍSTICAS
MATÉRIAS COM IMPACTO NO TRABALHO DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS
OUTRAS MATÉRIAS DE RELEVO PARA A PROFISSÃO

14 Auditoria

ANÁLISE DE DADOS E DO FICHEIRO SAFT (PT)

Filipe Martins Rodrigues

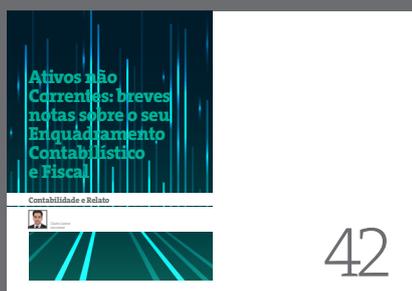
42 Contabilidade e Relato

ATIVOS NÃO CORRENTES: BREVES NOTAS SOBRE O SEU ENQUADRAMENTO CONTABILÍSTICO E FISCAL

Cláudio Cardoso

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS IMPACTOS DAS NOVAS TECNOLOGIAS NA PROFISSÃO, NO ENSINO E NA PESQUISA EM CONTABILIDADE

Fábio Albuquerque



42

56 Fiscalidade

SISTEMA DE INCENTIVOS FISCAIS EM INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - SIFIDE (PARTE III)

Fernando Marques

66 Lazer

MOMENTO DE LEITURA

67 Formação

FORMAÇÃO CONTÍNUA

PLANO ATUALIZADO DE FORMAÇÃO CONTÍNUA 2021



56



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

DIRETOR: Fernando Virgílio Macedo

DIRETOR ADJUNTO: Rui Pinho

COORDENADOR: Mário Freire

CONSELHO DE REDAÇÃO: Sérgio Pontes, Jorge Campino e Avelino Antão

DESIGN: Paula Coelho Dias

REDAÇÃO E SECRETARIADO: Ana Filipa Gonçalves

PROPRIEDADE / EDITOR E REDAÇÃO: Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

Rua do Salitre 51 | 1250-198 LISBOA | revista@oroc.pt | NIPC : 500918937 | Tel: 213 536 158 | Fax: 213 536 149

REGISTO DE PROPRIEDADE N.º 111 313 | DGCS SRIP DEPÓSITO LEGAL N.º 12197/87 | ISSN 2184-7886

EXECUÇÃO GRÁFICA: ACD Print, S.A. | Rua Marquesa d'Alorna 12, 2620-271 Ramada

ESTATUTO EDITORIAL EM: https://www.oroc.pt/uploads/publicacoes/estatuto_editorial/EstatutoEditorial2021.pdf

Distribuição Gratuita | Tiragem 2250 Exemplares

Os artigos são da responsabilidade dos seus autores, incluindo a opção ou não pelo novo acordo

ortográfico, e não vinculam a OROC

Membro
Fundador
da:



Membro
da:





EM FOCO

Entrevista **VIRGÍLIO MACEDO**

“A OROC tem um papel fundamental na Auditoria do futuro”

Nesta 1.ª edição da REVISORES E AUDITORES sob a sua direção, o Bastonário fala de alguns temas que marcam a agenda do seu mandato e que vão alavancar o futuro da profissão”.

Revisor Oficial de Contas há 25 anos, docente no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto há 30 anos, Fernando Virgílio Macedo já foi deputado e teve responsabilidades governativas no nosso país.

Assessoria de Comunicação: Inevitável não começar com esta pergunta: Candidatou-se sob o lema “ Uma Ordem para a Profissão, uma Profissão para o país. Quer clarificar o mote que o levou a ganhar uma Ordem?

VM: Uma profissão tão relevante como a nossa para o país é essencial para garantir a confiança e a transparência da informação financeira tanto do setor privado como do público. Somos uma

classe profissional com impacto real no sucesso do tecido empresarial português. Conscientes disso, apresentámos uma estratégia alinhada com a valorização da profissão, assente na dinamização da classe e no reconhecimento público da responsabilidade da auditoria e revisão oficial de contas, na economia do país.

Uma economia saudável e a crescer, precisa de Auditores e de uma Ordem de Revisores Oficiais de Contas credibilizada, valorizada e reconhecida pela relevância económica e social que tem.

Em 30 anos muita coisa mudou em Portugal. Atravessámos momentos de prosperidade e de forte investimento comunitário e enfrentámos momentos de crise profunda.

Portugal e o mundo vivem atualmente momentos muito desafiantes. Pessoas, empresas, entidades públicas e privadas vivem uma nova realidade, difícil de prever, e para a qual todos nos tivemos de adaptar.

Se atualmente os portugueses anseiam um país mais resiliente e capaz de uma recuperação económica breve no espaço de tempo, tal só será possível com empresas robustas, dinâmicas, e que, também elas, consigam ultrapassar as dificuldades; valores como a integridade, a competência, a independência, e a responsabilidade profissional, ganham ainda mais importância, na atual conjuntura, no exercício da nossa profissão de interesse público, de Revisores Oficiais de Contas, junto das mesmas.

Os próximos anos exigem, por isso, uma classe profissional que seja mais reconhecida junto de legisladores, reguladores e supervisores, e que tenha a sua atividade valorizada de forma justa face à sua responsabilidade.

UMA ORDEM PARA A PROFISSÃO, UMA PROFISSÃO PARA O PAÍS

AC: A OROC obedece a uma missão e respeita valores sobejamente conhecidos como a Integridade, Independência e Competência. Qual a importância destes valores para o mandato que pretende desenvolver no triénio 2021- 2023?

VM: Reforçar o papel que temos na atividade económica e na sociedade, com mais responsabilidades e serviços, garantindo nomeadamente, o rigor e a transparência nos avultados investimentos que serão realizados num futuro próximo na nossa economia, é uma missão para a qual apenas os Revisores Oficiais de Contas estão adequadamente preparados. O país não pode facilitar e tem de garantir o rigor na aplicação da "Bazuca".

Os Revisores Oficiais de Contas e Auditores devem ser reconhecidos como uma referência garante da fiabilidade e da credibilidade da informação financeira preparada pelas múltiplas entidades.

AC: Nestes primeiros três meses de mandato, qual a avaliação que faz e quais as suas primeiras ações?

Foram obviamente três meses atípicos, com um confinamento fortemente condicionante.

Encontrámos uma Ordem com recursos humanos, financeiros e patrimoniais a necessitar de atenção, mas encarámos essas preocupações como os desafios encontrados como uma oportunidade

para trazer OROC para uma nova Era. Todos os desafios têm sido ultrapassados de forma muito positiva.

Muitas questões, incluindo legais, ainda não estavam tratadas. Questões fundamentais para responder às atuais exigências legais e funcionais da OROC, nomeadamente problemas relacionados com a gestão orçamental e financeira, com os recursos humanos, ou mesmo os sistemas de informação e os sistemas informáticos.

Apesar da pouca visibilidade exterior, este trabalho de reestruturação é fundamental para que tudo o resto possa fluir e para que possamos fazer uma OROC forte para o futuro, como desejamos.

Também não nos podemos esquecer que, apesar do pouco tempo que temos de mandato, já conseguimos estabelecer contactos muito positivos com o poder político, nomeadamente com o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e com o Secretário de Estado das Finanças.

AC: Que assuntos foram abordados nessas reuniões?

Junto do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, manifestámos a nossa preocupação relativamente ao controlo da nossa atividade. Ou seja, temos consciência que existem muitas empresas que por falta de controlo apropriado, não têm as suas contas devidamente certificadas apesar da exigência legal.

A Lei tem de ser cumprida e aplicada de uma vez por todas, pelo que a OROC a defender sempre o cumprimento e o controlo do normativo legislativo em vigor.

Relativamente ao Secretário de Estado das Finanças, foi-nos garantido que até ao final do primeiro semestre do corrente ano seria publicada a nova legislação aplicada à nossa atividade, nomeadamente a redefinição do novo perímetro de empresas de interesse público, que é uma matéria relevante na nossa profissão.

AC: E com a CMVM? Existiram contactos? Enquanto regular da atividade de auditoria é uma importante instituição para a OROC.

VM: A CMVM é uma entidade importante com a qual a OROC pretende ter uma relação de proximidade. Mas, uma relação de proximidade sem afetar a independência de ambas as instituições. Pretendemos uma relação menos tensa entre as suas entidades, com uma atuação mais proporcional por parte do regulador. Por vezes transparece a ideia que existem exageros de atuação por parte do regulador, os quais, ainda não têm, na nossa opinião, qualquer mais-valia ou utilidade para a prossecução de um objetivo comum: O incremento permanente da qualidade dos serviços de auditoria.

AC: Já foi aprovado no passado dia 18 fevereiro o Plano de Atividades e Orçamento para o ao de 2021. Quais os principais vetores ou estratégias que pretendem levar a cabo?

VM: Sendo um ano difícil para se conseguir antecipar de forma fiável a possibilidade de realização de algumas ações previstas, na medida em que não é possível prever a de forma contundente quanto mais tempo estaremos condicionados pela situação de pandemia, não desistimos e mantemos a ambição de concretização os nossos principais vértices de atuação, nomeadamente apoiar todos os membros, no incremento permanente da qualidade dos serviços prestados, com uma relação de proximidade efetiva; reforçar a importância do papel do auditor na atividade económica e na

sociedade; aumentar a quantidade e qualidade dos serviços prestados pela OROC;

- promover o incremento da qualidade do trabalho dos auditores;
- promover um magistério de influência positiva sobre os responsáveis governativos e legislativos, para defender os objetivos da profissão;
- valorizar a profissão através de honorários justos;
- promover o alargamento do mercado;
- trabalhar por uma Ordem sustentável para a nossa profissão e seus membros; e
- reforçar o reconhecimento e atuação desta nobre profissão.

Em suma, trabalhar sob o lema *'Uma Ordem para a profissão, uma profissão para o país'*.

AC: Uma área de intervenção mais importante da OROC, é sem dúvida o apoio técnico aos seus membros. Que ações estão previstas a esse nível?

VM: A componente técnica da profissão é uma área central que necessita ser mais revitalizada, com um apoio continuado e disponível para consultas submetidas pelos membros da Ordem. Esse departamento terá obrigatoriamente de dar uma resposta tempestiva a todas as questões dos seus membros, e tem que ser uma plataforma de esclarecimento, em articulação com as comissões técnicas e a vertente jurídica, sempre que necessário. Atualmente, já iniciámos o processo de centralização e de implementação da receção dos pedidos de consulta, do processamento e tratamento das mesmas, da apresentação da resposta e, de forma anónima, da divulgação pública das questões mais frequentes.

Em paralelo já atualizamos as Guias de Aplicação Técnica (GAT) n.º 1 e n.º 6, as quais necessitavam de atualização.

Finalmente, estamos a procurar ultrapassar as dificuldades técnicas para que o *site* possa ter um espaço de perguntas frequentes (FAQ) dando visibilidade às questões suscitadas junto do departamento técnico da OROC.

AC: Outra área importante de apoio da OROC aos seus membros é a formação. Quais os principais eixos orientadores da formação para o ano de 2021?

VM: A formação é, e continuará a ser, um dos pilares fundamentais para a melhoria da qualidade dos trabalhos realizados e, consequentemente, dos serviços prestados aos clientes. Com a nossa oferta formativa, temos o objetivo de facultar a todos os Revisores Oficiais de Contas e aos seus colaboradores, os conhecimentos necessários para um adequado exercício da profissão, permitindo uma permanente atualização em matérias de natureza técnica e deontológica. Paralelamente, procuramos proporcionar todas as condições para o aumento das suas competências e para a observância das disposições legais e regulamentares.

É importante recordar que as formações ministradas na OROC são de elevada qualidade e reconhecidas por isso, pelo que é nossa ambição de promover essas ações junto de outros interessados, nomeadamente diretores e colaboradores de departamentos financeiros de entidades públicas e empresariais. Este será mais um projeto inovador e diferenciador: a criação da 'Academia OROC'. Sem querer ainda detalhar muito esta iniciativa, é nosso objetivo criar anualmente cursos de atualização direccionados para os colaboradores dos nossos membros e segmentados por níveis de responsabilidade.

AC: Uma das áreas da responsabilidade da OROC, embora existindo um duplo registo com a CMVM, é a inscrição. Quais as principais ações previstas para esta área de atuação?

VM: O processo de inscrição é um processo burocrático que tem que respeitar o EOROC. Penso que teremos que tornar esse processo mais ágil. Sem colocar em causa os princípios do rigor e da legalidade, a entrada e saída de sócios de uma sociedade, a mudança de sede, um processo de cisão ou de fusão, não podem demorar o tempo que demoram atualmente. Conto com a comissão de inscrição e com os serviços jurídicos da Ordem para promover o trabalho, no sentido de facilitar e agilizar todos esses processos.

AC: O futuro de uma profissão, por maioria de razão, também se mede pela dinâmica de entrada de novos membros. Como vê a atratividade da profissão de Revisor Oficial de Contas?

VM: A atratividade de uma profissão mede-se pelo seu mercado. Claramente, temos que aumentar a nossa intervenção, a nossa oferta de serviços. Temos todas as condições e todo o conhecimento para incrementar as nossas funções de interesse público.

Estamos atualmente empenhados em garantir que a OROC se encontra adaptada às novas realidades e oportunidades do mercado, garantindo que este tira o máximo proveito de uma classe profissional particularmente preparada para um mercado a transparência e o rigor se assumem cada vez mais relevantes.

AC: Como vê o papel da OROC no quadro da intervenção junto do poder político e ou legislativo, quer no contexto da defesa dos interesses dos auditores/revisores, quer na regulação do exercício da profissão?

VM: Temos que ter obrigatoriamente excelentes relações institucionais, quer com o poder político, quer com o poder legislativo. A afirmação da nossa profissão também se faz pelo reconhecimento desses poderes. Em algumas situações, queremos mesmo ser parceiros desses poderes, mas mantendo sempre o completo afastamento de ações meramente políticas

AC: O que diria a um jovem que se pretenda inscrever para realizar o estágio na Ordem dos Revisores Oficiais De Contas?

VM: Mais do que se inscrever para a realização de estágio, diria a todos os jovens a iniciar a sua carreira profissional na nossa área de atividade, que uma experiência como auditor, é uma experiência única que permite a obtenção de conhecimentos técnicos transversais a muitas atividades e setores, que são uma mais-valia realmente diferenciadora para o seu percurso profissional futuro. Depois se gostar e pretender seguir a atividade de Revisor Oficial de Contas, pode contar em ter permanentemente grandes desafios profissionais, mas também com o reconhecimento enquanto profissional de excelência.

Trata-se de uma profissão altamente diferenciadora e que marca realmente a diferença no sucesso das organizações.

AC: Finalmente, o que espera para o triénio 2021-2023 deste seu mandato?

VM: Espero sobretudo conseguir que a profissão de Revisor Oficial de Contas e de Auditor seja cada vez mais reconhecida e que tenha cada vez uma maior atratividade. Acredito que a perceção pública do trabalho dos Auditores e dos Revisores será muito mais positiva, passando por um maior conhecimento geral da função e do trabalho desses profissionais.

Conselho Superior e Assembleia Representativa

O Conselho Superior reuniu no dia 8 de fevereiro para apreciar e dar parecer, entre outros assuntos na sua ordem de trabalhos, sobre o plano anual de formação para 2021, sobre o montante de quotas, de taxas e de emolumentos a cobrar e sobre as compensações a atribuir aos membros dos órgãos sociais e das comissões técnicas referentes ao exercício de 2021, bem como sobre o Plano de Atividades e Orçamento (PAO) para 2021. Foi dado parecer favorável a todas as propostas, bem como ao PAO.

No dia 18 de fevereiro reuniu a Assembleia Representativa para apreciar e deliberar sobre a proposta de compensações a

atribuir a todos os órgãos sociais da Ordem para o exercício de 2021, sobre a proposta de montante de quotas, de taxas e de emolumentos a cobrar para o exercício de 2021, bem como para apreciar e votar o PAO para 2021. Todas as propostas, bem como o PAO foram aprovados.

Com a realização destas duas reuniões ficaram eleitos os presidentes, vice-presidentes e secretários destes órgãos sociais.

Toda a documentação e informação está disponível no site da Ordem.

OROC reúne com Secretário de Estado das Finanças

A 19 de fevereiro foi realizada uma reunião com o Secretário de Estado das Finanças, João Nuno Mendes, onde, entre outros assuntos, se discutiu a revisão do Regime Jurídico dos Revisores Oficiais de Contas e a necessidade de se garantir a correta e proporcional relação da CMVM com os regulados. A Ordem vai continuar a manter contactos frequentes com a Secretária de Estado das Finanças, para acompanhar o processo legislativo em curso e para a defesa da qualidade dos serviços de auditoria e revisão de contas.

OROC reúne com Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

A OROC reuniu no dia 26 de fevereiro com o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, António Mendonça Mendes. Esta reunião teve como objetivo discutir a necessidade de se garantir o controlo efetivo sobre as entidades legalmente sujeitas a auditoria e revisão legal de contas, para que cumpram efetivamente a sua obrigação legal. Em particular, foi realçado o efeito positivo que uma análise independente tem na qualidade e fiabilidade da informação financeira prestada. Foi acordada a realização de uma reunião de trabalho entre a própria Secretaria de Estado, a Autoridade Tributária, o Instituto dos Registos e Notariados e a nossa Ordem, para que, em conjunto, se analisem os mecanismos a implementar, para um maior e mais eficiente controlo.

A Ordem reconhece a abertura demonstrada pelas diferentes Secretarias de Estado, que têm procurado encontrar soluções mais justas, na salvaguarda do estrito cumprimento da Lei.



Comissões Estatutárias, Regulamentares, Técnicas e outras nomeações

No decurso dos meses de fevereiro e março foram nomeadas as seguintes comissões pelo Conselho Diretivo no âmbito das suas competências: Comissão de Inscrição, Comissão de Estágio, Comissão do Controlo de Qualidade, Comissão de Formação e diversas Comissões Técnicas (das Entidades Não financeiras, das Entidades Financeiras e Seguradores, do Setor Público e dos Impostos).

De igual modo, foi nomeada a Comissão Redação da Revista da Ordem e a estrutura de Direção e coordenação da mesma.

Foram também nomeados neste período os representantes da OROC na Comissão de Normalização contabilística do setor privado e do setor público, bem como os representantes da OROC em diferentes grupos de trabalho e órgãos da *Accountancy Europe*.

No final de março está em finalização a composição de diversos Grupos de Trabalho essenciais ao desenvolvimento de algumas atividades para o desenvolvimento da profissão e organização da própria Ordem.

A Ordem, e o seu Conselho Diretivo, manifestam o seu reconhecimento a todos aqueles que cessaram a sua colaboração nas diferentes comissões, atividades e representações da Ordem e, por outro lado, agradecem a todos aqueles que aceitaram continuar em funções ou integrar um novo desafio em prol da profissão. A todos um bem haja!

Reuniões do CNOP

A Ordem dos Revisores Oficiais de Conta tem participado nas diversas reuniões que o Conselho Nacional das Ordens Profissionais (CNOP) tem realizado neste primeiro trimestre do ano, através de videoconferência.

Muitos têm sido os assuntos abordados, com particular relevo a preocupação com as sucessivas renovações do Estado de Emergência e a inevitável crise com consequências dramáticas no cenário nacional e internacional, a importante questão da implementação da desmaterialização nas Ordens Profissionais, para além de documentos estratégicos discutidos e aprovados como é o caso do plano estratégico do CNOP.

O CNOP viu ainda aprovado o seu Relatório e Contas do Exercício de 2020, na Assembleia Geral do dia 25 março.

Homenagem

A OROC faz uma singela homenagem às funcionárias que cessaram atividade por motivo de reforma, Júlia Martins e Maria Ana Gomes, pelos seus 47 e 27 anos respetivamente de dedicação a esta casa.

Registamos com este singelo reconhecimento, o trabalho desenvolvido.

A ambas o nosso MUITO OBRIGADA! Muitas Felicidades.

Relatório Anual 2020 Branqueamento Capitais | Financiamento do Terrorismo

A OROC elaborou o seu relatório anual no âmbito do disposto no n.º 4 do artigo 90.º da Lei 83/2017, de 18 de agosto, Lei que estabelece medidas de natureza preventiva e repressiva de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, com a informação das atividades levadas a cabo para assegurar o cumprimento das obrigações que lhe cabem ao abrigo da referida lei.

O Relatório foi remetido no dia 31 de março, ao membro do Governo que exerce os respetivos poderes de tutela em conformidade com o artigo 45.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro (Regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais).

Desenvolvimentos Regulatórios Relevantes

Esta área do Comité Técnico da OROC está estruturada em quatro grandes tópicos:

- Novidades de auditoria;
- Novidades contabilísticas;
- Matérias com impacto no trabalho dos Revisores Oficiais de Contas;
- Outras matérias de relevo para a profissão.

Os temas encontram-se assim agrupados pelos tópicos acima referidos e estão apresentados por ordem cronológica descendente.

Esta área da Revista dos ROC está alinhada com o *site* da Ordem, onde foi criada uma pasta específica para o Comité Técnico, na qual se encontram publicados estes artigos e o respetivo *link* para mais fácil acesso ao documento base.

Novidades de auditoria

Novo GAT publicado

Durante o ano de 2020, a OROC procedeu à publicação do GAT 19 – Outros Trabalhos de Garantia e Fiabilidade – Programas Operacionais Abrangidos pelo Portugal 2020, o qual inclui orientações técnicas sobre requisitos específicos e o modelo de relato a adotar.

Revisão de alguns GAT em vigor

Já durante o ano de 2021, a OROC procedeu à revisão do GAT 1 e do GAT 6. Ambos relativos a minutas de relatório a emitir pelo ROC.

Tendo por base política de transparência e debate alargado desenvolvida pelo atual Conselho Diretivo, a OROC iniciou um projeto de consulta pública para alteração do GAT 1 e outro para a alteração do GAT 6.

Foram recebidos diversos comentários no decorrer deste processo de consulta pública, os quais foram devidamente analisados e tomados em conta pelo Conselho Diretivo na aprovação das versões finais dos referidos GAT.

Novidades contabilísticas

SNC

Foram emitidas, mais recentemente, pela CNC as seguintes FAQ:

FAQ 35 (11-02-2021): Qual o tratamento contabilístico a dar a obras de arte detidas pela entidade?

A resposta dada pelo Comité de Normalização Contabilística Empresarial faz o enquadramento em todos normativos do SNC (regime geral, NCRF-PE, MCRF-SNL e NCRF-ME), e dependendo também do objetivo com que a obra de arte é detida:

- Para uso na produção de bens ou serviços, para arrendamento/aluguer a terceiros ou para fins administrativos;
- Para venda no decurso normal do negócio;
- Para valorização do capital.

FAQ 34 (27-07-2020): Na aplicação do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, após as alterações promovidas pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 junho, o montante dos “Ganhos em subsidiárias e associadas” resultantes da aplicação do Método da Equivalência Patrimonial (MEP) é relevante para efeitos de determinação do volume de negócios líquido?

A resposta dada pelo CNCE faz o enquadramento quer dos ganhos em subsidiárias e associadas resultantes da aplicação do MEP, quer dos dividendos, obtidos por SGPS, no conceito do volume de negócios.

O texto integral destas FAQ está disponível para consulta no site da Comissão de Normalização Contabilística.



SNC-AP

FAQ 44 (16-02-2021): Como devem ser atualizadas as vidas úteis dos edifícios e outras construções na transição para o SNC-AP?

O Comité de Normalização Contabilística Público esclarece que vida útil dos edifícios e outras construções deve ser definida em conformidade com o Classificador Complementar (CC), e faz o enquadramento de como devem ser reconhecidas, balanço de abertura em SNC-AP, as seguintes alterações:

- Quando a nova vida útil (CC) para um determinado ativo é inferior à preconizada pelo Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE);
- Quando o período já decorrido esgota a vida útil preconizada pelo CC para um determinado ativo e a entidade já não lhe reconheça potencial de serviço;
- Quando um edifício tenha sofrido uma grande reparação.

FAQ 43 (02-02-2021): Podem as participações em entidades não societárias ser reconhecidas, nas contas individuais da investidora, como investimentos financeiros?

A resposta dada pelo CNCP faz um enquadramento sobre se a participação numa entidade não societária constitui ou não um ativo que deva ser reconhecido e se esse ativo cumpre ou não a definição de um investimento financeiro. Termina a resposta fazendo referência ao critério de mensuração.

FAQ 42 (22-12-2020): Qual o momento de reconhecimento do ativo e do rendimento nas transferências obtidas com condições decorrentes de acordos ou contratos?

O CNCP esclarece que a mera aprovação ou homologação da candidatura dificilmente cumpre com a definição de ativo prevista na EC, uma vez que a capacidade para utilizar os benefícios económicos provenientes do recurso está condicionada ao cumprimento dos critérios que lhe permitem a constituição do direito ao efetivo financiamento (regras de elegibilidade).

O CNCP refere igualmente que podemos estar perante um ativo com condições, pelo que no reconhecimento de um ativo poderá ser necessário reconhecer igualmente um passivo relativo a essa condição, fazendo depois o enquadramento do que é uma condição vs uma restrição.

FAQ 41 (09-06-2020): Como reconhecer no subsistema da Contabilidade Financeira a devolução/entrega de saldos de gerência?

O CNCP esclarece quais os números das contas onde devem ser reconhecidas a entrega e a devolução dos saldos de gerência.

O texto integral destas FAQ está disponível para consulta no site da Comissão de Normalização Contabilística.

A Lei 75-B/2020 de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2021, no seu artigo 350.º, veio estabelecer:

- Que os serviços integrados estão dispensados de apresentar contas legalmente certificadas;
- Que as entidades pertencentes às administrações públicas, incluindo as entidades públicas reclassificadas, possam prestar contas relativas a 2020 no mesmo regime contabilístico prestado relativamente às contas de 2019;
- Que a CGA fica excecionalmente autorizada a prestar contas relativas ao exercício de 2020 até 31 de maio de 2021.

Desenvolvimentos Regulatórios Relevantes

IFRS

Foram publicados, durante o ano de 2020 e de 2021, no Jornal da União Europeia os seguintes regulamentos que trazem alterações às normais internacionais de relato financeiro:

- **REGULAMENTO (UE) 2020/34 DA COMISSÃO de 15 de janeiro de 2020**

No âmbito do projeto “Reforma da taxas de juro de referência” (“IBOR Reform”), foram alteradas a IAS 39, a IFRS 7 e a IFRS 9. Estas alterações são aplicáveis aos exercícios financeiros que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020.

- **REGULAMENTO (UE) 2020/34 DA COMISSÃO de 15 de janeiro de 2020**

No âmbito do projeto “Reforma da taxas de juro de referência” (“IBOR Reform”), foram alteradas a IAS 39, a IFRS 7 e a IFRS 9. Estas alterações são aplicáveis aos exercícios financeiros que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020.

- **REGULAMENTO (UE) 2020/551 DA COMISSÃO de 21 de abril de 2020**

Altera a IFRS 3 para clarificar a definição de “atividade empresarial”, a fim de facilitar a sua aplicação prática. Estas alterações são aplicáveis aos exercícios financeiros que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020.

- **REGULAMENTO (UE) 2020/2097 DA COMISSÃO de 15 de dezembro de 2020**

Altera a IFRS 16 para dar orientações sobre como contabilizar as concessões relacionadas com a COVID-19 ao nível das rendas.

Estas alterações são aplicáveis aos exercícios financeiros que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020.

- **REGULAMENTO (UE) 2021/25 DA COMISSÃO de 13 de janeiro de 2021**

No âmbito do projeto “Reforma da taxas de juro de referência – Fase 2” (“IBOR Reform”), foram alteradas a IAS 39, a IFRS 4, a IFRS 7, a IFRS 9 e a IFRS 16. Estas alterações estabelecem recomendações para reforçar os índices de referência existentes e outras taxas de referência potenciais com base nos mercados interbancários e para desenvolver taxas de referência alternativas sem risco.

Estas alterações são aplicáveis aos exercícios financeiros que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2021.

No site da ordem estão publicadas as traduções oficiais para Português das normas internacionais de relato financeiro, tal como publicadas no Jornal Oficial da União Europeia, as quais já incorporam estas alterações.

Os respetivos regulamentos podem ser encontrados na página da EUR-Lex em <https://eur-lex.europa.eu/homepage.html>.



Matérias com impacto no trabalho dos Revisores Oficiais de Contas

Decreto-Lei n.º 22-A/2021 de 17 de março: Prorroga prazos e estabelece medidas excecionais e temporárias no âmbito da pandemia da doença COVID-19

O Governo procedeu à vigésima oitava alteração ao Decreto-Lei n.º 10 -A/2020, de 13 de março, especificamente o artigo 18.º deste decreto foi alterado no sentido de estender o prazo para a realização das assembleias gerais das sociedades comerciais, das associações ou das cooperativas, que devam ter lugar por imposição legal ou estatutária, até 30 de junho de 2021. No caso das cooperativas e das associações com mais de 100 cooperantes ou associados, o prazo foi estendido até 30 de setembro de 2021.

A CNC procedeu à revisão das recomendações técnicas emitidas durante o ano de 2020.

- Recomendações técnicas números 1 e 2: Tratamento dos impactos da COVID-19 no relato financeiro das empresas e entidades em SNC

Face à nova realidade do subsequente e severo agravamento da Pandemia no início de 2021, recomenda a CNC que se reconsiderem as implicações no relato financeiro e concretamente nas demonstrações financeiras de 2020 e exercícios seguintes.

As entidades deverão rever, com base em toda a informação disponível, além da continuidade das suas operações no âmbito da avaliação do respetivo pressuposto, todas as áreas das contas sujeitas a julgamento e incerteza de estimativa, incluindo, por exemplo: mensurações ao justo valor; imparidades de ativos; avaliação das perdas esperadas nos créditos; mensuração e reconhecimento do rédito; contabilidade de cobertura; e requisitos de divulgação

nas demonstrações financeiras. Devem merecer também especial consideração os impactos do surto relacionados com Incumprimentos contratuais, Contratos onerosos e Planos de reestruturação.

- Recomendação técnica número 3-A: Tratamento dos apoios governamentais no âmbito da pandemia da COVID-19

Tendo em conta os sucessivos apoios empresariais atribuídos pelo Governo na sequência do surto de Covid-19, a CNC vem recomendar a evidenciação pelas empresas de todos os apoios que lhes sejam efetuados, independentemente de resultarem em entrada de fluxos monetários ou tão só de evitar a saída dos mesmos.

- Recomendação técnica número 3-B: Tratamento dos apoios governamentais no âmbito da pandemia da COVID-19 - Programa APOIAR

A CNC emitiu recomendações sobre como devem ser enquadrados contabilisticamente os apoios atribuídos sob a forma de subvenção não reembolsável no âmbito das medidas "APOIAR.PT" e "APOIAR RESTAURAÇÃO", nomeadamente no que respeita à classificação do tipo de subsídio e ao momento do seu reconhecimento em resultados.

- Recomendação técnica número 7: Recomendação sobre o efeito da Lei n.º 4-A/2021, de 01 de fevereiro

A Lei n.º 27-A / 2020, de 24 de julho, aditou o artigo 168-A (Apoio ao pagamento das rendas habitacionais e não habitacionais) à Lei n.º 4-A/2021. A CNC entende que estamos perante um evento subsequente que dá lugar a um ajustamento nas demonstrações financeiras reportadas a 31 de dezembro de 2020.

O texto integral destas recomendações está disponível para consulta no site da Comissão de Normalização Contabilística.

Aviso 3/2020 do Banco de Portugal

Este Aviso veio regulamentar os sistemas de governo e controlo interno, que define os padrões mínimos e que deve assentar a cultura organizacional, das entidades sujeitas e esta supervisão.

A OROC identificou as áreas de incompatibilidade entre as funções atribuídas pelo presente Aviso e a independência exigida à função de ROC, enquanto responsável pela revisão legal das contas, tendo remetido o assunto para análise pela CMVM.

No seguimento dos contactos realizado com o BdP, ficou claro que o BdP tem o entendimento que o ROC que desempenhe as funções de órgão de fiscalização não necessita ser o mesmo ROC responsável pela revisão legal das contas. No entanto, para assegurar o cumprimento dos deveres inerentes ao respetivo aviso junto das entidades sujeitas à supervisão do BdP, terá necessariamente de ser um ROC ou SROC diferente, assegurando assim a respetiva independência.

Em função deste entendimento, a OROC recomenda a análise ponderada das incompatibilidades, devidamente documentada e a atuação em conformidade, devendo o ROC responsável pela revisão legal das contas evitar o desempenho das funções identificadas no Aviso e que se revelem incompatíveis. Por outro lado, as entidades envolvidas, que ainda não o tenham feito, devem também proceder a designação de um ROC diferente para integrar o órgão de fiscalização.

Outras matérias de relevo para a profissão

IFAC

IFAC Releases New International Standard Support Resources

O IFAC publicou duas atualizações anteriormente publicadas de suporte a normas internacionais:

- **Compromissos de Procedimentos Acordados (AUP): Uma Oportunidade de Crescimento e Valor (a Publicação da AUP):** Descreve os compromissos de AUP, quando são apropriados, e identifica os principais benefícios para o cliente. Também cobre os compromissos da AUP sobre assuntos financeiros e não financeiros, fornece seis estudos de caso curtos com exemplos de procedimentos que podem ser aplicados e dois relatórios ilustrativos da AUP ao abrigo da ISRS 4400 (Revista);
- **Escolha do serviço certo: Comparação dos Serviços de Auditoria, Revisão, Compilação e Procedimentos Acordados (a Brochura):** Explica e diferencia o âmbito de serviços de auditoria, revisão, compilação e de procedimentos acordados que os profissionais podem fornecer de acordo com as normas internacionais relevantes. Pode ajudar os clientes atuais e potenciais a compreender o âmbito de serviços disponíveis, quando são apropriados, bem como os seus benefícios.

Ambos os recursos foram atualizados para refletir a Norma Internacional sobre Serviços Relacionados 4400 (revista), Compromissos de Procedimentos Acordados, que foi aprovada pelo International Auditing and Assurance Board (IAASB) no início deste ano e é aplicável aos compromissos de procedimentos acordados, cujos termos de compromisso são acordados em ou após 1 de Janeiro de 2022.

A procura de compromissos de AUP continua a crescer à medida que um vasto leque de stakeholders, tais como reguladores, financiadores e credores utilizam relatórios de procedimentos acordados por diversas razões. A flexibilidade é um benefício chave dos compromissos da AUP, uma vez que podem ser adaptados a diferentes circunstâncias e focalizados em itens individuais de assuntos financeiros ou não financeiros.

Um dos três objetivos estratégicos da IFAC é contribuir para e promover o desenvolvimento, adoção e implementação de normas internacionais de alta qualidade. Existem uma série de recursos adicionais de orientação e apoio disponíveis na secção dedicada ao "Apoio às Normas Internacionais" do Portal do Conhecimento da IFAC (disponível em <https://www.ifac.org/knowledge-gateway/supporting-international-standards>).

Esta publicação está disponível para consulta no site da OROC, na área reservada específica para o Departamento Técnico.

Accountancy Europe

Pela construção de um mercado confiável para as "Obrigações Verdes" ("Green Bonds")

Com o Pacto Ecológico Europeu, a Comissão Europeia coloca a Europa no caminho para se tornar no primeiro continente a assegurar a neutralidade carbónica em 2050. Para atingir este objetivo serão necessários investimentos avultados. As Obrigações Verdes são uma ferramenta fundamental para ajudar a captação de fundos para projetos ecológicos. Há um interesse crescente por esse mercado, mas ainda existem incertezas para emissores e investidores.

A Accountancy Europe publicou um artigo que apresenta os pontos de vista dos profissionais de auditoria sobre como fortalecer a confiança no mercado de Obrigações Verdes.

No seguimento da proposta de uma Norma Europeia para as Obrigações Verdes (EU GBS), a Accountancy Europe recomenda:

- Implementação de processos para assegurar uma aplicação consistente da EU GBS;
- Implementação de um sistema Europeu centralizado de acreditação para uma avaliação externa, baseado nos sistemas nacionais existentes;
- Definir a publicação de relatórios em intervalos regulares sobre as Obrigações Verdes e do seu impacto ambiental;
- Garantir uma auditoria por um ROC independente desses mesmos relatórios;
- Alinhar o EU GBS com as taxonomias da EU.

Esta publicação está disponível para consulta no site da OROC, na área reservada específica para o Departamento Técnico.



IESBA

O IEASBA publica orientações adicionais sobre a proposta de alteração à definição de "Public Interest Entity".

O IESBA publicou um documento que contém as mais recentes propostas de revisão da definição de uma entidade de interesse público (PIE). Esta publicação complementa o material de orientação contido no memorando anexo ao projeto de "Propostas de Revisão das Definições de Entidade Listada e Entidade de Interesse Público no Código", lançado em janeiro de 2021.

Esta publicação ajudará os reguladores locais, as entidades nacionais responsáveis pela publicação de normas ou outros órgãos locais relevantes a considerar e preparar a adoção da definição revista de PIE quando finalizada e emitida pelo IESBA.

O IESBA reconhece que o conteúdo da proposta atual poderá sofrer alterações em resultado dos comentários recebidos no processo de consulta pública.

Esta publicação está disponível para consulta no site da OROC, na área reservada específica para o Departamento Técnico.

Seguro Proteção Rendimentos

A Aon em parceria com a AIG, desenvolveu o Seguro Proteção Rendimentos com Opções de Capital de Renda Mensal até 5.000 Euros.

A partir do 4º dia em caso de Acidente ou do 12º dia em caso de doença pagaremos a Renda Mensal contratada ou a equivalente pelo número de dias de incapacidade verificada.



ITA Acidente

Renda mensal em caso de Incapacidade Temporária Absoluta por Acidente

Até 2 Anos



ITA Doença

Renda mensal em caso de Incapacidade Temporária Absoluta por Doença

Até 2 Anos



ITA Hospitalização

Renda mensal em caso de Incapacidade Temporária Absoluta por Doença ou Acidente

Até 2 Anos



DT

Reembolso das despesas de Tratamento por Acidente

Sem franquia



MIP

Pagamento do Capital Seguro por Morte ou Invalidez Permanente por Acidente

Dúvidas/Questões: oroc.seguros@aon.pt



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

AON
Empower Results®

Seguro do segurador AIG EUROPE SA Sucursal em Portugal, com sede na Avenida da Liberdade, 131 - piso 3 1250-140 Lisboa, registada na CRC de Lisboa sob o número 980609089, autorizada pela ASF (Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões), sob o número 1200 para Seguros do Ramo Não Vida; Distribuidor de seguros: Aon Portugal, S.A., com sede na Av. da Liberdade, n.º 249 - 2º - 1250-143 Lisboa - Portugal, com o NIPC 500 946 728, corretor de seguros, inscrito na ASF, em 27/01/2007, sob o n.º 607155481/3, com autorização para operar nos ramos Vida e Não Vida, verificável em www.asf.com.pt e www.aon.com/portugal. O mediador de seguros não assume a cobertura de riscos. O conteúdo deste documento destina-se apenas a fins informativos e não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida. S.A com sede na Rua Duque de Palmela, 11 - 1269-270 LISBOA, pessoa coletiva n.º 513 300 260, matriculada sob esse número na Conservatória de Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 73.000.000,00, autorizada pela ASF (Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões), sob o número 1194 para Seguros do Ramo Não Vida; Distribuidor de seguros: Aon Portugal, S.A., com sede na Av. da Liberdade, n.º 249 - 2º - 1250-143 Lisboa - Portugal, com o NIPC 500 946 728, corretor de seguros, inscrito na ASF, em 27/01/2007, sob o n.º 607155481/3, com autorização para operar nos ramos Vida e Não Vida, verificável em www.asf.com.pt e www.aon.com/portugal. O mediador de seguros não assume a cobertura de riscos. O conteúdo deste documento destina-se apenas a fins informativos e não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida.

Análise de Dados e do Ficheiro SAFT (PT)

Auditoria



Filipe Martins Rodrigues
REVISOR OFICIAL DE CONTAS





Introdução

O presente trabalho tem como principal propósito verificar o potencial da utilização de aplicações de TI para análise de dados e do ficheiro SAF-T (PT) para a realização de procedimentos de auditoria.

Na primeira parte, procedemos ao enquadramento das expectativas dos utilizadores da informação financeira em relação à utilização das tecnologias de informação e comunicação na auditoria, à apresentação dos fatores-chave, oportunidades e constrangimentos associados à utilização da análise de dados em auditoria. Também referenciamos as matérias que o auditor deve ter em consideração quanto à relevância e fiabilidade dos dados, as principais etapas de planeamento, execução e avaliação dos resultados e os requisitos de documentação do trabalho de análise de dados.

Na segunda parte, efetuamos a análise do ficheiro de auditoria SAF-T (PT) para as aplicações de faturação e contabilidade, quer ao nível das principais especificações implementadas para assegurar e reforçar a integridade, controlo de acesso, relevância e fiabilidade de dados, quer ao nível da evolução da estrutura de dados.

Na parte final, apresentam-se alguns exemplos de testes de análise de dados desenvolvidos para identificação do risco de distorção material e execução de procedimentos substantivos para resposta aos objetivos de auditoria da área das Vendas, Prestações de Serviços e Dívidas a Receber, assim como da área de Compras, Inventários, através da utilização do ficheiro de auditoria SAF-T (PT) e outros dados recolhidos pelo auditor nos sistemas fonte da entidade auditada e do Sistema e-Fatura.

1. Análise de dados em auditoria

As mudanças tecnológicas têm ocorrido num ritmo intenso, possibilitando a recolha, partilha e tratamento de dados, em ambiente digital, numa escala sem precedentes e quase instantaneamente. Verifica-se um foco crescente das entidades nos dados, estruturados ou não estruturados, com proveniência interna ou externa. As empresas alteraram de forma inovadora os seus modelos de negócio em resposta a esses desenvolvimentos, adotando sistemas de informação abrangentes e robustos e cada vez mais capacitados para analisar, comunicar e potenciar essas alterações relacionadas com os dados.

As expectativas dos utilizadores da informação financeira em relação à utilização das tecnologias de informação e comunicação na auditoria também tem evoluído. Os avanços tecnológicos, quer nos sistemas de relato financeiro usados para iniciar, processar, registar e armazenar dados que representam as informações nas demonstrações financeiras, quer nas ferramentas e técnicas disponíveis para analisar esses dados, têm resultado no levantamento de novas questões por parte dos destinatários das demonstrações financeiras sobre como a análise de dados se integra no atual modelo de auditoria baseado no risco. Em vários países e jurisdições, quer as entidades auditadas quer os organismos de supervisão esperam que o trabalho de auditoria seja realizado cada vez mais através de técnicas e ferramentas informáticas, em especial a análise de dados.

1.1. Definição e tipos de análise de dados

Segundo o *American Institute of Certified Public Accountants (AICPA)* a análise de dados, quando utilizada para obter prova na auditoria de demonstrações financeiras, é a ciência e a arte de descobrir e analisar padrões, desvios e inconsistências e extrair outras informações úteis nos dados subjacentes ou relacionados com o trabalho de auditoria através da análise, estruturação e visualização com o objetivo de planejar ou executar a auditoria.

As técnicas de análise de dados podem ser usadas para executar vários procedimentos de auditoria, tais como identificação e avaliação de riscos de distorção material, testes aos controlos, procedimentos substantivos (ou seja, testes de detalhes ou procedimentos analíticos substantivos) ou conclusão de procedimentos de auditoria.



Figura 1.1 – Impacto da análise de dados na qualidade da auditoria



Fonte: IAASB (2016), Exploring the Growing Use of Technology in the Audit, with a Focus on Data Analytics, DAWG

A análise de dados e os procedimentos analíticos estão interrelacionados, mas nem todos os testes de análise de dados são procedimentos analíticos. A Norma Internacional de Auditoria (ISA) 520 - Procedimentos Analíticos, aborda a utilização pelo auditor de procedimentos analíticos como procedimentos substantivos. Aborda também a responsabilidade do auditor no sentido de executar procedimentos em data próxima do final da auditoria que o ajudem na formação de uma conclusão global sobre as demonstrações financeiras. A ISA 315 - Identificar e avaliar os riscos de distorção material através do conhecimento da entidade e do seu ambiente, estabelece a responsabilidade do auditor quanto à identificação e avaliação dos riscos de distorção material nas demonstrações financeiras através do conhecimento da entidade e do seu ambiente, incluindo o seu controlo interno e aborda a utilização de procedimentos analíticos como procedimentos de avaliação de risco. A ISA 330 - As respostas do auditor a riscos avaliados, inclui requisitos e orientações sobre a natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos de auditoria em resposta aos riscos avaliados; esses procedimentos de auditoria podem incluir procedimentos analíticos substantivos.

Não obstante as ISA não exijam ou referenciem a aplicação da análise de dados nos trabalhos de auditoria, há referências a técnicas de auditoria assistidas por computador (CAATs - *Computer-Assisted Audit Techniques*). Existem muitas semelhanças entre a análise de dados e as CAATs.

A análise de dados pode ser considerada como uma evolução das CAATs permitindo melhorar a robustez da identificação e análise de padrões, identificação de anomalias, extração de dados e outras informações relevantes e possibilitar também a utilização de

técnicas inovadoras de visualização de dados que ajudam o auditor a atingir com mais eficácia os objetivos de auditoria.

A ISA 240 - As responsabilidades do auditor relativas a fraude numa auditoria de demonstrações financeiras, parágrafo A37, refere que as respostas do auditor aos riscos avaliados de distorção material devido a fraude ao nível de asserção podem incluir alterar a natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos de auditoria prevendo a utilização de técnicas de auditoria assistidas por computador para recolha de mais prova acerca dos dados contidos em contas significativas ou possibilitar testes mais extensivos de transações eletrónicas e de ficheiros de contas. Tais técnicas podem ser usadas para seleccionar amostras de transações dos principais ficheiros eletrónicos, para ordenar transações com características específicas ou para testar toda a população em vez de uma amostra¹.

“A análise de dados pode ser considerada como uma evolução das CAATs permitindo melhorar a robustez da identificação e análise de padrões, identificação de anomalias, extração de dados e outras informações relevantes e possibilitar também a utilização de técnicas inovadoras de visualização de dados que ajudam o auditor a atingir com mais eficácia os objetivos de auditoria.”

A ISA 240 aponta também alguns exemplos de possíveis CAATs para tratar os riscos avaliados de distorção material devido a fraude, designadamente, pesquisa de dados para testar anomalias numa população, testar a integralidade das transações e registos produzidos por computador, identificação de relacionamentos ou transações de rédito não usuais ou inesperados, assim como testar mais detalhadamente a compilação das contagens de inventários físicos, por exemplo, ordenando por número de referência para testar o controlo das referências ou por número de série do item para testar a possibilidade de omissões ou duplicações de itens².

As técnicas de análise de dados podem ser usadas na execução de procedimentos analíticos. Segundo a ISA 520 o termo “procedimentos analíticos” são apreciações da informação financeira através da análise de relações plausíveis entre dados financeiros e não financeiros. Os procedimentos analíticos também abrangem a investigação que for necessária sobre flutuações ou relações identificadas que sejam inconsistentes com outra informação relevante ou que difiram de valores esperados numa quantia significativa³.

Resulta que, os testes de análise de dados podem ser utilizados para executar uma grande variedade de procedimentos de auditoria. Contudo, a análise de dados em auditoria abrange, essencialmente, a identificação e avaliação de riscos e procedimentos substantivos analíticos, sendo utilizados múltiplos tipos de análises/testes, tais como:

- análise de rácios
- análise de tendências
- análise de regressão
- reconciliação e análise de contas do razão geral
- análise de lançamentos contabilísticos
- análise de segregação de funções
- procedimentos de verificação *vouching*⁴ e *tracing*⁵
- análise de cluster⁶
- *data mining*

1.2. Fatores-chave que impulsionam a utilização da análise de dados em auditoria

Cumprir destacar como fatores determinantes para aumentar a utilização da análise de dados na auditoria das demonstrações financeiras, os que abaixo seguem:

- **Big Data** - aumento da utilização de aplicações robustas de TI para recolher, manipular e analisar grandes volumes de dados, provenientes de múltiplas fontes, com elevada capacidade de processamento, que possibilitam exibir dados de formas inovadoras sendo essenciais para a criação de valor, tomada de decisão, definição de estratégia e automatização de processos de negócio. As aplicações de *Big Data* contribuem para melhorar a eficiência e a eficácia das empresas de todas as dimensões na conceção de respostas apropriadas às necessidades dos *stakeholders*. A ISA 315 (Revista) exige que os auditores identifiquem e avaliem riscos de distorção material devido a fraude ou a erro, através do conhecimento da entidade e do seu ambiente, incluindo o seu controlo interno, por forma a conceber e imple-

mentar respostas aos riscos de distorção material avaliados. Por exemplo, as estimativas contabilísticas elaboradas pela administração/gerência são influenciadas por grandes volumes de dados, sendo que a ISA 540 exige que o auditor compreenda a forma como a administração/gerência faz as estimativas contabilísticas e os dados em que são baseadas, incluindo os controlos relevantes relativos aos sistemas que fornecem os dados⁷. Devido aos grandes volumes de dados que alimentam os sistemas de informação utilizados nos modelos para desenvolver algumas estimativas contabilísticas, a utilização de novas ferramentas de análise de dados pode ser benéfica no tratamento dos riscos de auditoria associados a estas fontes de dados.

- **Avanço das soluções tecnológicas de análise de dados** - produtores de software têm desenvolvido soluções de TI para análise de dados com grande capacidade de processamento, cada vez mais robustas e em constante evolução.
- **Disponibilidade de dados estruturados** - a implementação do ficheiro de auditoria SAF-T (PT) que abrange as principais informações das aplicações de contabilidade e faturação, disponível em formato padronizado XML⁸, fornece uma estrutura comum de dados e especificações técnicas, assegurando a acessibilidade aos dados, simplificando o desenvolvimento de testes de validação de dados de forma automatizada, possibilitando aos auditores conhecer melhor os dados e avaliar a sua integridade e fiabilidade.
- **Poder das visualizações de dados** - os resultados da análise de dados podem ser apresentados em múltiplas estruturas de visualização (p. ex., gráficos, *dashboards*⁹, estratificações, análises de *cluster* e tabelas dinâmicas). Esta capacidade e variedade de apresentação de dados pode permitir aos auditores melhorar a identificação e conceção de respostas a riscos significativos ou outras matérias relevantes para a auditoria.

1.3. Benefícios/opportunidades da utilização da análise de dados em auditoria

Com o aumento do volume e complexidade de dados, a utilização da análise de dados oferece oportunidades para o auditor melhorar a eficácia, eficiência e qualidade do trabalho de auditoria, designadamente:

- **Melhor compreensão das operações da entidade e riscos associados incluindo o risco de fraude** - a utilização da análise de dados em auditoria pode ajudar os auditores a obter um conhecimento mais abrangente e profundo da entidade auditada. Uma melhor compreensão da entidade pode ajudar o auditor a identificar riscos previamente não identificados ou áreas em que o risco é maior do que o inicialmente avaliado, permitindo assim concentrar os procedimentos de auditoria nas transações em que os riscos são significativos. Através da obtenção de uma compreensão mais detalhada das operações de uma entidade, o auditor também está melhor capacitado para identificar situações de relato financeiro fraudulento e/ou apropriação indevida de ativos.

“Uma melhor compreensão da entidade pode ajudar o auditor a identificar riscos previamente não identificados ou áreas em que o risco é maior do que o inicialmente avaliado, permitindo assim concentrar os procedimentos de auditoria nas transações em que os riscos são significativos.”

- **Aumento (potencial) da detecção de distorções relevantes** - os auditores costumam usar amostragem para testes aos controles e procedimentos substantivos. As técnicas de análise de dados podem ser utilizadas para examinar de forma eficiente e eficaz atributos de 100% dos itens de uma população de dados relevantes, em vários níveis de agregação. Deste modo, a análise de dados pode permitir a redução do uso da amostragem em auditoria e uma gestão mais eficaz do risco de amostragem (risco de que a conclusão do auditor baseada numa amostra possa ser diferente da conclusão se toda a população fosse sujeita ao mesmo procedimento de auditoria)¹⁰. A análise de dados possibilita efetuar seleções mais precisas com base no risco identificado nas populações/conjuntos de dados por forma facilitar a conceção e execução de testes adicionais de auditoria. A utilização da análise de dados possibilita também ao auditor considerar de forma mais eficaz e eficiente vários atributos relativos à relevância e fiabilidade dos dados. Todavia, em muitas circunstâncias, a amostragem ainda permanece como uma técnica de auditoria útil para conceber e executar procedimentos para obtenção de prova suficiente e apropriada.

“As técnicas de análise de dados podem ser utilizadas para examinar de forma eficiente e eficaz atributos de 100% dos itens de uma população de dados relevantes, em vários níveis de agregação.”

- **Melhor comunicação com os encarregados da administração/gerência** - a utilização da análise de dados em auditoria pode proporcionar a comunicação aos encarregados de administração gerência, em tempo oportuno, de observações com maior abrangência, detalhe e que sejam significativas e relevantes para a sua responsabilidade de supervisão do processo de relato financeiro¹¹. Ao utilizar as ferramentas de análise de dados os auditores, geralmente, podem apresentar de forma mais eficaz as matérias significativas identificadas no trabalho de auditoria, por exemplo, através da utilização de gráficos ou tabelas dinâmicas obtidas na execução dos testes de análise de dados. As discussões com os responsáveis pela administração/gerência podem ser mais construtivas na medida em que a apresentação em perspetivas diferentes dos motivos que justificam a ocorrência de determinadas transações ou acontecimentos facilita a compreensão das eventuais implicações para o controlo, relato financeiro ou processos de administração/gestão.

- **Impacto positivo na aplicação do julgamento/ceticismo profissional** - as ISA exigem que o auditor planeie e execute a auditoria com ceticismo profissional e exerça julgamento profissional¹². O ceticismo profissional implica a adoção e aplicação de uma atitude que inclui uma mente interrogativa, alerta para condições que possam indicar uma possível distorção devido a erro ou a fraude, e uma apreciação crítica da prova, sendo uma responsabilidade pessoal e profissional de todos os auditores. Durante toda a auditoria, o auditor deve manter o ceticismo profissional para reduzir, designadamente, os seguintes riscos: i) utilização de pressupostos inadequados no planeamento dos procedimentos e na avaliação dos respetivos resultados; ii) negligenciar circunstâncias não usuais; iii) generalização excessiva em formular conclusões¹³. O julgamento profissional é essencial para a adequada condução de uma auditoria. Isto porque a interpretação dos requisitos éticos relevantes e das ISA e as decisões fundamentadas exigidas durante a auditoria não podem ser feitas sem a aplicação de conhecimentos e experiência relevantes aos factos e circunstâncias¹⁴. Na medida em que a análise de dados envolve *inputs* de grandes volumes de dados subjacentes às informações representadas nas demonstrações financeiras, possibilita a obtenção de conhecimento mais profundo das operações e do sistema de relato financeiro, assim como a execução de testes/verificações mais detalhados, será importante para superar as tendências de enviesamento na aplicação do julgamento e ceticismo profissional e, assim, ajudar o auditor a fazer julgamentos apropriados e fundamentados.

1.4. Constrangimentos à utilização da análise de dados em auditoria

Para muitas empresas de auditoria, a utilização de soluções de análise de dados pode implicar uma transição significativa, nem sempre isenta de dificuldades, por razões que incluem as descritas abaixo.

- **Resistência à mudança** - algumas empresas e auditores vão resistir à adoção das ferramentas de análise de dados no trabalho de auditoria. Esta mudança implica a elaboração de análises de custo / benefício. Geralmente, os gastos (por exemplo, aquisição de hardware, software, formação) são relativamente fáceis de estimar e determinam no curto prazo acréscimo de despesa. Por outro lado, os benefícios potenciais (por exemplo, melhoria da eficácia e qualidade da auditoria, motivação dos auditores e o aumento da eficiência a longo prazo) são menos tangíveis e com potencial impacto a médio ou longo prazo, pelo que tendem a ser (sub)estimados. Porém, prevê-se que muitos auditores adotem, nos próximos anos, a utilização da análise de dados para acompanhar o desenvolvimento dos sistemas de informação implementados pelas entidades auditadas. Os auditores que não acompanharem o ritmo com grande probabilidade vão perder clientes para os concorrentes.
- **Dificuldade em aumentar as competências do auditor** - a utilização da análise de dados implica a obtenção de grandes conjuntos de dados (financeiros e não financeiros) localizados em múltiplas fontes (dentro e fora da entidade auditada). Os auditores têm que adquirir e desenvolver competências avançadas em TI para executar análises de dados relevantes e eficazes para

o trabalho de auditoria. Além disso, serão necessários melhores conhecimentos e competências analíticas para selecionar os dados a recolher, determinar informações e dados relevantes para a auditoria, decidir as ferramentas analíticas a utilizar e o conteúdo, forma e timing em que os resultados podem apresentados e/ou comunicados. Para que os auditores acompanhem as mudanças no ambiente de negócios, será necessário que as empresas de auditoria aumentem o investimento em formação das equipas de trabalho para capacitá-los a obter estas novas competências em TI e análise de dados.

- **Dificuldade na obtenção de dados** - alguns dados que os auditores necessitam para análise de dados incluindo Big Data, podem não estar disponíveis, estar desatualizados ou com falhas de integridade ou fiabilidade. Além disso, algumas entidades podem utilizar múltiplos sistemas, incluindo vários sistemas antigos ainda em operação, ou utilizar uma quantidade infinita de pequenas aplicações. Estas circunstâncias constituem obstáculos significativos ao acesso/utilização dos dados com eficiência, em formatos padronizados que permitam agilizar a importação para as soluções de análise de dados. À medida que as entidades auditadas desenvolvem e implementam sistemas de informação para melhorar a qualidade dos dados e informações para a estratégia e operações do negócio, há também um impacto positivo para a análise de dados na auditoria.
- **Resistência das entidades auditadas em autorizar o acesso aos dados** - as entidades auditadas dispõem de departamentos de TI que procuram assegurar a integridade, confidencialidade, disponibilidade e fiabilidade dos dados para gestão do negócio. Algumas entidades podem recear que as recolhas e análises de dados realizadas pelos auditores possam corromper ou alterar os dados. Por outro lado, podem também surgir entraves relacionados com questões de segurança e confidencialidade de dados (ou seja, acesso não autorizado de terceiros a seus dados), por exemplo, quando os auditores exportam dados diretamente dos sistemas fonte da empresa para os computadores e sistemas do auditor.

1.5. Acesso aos dados

Os sistemas de informação utilizados pelas entidades auditadas possuem diversas plataformas (ou seja, hardware, software, bases de dados e redes). Existem também vários procedimentos para recolher, processar, armazenar dados e relatar informações. Mesmo dentro da mesma entidade, pode haver vários sistemas e aplicações. Por exemplo, a entidade pode armazenar dados num sistema integrado de gestão (ERP), ou em sistemas obsoletos que ainda se encontram operacionais ou sistemas de armazenamento externo, incluindo serviços de armazenamento em Cloud. Os auditores necessitam de abordar esta variedade de sistemas para obter acesso aos dados.

Os auditores devem efetuar diretamente a recolha de dados nos sistemas fonte (faturação, compras, logística, pagamentos, gestão de recursos humanos, gestão de ativos e contabilidade), através da utilização de interfaces adequados ou funções de exportação geralmente disponíveis nas aplicações. Atente-se que grande parte dos softwares de análise de dados permitem importar dados de diversos tipos de sistemas.

Em Portugal, a implementação e adoção do ficheiro de auditoria SAF-T (PT), em formato normalizado em XML, e estrutura comum, possibilita aos auditores aceder de forma eficiente e eficaz aos dados da faturação e contabilidade de todas as entidades auditadas.

Vide Anexo I - Exemplos de testes de análise de dados para identificação e avaliação de riscos, procedimentos substantivos analíticos e testes de detalhe

1.6. Relevância e fiabilidade dos dados

A ISA 500, Prova de auditoria, exige que o auditor considere a relevância e a fiabilidade das informações usadas como prova de auditoria. O uso de dados relevantes e fiáveis é necessário para atingir os objetivos da auditoria das demonstrações financeiras.

A ISA 200, Objetivos Gerais do Auditor Independente e Condução de uma Auditoria de Acordo com as Normas Internacionais de Auditoria, parágrafo 13, alínea k), define prova de auditoria como informação usada pelo auditor para chegar às conclusões sobre as quais se baseia a sua opinião. A prova de auditoria inclui não só a informação contida nos registos contabilísticos subjacentes às demonstrações financeiras mas também outras informações. Para efeitos das ISA:

- **Suficiência da prova de auditoria** é a medida da quantidade da prova de auditoria. A quantidade da prova de auditoria necessária é afetada pela avaliação do auditor dos riscos de distorção material e também pela qualidade de tal prova de auditoria.
- **Apropriação da prova de auditoria** é a medida da qualidade da prova de auditoria, isto é, a sua relevância e a sua fiabilidade em apoio das conclusões nas quais se baseia a opinião do auditor.

A ISA 315 - Identificar e avaliar os riscos de distorção material através do conhecimento da entidade e do seu ambiente, aborda alguns aspetos da inter-relação de dados e informações que são disponibilizadas pela entidade auditada, que deve incluir uma discussão sobre como a utilização de TI resulta em benefícios e riscos que podem afetar a fiabilidade dos dados.

Segundo esta ISA, quando as TI são usadas para iniciar, registar, processar ou relatar transações ou outra informação financeira para inclusão nas demonstrações financeiras, os sistemas e os programas podem incluir controlos relacionados com as correspondentes asserções para contas significativas ou podem ser críticos para o funcionamento eficaz dos controlos manuais que dependem das TI;¹⁵

Afirma também que, por regra, as TI beneficiam o controlo interno de uma entidade, na medida em que permitem:¹⁶

- Aplicar de forma consistente regras de negócio pré-definidas e executar cálculos complexos no processamento de grandes volumes de transações ou de dados;
- Aumentar a oportunidade, disponibilidade e rigor da informação;
- Facilitar a análise adicional da informação;
- Aumentar a capacidade de monitorizar o desempenho das atividades da entidade e as suas políticas e procedimentos;
- Reduzir o risco de que os controlos sejam contornados; e

- Aumentar a capacidade de atingir a segregação eficaz de funções, através da implementação de controlos de segurança nas aplicações, bases de dados e sistemas operativos.

Por outro lado, declara que as TI colocam riscos específicos para o controlo interno de uma entidade, incluindo, por exemplo:¹⁷

- Dependência de sistemas ou programas que estejam a processar incorretamente os dados, a processar dados incorretos, ou ambos;
- Acesso não autorizado a dados que pode resultar na destruição ou na alteração indevida de dados, incluindo o registo de transações não autorizadas ou não existentes ou o registo incorreto de transações. Quando múltiplos utilizadores acedem a uma base de dados comum, podem existir riscos específicos;
- A possibilidade de o pessoal de TI ter privilégios de acesso para além dos necessários para executar as suas funções, em violação da segregação de funções;
- Alterações não autorizadas a dados em ficheiros de base;
- Alterações não autorizadas a sistemas e programas;
- Não introdução de alterações necessárias em sistemas ou programas;
- Intervenção manual inapropriada;
- Perda potencial de dados ou incapacidade de aceder a dados quando necessário.

Nas situações em que usa informação produzida pela entidade, o auditor deve avaliar se essa informação é suficientemente fiável devendo assegurar a obtenção de prova de auditoria acerca da correção e plenitude da informação; e avaliar se a informação é suficientemente precisa e pormenorizada para as finalidades do auditor.¹⁸

Por regra, a fiabilidade da prova de auditoria aumenta nas seguintes situações:¹⁹

- Prova de auditoria obtida de fontes independentes fora da entidade;
- Prova de auditoria gerada internamente quando os controlos relacionados impostos pela entidade, nomeadamente sobre a sua preparação e manutenção, são eficazes;
- Prova de auditoria obtida diretamente pelo auditor;
- Prova de auditoria em forma documental, em papel ou meio eletrónico;
- Prova de auditoria através de documentos originais (em relação à prova de auditoria proporcionada por fotocópias, telecópias ou documentos que tenham sido filmados, digitalizados ou de outra forma transformados para formato eletrónico, cuja fiabilidade pode depender dos controlos sobre a respetiva preparação e conservação).

Todavia, estas generalizações acerca da fiabilidade de vários tipos de prova de auditoria estão sujeitas a importantes exceções. Na medida em que, mesmo quando a informação a usar como prova de auditoria é obtida de fontes externas à entidade, podem existir circunstâncias que podem afetar a sua fiabilidade. Por exemplo, a informação obtida de uma fonte externa independente pode não ser fiável se a fonte não for conhecedora ou se um perito contratado pela gerência não for objetivo.

As provas de auditoria podem incluir informações que não são provenientes dos registos contabilísticos da entidade auditada ou sujeitas ao controlo interno da entidade sobre o processo de relato

financeiro. Atente-se que ISA 315, parágrafo A69, declara que os controlos relativos a operações e objetivos de cumprimento podem também ser relevantes para uma auditoria se se relacionarem com informação que o auditor avalia ou usa na aplicação de procedimentos de auditoria.

Por exemplo, ao projetar e executar procedimentos analíticos, isoladamente ou em combinação com testes de detalhes, como procedimentos substantivos de acordo com a ISA 330, através da utilização de técnicas de análise de dados, o auditor deve:

- avaliar a fiabilidade dos dados em que se baseiam as expectativas do auditor sobre quantias registadas ou rácios, tendo em conta a fonte, a comparabilidade e a natureza e relevância da informação disponível, e os controlos sobre a sua preparação;²⁰
- indagar junto da gerência quanto à disponibilidade e fiabilidade da informação necessária para aplicar procedimentos analíticos substantivos e quanto aos resultados de quaisquer procedimentos analíticos executados pela entidade. Pode ser eficaz usar dados analíticos preparados pela gerência, desde que o auditor se dê por satisfeito com a forma como esses dados foram preparados;²¹

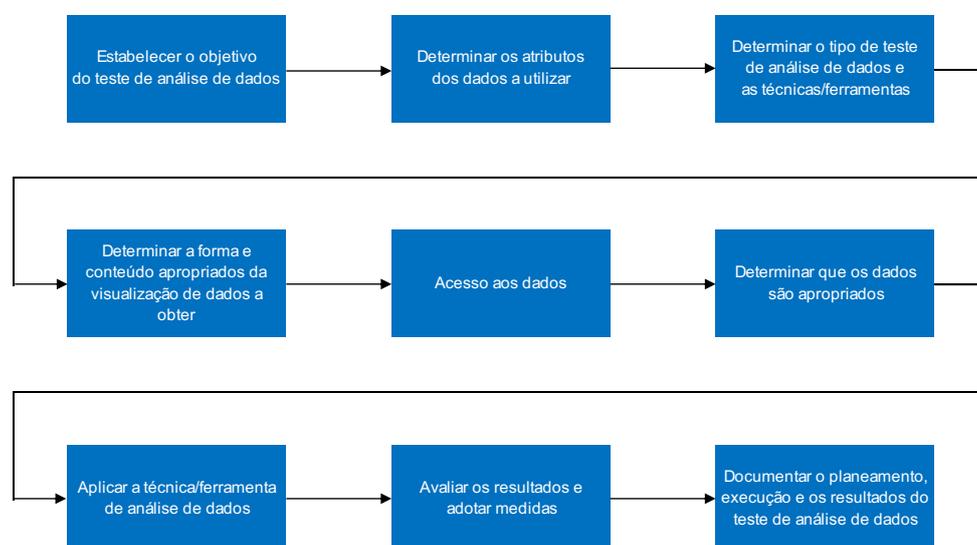
O auditor pode também considerar a possibilidade de testar a eficácia dos controlos operacionais, se existirem, sobre a preparação pela entidade da informação por si usada na aplicação de procedimentos analíticos substantivos em resposta aos riscos avaliados. Quando tais controlos são eficazes, o auditor tem geralmente maior confiança na fiabilidade da informação e, portanto, nos resultados dos procedimentos analíticos. A eficácia operacional dos controlos sobre a informação não financeira pode muitas vezes ser testada em conjugação com outros testes aos controlos. Por exemplo, uma entidade pode incluir controlos sobre o registo de vendas individuais nos controlos que estabelece sobre o processamento de faturas de venda. Nestas circunstâncias, o auditor pode testar a eficácia operacional dos controlos sobre o registo de vendas individuais em conjugação com testes à eficácia operacional dos controlos sobre o processamento de faturas de venda. Alternativamente, o auditor pode considerar se a informação foi sujeita a teste de auditoria.²²

Nas situações em que a prova de auditoria obtida de uma fonte for inconsistente com a obtida de uma outra; ou o auditor tiver dúvidas sobre a fiabilidade da informação a usar como prova de auditoria, o auditor deve determinar que modificações ou adições aos procedimentos de auditoria são necessárias para resolver a questão e considerar, se existir, o efeito dessas matérias sobre outros aspetos da auditoria.

1.7. Planeamento, execução e avaliação dos resultados dos testes de análise de dados

A figura 2, que abaixo segue, apresenta as etapas principais na realização dos testes de análise de dados. Como acontece em qualquer procedimento de auditoria, a análise de dados deve ser planeada e executada de forma adequada, o que implica tomada de decisões importantes sobre os objetivos, asserções a serem abordadas e como se espera que o teste de análise de dados contribua para mitigar o risco de auditoria.

Figura 1.2 – Principais etapas dos testes de análise de dados em auditoria



Fonte: CPA (2016), Audit Data Analytics

1.8. Documentação dos testes de análise de dados

Conforme prevê a ISA 230 - Documentação de Auditoria, parágrafo 8, o auditor deve preparar documentação de auditoria suficiente para permitir que um auditor experiente sem ligação anterior à auditoria compreenda:

- A natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos de auditoria executados para cumprir as ISA e os requisitos legais e regulamentares aplicáveis;
- Os resultados dos procedimentos de auditoria executados e a prova de auditoria obtida; e
- Matérias significativas que surgiram durante a auditoria, respetivas conclusões e julgamentos profissionais significativos feitos para atingir essas conclusões.

A ISA 230 determina no parágrafo 9 que, ao documentar a natureza, oportunidade, e extensão dos procedimentos de auditoria executados, o auditor deve registar:

- As características que identificam os assuntos específicos ou matérias testadas;
- Quem realizou o trabalho de auditoria e a data em que tal trabalho foi concluído; e
- Quem reviu o trabalho executado e a data e extensão de tal revisão.

Acrescenta o parágrafo A12 desta ISA que a identificação das características variará em função da natureza do procedimento de auditoria e do item ou matéria testada. Deste modo, para um determinado teste de análise de dados, o auditor deverá registar o âmbito procedimento e identificar a população analisada ou testada. As ISA

não exigem (nem, em muitos casos, é praticável) incluir no arquivo de auditoria ou referenciar todos os dados analisados ou testados através da utilização de um procedimento de auditoria.

Assim sendo, a documentação dos testes de análise de dados deverá incluir:

- Objetivos do procedimento;
- Riscos de distorção material que o procedimento pretendia abordar ao nível das demonstrações financeiras e ao nível de asserção;
- Fontes dos dados subjacentes e como se determinou a sua adequação e suficiência;
- Técnicas e ferramentas de análise de dados utilizadas;
- Tabelas ou gráficos usados, incluindo como eles foram produzidos;
- Tarefas realizadas para obter acesso aos dados, incluindo a identificação dos sistemas e aplicações e, quando aplicável, informação acerca da forma de extração de tratamento dos dados;
- Avaliação das matérias identificadas como resultado da aplicação da análise de dados e as ações/medidas tomadas em relação a essas matérias;
- Características de identificação dos itens ou matérias específicas testadas;
- Identificação do auditor/membro da equipa de trabalho que executou o procedimento de análise de dados e a data em que esse trabalho foi concluído;
- Identificação do ROC que procedeu à revisão do trabalho de análise de dados e a data e extensão dessa revisão.

Ao executar um teste de análise de dados, os gráficos geralmente são produzidos ou personalizados pelo auditor para ajudar a fornecer informações sobre matérias que o auditor identifica. Os dados subjacentes do gráfico geralmente não serão incluídos na documentação de auditoria.

Nestas situações, devem efetuar-se exportações dos gráficos relevantes para aplicações de processamento de texto para assegurar que sejam incluídos na documentação de auditoria.

Por vezes, em resultado da realização de um teste de análise de dados, é identificado um grande número de itens que justificam considerações/respostas adicionais do auditor. O auditor deverá documentar, por exemplo, o processo utilizado para agrupar e filtrar itens com características comuns e determinar a causa dos itens em cada grupo. Contudo, não é necessário nem praticável que o auditor documente todas as matérias consideradas ou julgamentos profissionais feitos numa auditoria²³.

Se um grande número de itens que justifiquem uma resposta do auditor for identificado, o auditor pode, por exemplo, documentar como os itens foram filtrados e agrupados (fornecendo um resumo das principais características e frequência de ocorrência dos itens identificados) e os procedimentos realizados para abordar e avaliar cada grupo comum de itens.

Todas as distorções identificadas como resultado de um teste de análise de dados, que não sejam claramente triviais, não devem ser documentadas.

2. SAF-T (PT) - Standard Audit File for Tax Purposes

Em 2008, Portugal foi pioneiro na implementação do SAF-T (PT), uma recomendação da OCDE²⁴, através da Portaria n.º 321-A/2007, de 26 de março, que instituiu a obrigatoriedade de os sistemas de contabilidade e faturação os sujeitos passivos de IRC que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, a partir de 1 de janeiro de 2008, passarem a estar dotados de mecanismos que possibilitassem a criação de um ficheiro normalizado contendo um conjunto predefinido de dados, num formato legível e comum, independente da origem do sistema que os produziu, designado por SAF-T (PT) - Standard Audit File for Tax Purposes, que deveria ser exportado sempre que solicitado pelos serviços de inspeção tributária.

O SAF-T (PT) tem vindo a revelar-se como um excelente instrumento de obtenção de informação pelos serviços de inspeção tributária, auditores internos e revisores oficiais de contas, e cuja estrutura de dados tem vindo a ser adaptada em função das alterações de natureza contabilística ou fiscal.

Na medida em que o SAF-T (PT) deve ser gerado em formato normalizado, na linguagem XML, respeitando o esquema de validação no ficheiro em formato xsd que está disponível no portal das finanças

(estrutura de dados atual aprovada pela portaria n.º 302/2016, de 2 de dezembro), é um contributo fundamental para facilitar a extração e tratamento dos dados contabilísticos e da faturação, evitar a necessidade de especialização dos auditores nos diversos sistemas, simplificar e desmaterializar procedimentos e impulsionar a utilização da análise de dados na auditoria das demonstrações financeiras.

Importa destacar que o ficheiro SAF-T PT proporciona às empresas uma ferramenta que permite satisfazer os requisitos de fornecimento de informação aos acionistas, auditores internos ou externos, aos revisores de contas e aos serviços de inspeção tributária.

2.1. Certificação dos Programas de Faturação

O processo inovador de certificação dos programas informáticos de faturação foi regulamentado pela primeira vez pela Portaria n.º 363/2010, de 23 de junho, que determinou um conjunto de regras técnicas a observar pelas empresas produtoras de software de forma a garantir a inviolabilidade da informação.

Segundo o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei 28/2019, de 15 de fevereiro, estão obrigados a utilizar, exclusivamente, programas informáticos que tenham sido objeto de prévia certificação pela AT, os sujeitos passivos com sede, estabelecimento estável ou domicílio em território nacional e outros sujeitos passivos cuja obrigação de emissão de fatura se encontre sujeita às regras estabelecidas na legislação interna nos termos do artigo 35.º-A do Código do IVA, sempre que:

- Volume de negócios, no ano civil anterior, seja superior a EUR 50 000 (EUR 75.000 em 2019) ou, quando, no exercício em que se inicia a atividade, o período em referência seja inferior ao ano civil, e o volume de negócios anualizado relativo a esse período seja superior àquele montante;
- Utilizem programas informáticos de faturação;
- Sejam obrigados a dispor de contabilidade organizada ou por ela tenham optado.

Cumprir referir que a certificação dos programas de faturação, teve por principal objetivo reforçar as garantias de inviolabilidade dos registos, depende da verificação dos requisitos que constam do artigo 3.º da Portaria n.º 363/2010, de 23 de junho (alterada e republicada pela Portaria n.º 340/2013, de 22 de novembro), assim como da observância dos requisitos técnicos constantes do despacho n.º 8632/2014, aprovado pelo Diretor Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, entre os quais destacamos:

- Possibilidade de exportação do ficheiro SAF-T e não pode permitir a definição/seleção de quais os tipos de documentos que são assinados e/ou exportáveis para o ficheiro SAF-T(PT);
- Garantir a emissão dos documentos comerciais de forma cronológica, em uma ou mais séries, convenientemente referenciadas, de acordo com as necessidades comerciais, devendo ser datados e numerados de forma progressiva e contínua, dentro de cada série;

- Deve ser respeitada a regra de assegurar valores únicos para os elementos indicados nas notas técnicas da estrutura de dados, dentro das tabelas respetivas, de modo a manter a integridade do conteúdo do ficheiro XML de SAF-T(PT).
- Dispor de sistema de identificação de faturas ou documentos retificativos, documentos de transporte, ou quaisquer outros documentos, independentemente da sua designação, suscetíveis de apresentação ao cliente para conferência de entrega de mercadorias ou da prestação de serviços (p. ex. consultas de mesa), que deve sempre gerar uma assinatura através do algoritmo RSA com base na informação relativa ao documento e da chave privada do produtor do programa de faturação;
- Assegurar a gravação da assinatura na base de dados do programa de faturação (que não pode estar encriptada e deve ser mantida durante o prazo de arquivo legal), por forma a possibilitar a associação direta ao registo integral do documento original e que o ficheiro SAF-T (PT) contém nas tabelas dos documentos comerciais (*SourceDocuments*) os campos Chave do documento (*Hash*) e Chave de controlo (*HashControl*)
- Obrigar que nos documentos comerciais impressos entregues ao cliente ou documentos eletrónicos enviados sejam impressos quatro caracteres daquela assinatura e separado por um "-" (hífen) a expressão Processado por programa certificado n.º «Número do certificado atribuído pela AT»/AT;
- Assegurar que os documentos impressos pelo programa de faturação não contêm valores negativos. Quando necessário, devem ser utilizados documentos retificativos de faturas (notas de débito e notas de crédito) como documentos de correção de operações de compra e venda, cuja forma, conteúdo e finalidade devem ser respeitados. Os valores negativos apenas poderão ser impressos nos casos de anulação de registos que já integram o documento ou para acerto de estimativas nas prestações de serviços continuadas;
- Não permitir que num documento já assinado seja alterada qualquer informação fiscalmente relevante, designadamente os elementos referidos nos artigos 36.º e 40.º do Código do IVA, no Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de julho e nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 363/2010, de 23 de junho;
- Criar pistas de auditoria nos registos relativos às faturas, documentos retificativos, documentos de transporte, documentos de conferência de entrega de mercadorias ou de prestação de serviços suscetíveis de apresentação ao cliente, que tiveram origem noutros documentos emitidos, designadamente, guias de movimentação de mercadorias, consultas de mesa ou outros documentos suscetíveis de apresentação ao cliente, que devem conter a identificação desses documentos, na estrutura Referência ao documento de origem das tabelas do SAF-T (PT) referentes aos documentos comerciais (*SourceDocuments*);
- Dispor de adequados controlos de acesso ao sistema informático, obrigando a uma autenticação de cada utilizador;
- Implementar uma política de cópias de segurança, de periodicidade obrigatória, de forma a minimizar o volume de dados a recuperar em caso de corrupção da base de dados;
- Assegurar a inexistência de qualquer função que, no local ou remotamente, permita alterar, direta ou indiretamente, a informação, sem gerar evidência agregada à informação original.

Figura 2.1 – Requisitos dos programas de faturação certificados



Atente-se que a lista dos programas de faturação e respetivas versões certificadas, bem como a identificação dos produtores, consta do portal das finanças. No final de 2018 encontravam-se já certificados, pela AT, 2.765 programas de faturação.

Em resultado da certificação de software passaram a ser produzidos ficheiros normalizados de auditoria SAF-T (PT) com maior qualidade e fiabilidade, ao nível do conteúdo e estrutura, possibilitando assim, não só para os serviços de inspeção tributária, mas também para a generalidade das empresas de auditoria, contabilidade, outros organismos públicos, a análise e a auditoria da informação produzida pelos mais diversos sistemas, num formato normalizado.

2.2. Comunicação das Faturas e Documentos de Transporte à AT

Através do Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto procedeu-se à criação de medidas de controlo adicional da emissão de faturas e outros documentos com relevância fiscal, tendo em vista reforçar o combate à informalidade e à evasão fiscal.

Este diploma veio determinar a obrigação de comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas por pessoas, singulares ou coletivas, que possuam sede, estabelecimento estável ou domicílio fiscal em território português e aqui pratiquem operações sujeitas a Imposto sobre o Valor Acrescentado.

A definição da forma de comunicação dos elementos das faturas encontra-se prevista no artigo 3.º do referido diploma²⁵, prevendo que as pessoas singulares ou coletivas, com sede, estabelecimento estável ou domicílio fiscal em território português e aqui pratiquem operações sujeitas a IVA, são obrigadas a comunicar à AT, por transmissão eletrónica de dados, os elementos das faturas emitidas nos termos do Código do IVA, bem como dos documentos de conferência de entrega de mercadorias ou da prestação de serviços, por uma das seguintes vias:

- Por transmissão eletrónica de dados em tempo real;
- Por transmissão eletrónica de dados, mediante remessa de ficheiro normalizado estruturado com base no ficheiro SAF-T (PT), criado pela Portaria n.º 321-A/2007, de 26 de março, na sua redação atual;
- Por inserção direta no Portal das Finanças;
- Por outra via eletrónica, nos termos a definir por portaria do Ministro das Finanças.

Relativamente a cada um destes documentos comerciais, devem constar do ficheiro eletrónico a comunicar à AT os seguintes elementos:²⁶

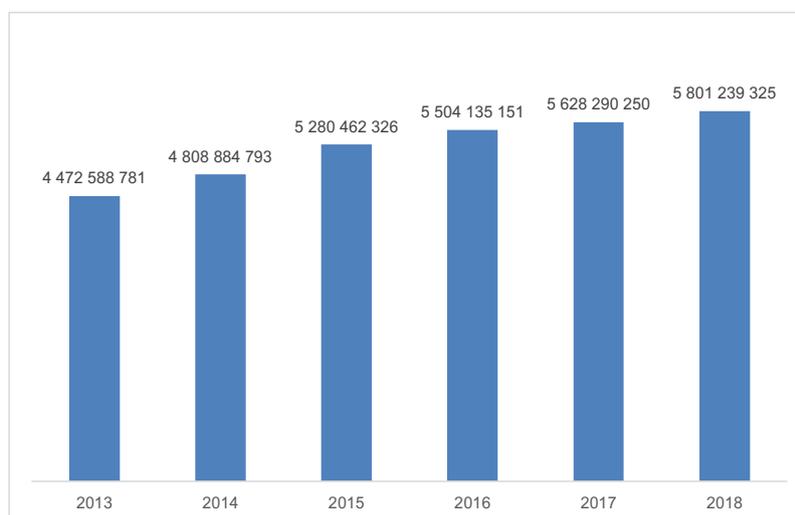
- NIF do emitente;
- Número da fatura ou do documento;
- Data de emissão;
- Tipo de documento;
- NIF do adquirente sujeito passivo de IVA;

- NIF do adquirente que não seja sujeito passivo de IVA, quando este solicite a sua inserção no ato de emissão;
- Valor tributável da transação;
- Taxas aplicáveis;
- Motivo justificativo da não aplicação do imposto, se aplicável;
- Valor de IVA ou Imposto do Selo liquidado;
- Menção «IVA - regime de caixa», se aplicável;
- Número do certificado do programa;
- Identificação do documento de origem;
- Identificação do documento retificado;
- Identificação do país ou região do imposto;
- Código único de documento.

Pode comprovar-se que, este modelo de comunicação não abrange dados com detalhe por linha do documento referentes à identificação e/ou descrição dos produtos ou serviços transacionados, quantidades e preços unitários, assegurando a Autoridade Tributária que o sistema e-Fatura disponibilizado no Portal das Finanças extrai do ficheiro SAF-T das empresas apenas os elementos tipificados no artigo 3.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto.

Segundo dados que constam do Relatório sobre o Combate à Fraude e Evasão Fiscais e Aduaneiras - 2018, divulgado em julho de 2019, foram emitidas e comunicadas à AT neste período um total de 5.801.239.325 faturas, o que representa um aumento de cerca de 3,1%, relativamente ao período homólogo de 2017, verificando-se que desde a entrada em vigor do sistema e-Fatura foram já comunicados à AT mais de 31 mil milhões de faturas.

Figura 2.2 – Sistema e-Fatura | Total de faturas emitidas e comunicadas à AT 2013-2018



Fonte: Relatório sobre o Combate à Fraude e Evasão Fiscais e Aduaneiras/2018 (jul-2019)

A Autoridade Tributária disponibiliza a todos os sujeitos passivos, quer sejam pessoas coletivas, quer sejam pessoas singulares, ficheiros em formato CSV, com o modelo de dados supra referido, referente às transações em que intervieram na qualidade de adquirentes, que podem ser utilizados para a realização de testes de análise de dados no trabalho de auditoria, designadamente para reconciliação com os registos contabilísticos de compras e dívidas a pagar e verificação da exatidão das rubricas de IVA dedutível.

Com o propósito de permitir uma melhor compreensão e controlo da informação relativa à contabilidade e automatizar o preenchimento de alguns anexos da IES/DA, respetivamente, A e I, com base no SAF-T (PT) de contabilidade, foi necessário proceder à adaptação da estrutura de dados do ficheiro através da portaria n.º 302/2016, de 2 de dezembro (retificada pela Declaração de Retificação n.º 2-A/2017, de 02 de fevereiro), que procedeu à 4.ª alteração da portaria 321-A/2007, de 26 de março, com efeitos 01/01/2017.

Através desta portaria introduziram-se ajustamentos significativos no que respeita ao preenchimento dos campos relativos ao código de classificação da conta, que deve ser efetuado com referência às taxonomias que constam em anexo àquele diploma, consoante o referencial de classificação de contas utilizado por cada entidade corresponda ao SNC Base ou Normas Internacionais de Contabilidade (Anexo II) ou ao SNC Microentidades (Anexo III).

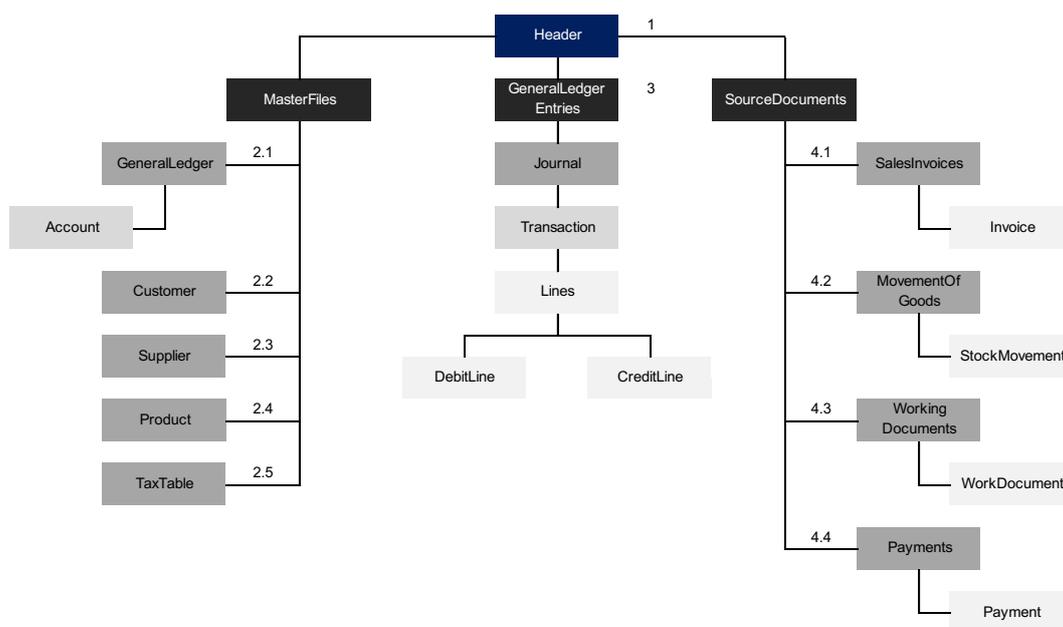
de apresentação ao cliente para conferência de mercadorias ou de prestação de serviços) e as que emitam recibos, devem dispor de capacidade de exportação do conjunto predefinido de registos das bases de dados que produzam, num formato legível e comum, com a estrutura de dados e respetivas restrições previstas no esquema de validação, sem afetar a estrutura interna da base de dados do programa ou a sua funcionalidade.

2.3. Estrutura de dados do SAF-T (PT)

Segundo o disposto no artigo 123.º, n.ºs 8 e 9 do Código do IRC, as aplicações de contabilidade e ou faturação das entidades (incluindo as que emitam documentos de transporte previstos no Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de julho, e outros documentos suscetíveis

As aplicações de faturação, ainda que utilizadas por terceiros para a emissão de documentos em nome e por conta de sujeitos passivos, e as integradas de contabilidade e faturação, incluindo as que emitem documentos de transporte, e outros documentos suscetíveis de apresentação ao cliente para conferência de mercadorias ou de prestação de serviços, devem gerar um ficheiro com todas as tabelas obrigatórias, com a estrutura de dados aprovada pela portaria n.º 302/2016, de 2 de dezembro, que instituiu a versão 1.04_01 atual do SAF-T (PT), conforme segue:

Figura 2.3 – Estrutura de dados atual do SAF-T (PT) Integrado - versão 1.04_01



Nas restantes situações, em que os programas de contabilidade e faturação geram ficheiros separados e independentes, designadamente quando a assessoria contabilística da entidade está em regime de *contracting-out* os ficheiros SAF-T (PT) devem conter informação comum e informação específica, assegurando a inclusão das seguintes tabelas:

- SAF-T (PT) da Contabilidade
 - Tabelas comuns:
 - Header (1); Customer (2.2); TaxTable (2.5) e Payments (4.4)
 - Tabelas específicas:
 - GeneralLedgerAccounts (2.1); Supplier (2.3) e GeneralLedgerEntries (3)
- SAF-T (PT) da Faturação
 - Tabelas comuns:
 - Header (1); Customer (2.2); TaxTable (2.5) e Payments (4.4)
 - Tabelas específicas:
 - Supplier (2.3); Product (2.4); SalesInvoices (4.1); e MovementOfGoods (4.2) e WorkingDocuments (4.3)

2.4. Selo de Validação SVAT e automatização do preenchimento da IES/DA

Através da Portaria n.º 293/2017, foi criado o Selo de Validação AT (SVAT), que define as regras da atribuição aos programas de contabilidade de um certificado, relativamente à produção do ficheiro de auditoria SAF-T (PT), com o objetivo de garantir que os padrões de qualidade, hoje reconhecidos aos ficheiros SAF-T (PT) produzidos por programas de faturação, se mantêm para os ficheiros SAF-T (PT) produzidos pelos sistemas de contabilidade. Este Selo de Validação AT não tem um caráter de obrigatoriedade nem para os produtores nem para os utilizadores dos programas de contabilidade, sendo que no final de 2018 encontravam-se submetidos 36 pedidos de SVAT, tendo sido atribuído o Selo de Validação AT a 4 programas de contabilidade.

Importa referir que segundo previsto na Portaria n.º 31/2019, de 24 de janeiro, a partir de 2020 passa a ser exigida a submissão e validação do ficheiro normalizado de auditoria tributária, relativo à contabilidade, para efeitos de pré-preenchimento da IES/DA, no que se refere aos campos da Folha de Rosto e quadros e campos dos Anexos A e I, com aplicação aos períodos de 2019 e seguintes.

2.5. Medidas recentes para reforçar controlo das operações de emissão de documentos comerciais

Recentemente, através do Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro, que vem consolidar e atualizar legislação dispersa relativa ao processamento de faturas e de outros documentos fiscalmente relevantes, bem como harmonizar regras divergentes em matéria de conservação de documentos, prevê-se que o controlo das operações realizadas pelos sujeitos passivos seja reforçado, através da identificação dos programas de faturação comercializados, dos estabelecimentos onde estão instalados terminais de faturação e da obrigação de as faturas emitidas passarem a conter um código único de documento.

De facto, até 30 de junho de 2020, os sujeitos passivos estão obrigados a comunicar à AT por via eletrónica os seguintes elementos relativos aos estabelecimentos:²⁷

- Identificação e localização dos estabelecimentos em que são emitidos os documentos fiscalmente relevantes;
- Identificação dos equipamentos utilizados para processamento desses documentos;
- Número de certificado do programa utilizado em cada equipamento (quando aplicável);
- Identificação dos distribuidores/instaladores que comercializaram e/ou instalaram o software.

A partir de 1 de janeiro de 2020, estão obrigados a comunicar à AT, antes da sua utilização, a identificação das séries utilizadas na emissão de faturas e demais documentos fiscalmente relevantes por cada estabelecimento e meio de processamento utilizado. Após a comunicação das séries documentais em utilização, a AT atribuirá um código, que deve integrar o código único de documento.²⁸ Este diploma determina também que, a partir de 1 de janeiro de 2020, nas faturas e demais documentos fiscalmente relevantes deve constar um código de barras bidimensional (código QR) e um código único de documento.²⁹

2.6. Benefícios da utilização do SAF-T (PT) na análise de dados em auditoria

Considerando que o ficheiro de auditoria SAF-T (PT) é um instrumento que disponibiliza o acesso a um grande conjunto de dados estruturados relativos à faturação, logística e contabilidade, em formato XML, possibilita não só aos serviços de inspeção tributária, mas também à generalidade das empresas de auditoria, realizar procedimentos de auditoria/análise da informação produzida pelos mais diversos sistemas.

Atendendo que, nos últimos anos, verificaram-se acréscimos significativos ao nível dos padrões de integridade, controlo de acesso, relevância e fiabilidade de dados do SAF-T (PT), fundamentalmente, em resultado da certificação dos programas de faturação.

Considerando que, em grande parte das tabelas de dados existem múltiplos campos que asseguram pistas de auditoria relevantes e fiáveis, entendemos que através da utilização de aplicações específicas para análise de dados pode aumentar-se significativamente a eficácia e eficiência do trabalho de auditoria.

Vide Anexo II - Análise de dados em auditoria através da utilização de software de análise de dados

3. Exemplos de testes de análise de dados para a execução de procedimentos de auditoria através da utilização do SAF-T (PT)

Neste capítulo apresentam-se alguns exemplos de testes de análise de dados desenvolvidos para identificação do risco de distorção material e execução de procedimentos substantivos para resposta aos objetivos de auditoria da área das Vendas, Prestações de Serviços e Dívidas a Receber, assim como da área de Compras, Inventários, através da utilização do ficheiro de auditoria SAF-T (PT) e outros dados recolhidos pelo auditor nos sistemas fonte da entidade auditada e do Sistema e-Fatura.

3.1. Verificação da coerência entre a base de dados da faturação e os documentos comerciais que constam do ficheiro SAFT (PT) da entidade auditada

AuditTest_SAFT F01 SalesDatabase vs SalesInvoices																																									
Objetivo	<p>Área de Vendas, Prestações de Serviços e Dívidas a Receber Procedimentos Substantivos</p> <ul style="list-style-type: none"> Verificação da coerência entre a base de dados da faturação e os documentos comerciais que constam do ficheiro SAFT (PT) da entidade auditada Existência, Rígor e Valorização 																																								
Atributos dos dados	<ul style="list-style-type: none"> Obter dados estruturados provenientes da entidade auditada referentes aos documentos fiscalmente relevantes emitidos pelo programa de faturação 																																								
Técnicas de análise de dados a utilizar	<ul style="list-style-type: none"> Normalização e importação dos dados Sumarização de dados Comparação/cruzamento de dados 																																								
Visualização de dados	<ul style="list-style-type: none"> <i>Dashboards</i> Tabelas dinâmicas 																																								
Acesso aos dados	<ul style="list-style-type: none"> Recolha de dados das transmissões de bens e/ou prestações de serviços efetuada pelo ROC/Auditor a partir do sistema fonte da faturação Exportação do ficheiro SAF-T (PT) da Faturação efetuado pelo ROC/Auditor a partir do programa informático da contabilidade 																																								
Tabelas de dados estruturados	<ul style="list-style-type: none"> SDB SalesDatabase 100% itens da população <ul style="list-style-type: none"> Tabela resumo dos documentos comerciais emitidos através do programa de faturação da entidade auditada SAF-T (PT) da Faturação 100% itens da população <ul style="list-style-type: none"> Tabela 4.1 Documentos comerciais a clientes SalesInvoices 																																								
Análise de dados	<ol style="list-style-type: none"> Após importação do ficheiro SAF-T (PT) da Faturação para a aplicação de análise de dados, aceder à tabela SalesInvoices, e através do menu Analysis, grupo Categorize, opção Summarization criar a tabela SAFT F01 SalesInvoices Sum, com o objetivo de obter um resumo dos documentos comerciais do SAF-T (PT): <table border="1" data-bbox="438 913 1385 1019"> <tr> <td>Sumarizar</td> <td>INVOICENO, INVOICESTATUS, INVOICEDATE e INVOICETYPE</td> </tr> <tr> <td>Totalizar</td> <td>DEBITAMOUNT e CREDITAMOUNT</td> </tr> <tr> <td>Incluir Campos</td> <td>NETTOTAL, TAXPAYABLE e GROSSTOTAL</td> </tr> </table> Pedir à entidade auditada um mapa resumo dos documentos comerciais obtido a partir do sistema fonte de faturação e efetuar a importação dos dados para aplicação de análise de dados atribuindo-se ao ficheiro a designação SDB SalesDatabase, devendo manter-se os nomes originais dos campos importados, documentando em papel de trabalho a correspondência para os campos incluídos na tabela SalesInvoices do SAF-T (PT); <ul style="list-style-type: none"> Criar a tabela SDB SalesDatabase Sum a partir da <i>Summarization</i> da tabela SDB SalesDatabase, por forma a obter um resumo dos documentos comerciais provenientes do programa de faturação: <table border="1" data-bbox="438 1178 1385 1249"> <tr> <td>Sumarizar</td> <td>SDB_INVOICENUM, SDB_INVOICE_STATUS, SDB_INVOICEDATE e SDB_INVOICETYPE</td> </tr> <tr> <td>Totalizar</td> <td>SDB_NETTOTAL, SDB_TAXPAYABLE e SDB_GROSSTOTAL</td> </tr> </table> Confirmar a existência de duplicados nestas tabelas, através do menu Analysis, grupo Explore, opção Duplicate Key Detection – Output Duplicate Records, devendo utilizar-se como chave o campo INVOICENO e SDB_INVOICENUM, e caso ocorram registos duplicados proceder à extração dos dados para as tabelas SAFT F01 SalesInvoices Sum Dup e SDB SalesDatabase Sum Dup, respetivamente; Efetuar a extração de tabelas sem registos duplicados, através do menu Analysis, grupo Explore, opção Duplicate Key Detection – Non Duplicate, devendo utilizar-se também como chave o campo INVOICENO e SDB_INVOICENUM, que devem ter a designação SAFT F01 SalesInvoices Sum NonDup e SDB SalesDatabase Sum NonDup; Criar a tabela SAFT F01 SalesDatabase vs SalesInvoices através do menu Analysis, grupo Relate, opção Join - All records in both files, com o objetivo de verificar a coerência dos documentos comerciais emitidos através do programa de faturação com os dados constantes do ficheiro SAF-T (PT): <table border="1" data-bbox="438 1505 1385 1720"> <tr> <td>Tabela Principal</td> <td>SAFT F01 SalesInvoices Sum</td> </tr> <tr> <td>Tabela Secundária</td> <td>SDB SalesDatabase Sum</td> </tr> <tr> <td>Chave de Ligação</td> <td>INVOICENO ↔ SDB_INVOICENUM INVOICEDATE ↔ SDB_INVOICEDATE INVOICETYPE ↔ SDB_INVOICETYPE</td> </tr> <tr> <td>Incluir Campos TP</td> <td>Todos</td> </tr> <tr> <td>Incluir Campos TS</td> <td>Todos</td> </tr> </table> Apurar o montante das (eventuais) diferenças acrescentando à tabela obtida no ponto anterior, através do menu Data, grupo Fields, opção Append, os campos que abaixo seguem: <table border="1" data-bbox="438 1792 1385 1928"> <thead> <tr> <th>Campo</th> <th>Tipo</th> <th>Len</th> <th>Dec</th> <th>Parâmetro</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DIF_SDB_NETTOTAL_VS_SI</td> <td>Virtual Numeric</td> <td>-</td> <td>2</td> <td>SDB_NETTOTAL - NETTOTAL</td> </tr> <tr> <td>DIF_SDB_TAXPAYABLE_VS_SI</td> <td>Virtual Numeric</td> <td>-</td> <td>2</td> <td>SDB_TAXPAYABLE - TAXPAYABLE</td> </tr> <tr> <td>DIF_SDB_TAXPAYABLE_VS_SI</td> <td>Virtual Numeric</td> <td>-</td> <td>2</td> <td>SDB_GROSSTOTAL - GROSSTOTAL</td> </tr> </tbody> </table> 	Sumarizar	INVOICENO, INVOICESTATUS, INVOICEDATE e INVOICETYPE	Totalizar	DEBITAMOUNT e CREDITAMOUNT	Incluir Campos	NETTOTAL, TAXPAYABLE e GROSSTOTAL	Sumarizar	SDB_INVOICENUM, SDB_INVOICE_STATUS, SDB_INVOICEDATE e SDB_INVOICETYPE	Totalizar	SDB_NETTOTAL, SDB_TAXPAYABLE e SDB_GROSSTOTAL	Tabela Principal	SAFT F01 SalesInvoices Sum	Tabela Secundária	SDB SalesDatabase Sum	Chave de Ligação	INVOICENO ↔ SDB_INVOICENUM INVOICEDATE ↔ SDB_INVOICEDATE INVOICETYPE ↔ SDB_INVOICETYPE	Incluir Campos TP	Todos	Incluir Campos TS	Todos	Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro	DIF_SDB_NETTOTAL_VS_SI	Virtual Numeric	-	2	SDB_NETTOTAL - NETTOTAL	DIF_SDB_TAXPAYABLE_VS_SI	Virtual Numeric	-	2	SDB_TAXPAYABLE - TAXPAYABLE	DIF_SDB_TAXPAYABLE_VS_SI	Virtual Numeric	-	2	SDB_GROSSTOTAL - GROSSTOTAL
Sumarizar	INVOICENO, INVOICESTATUS, INVOICEDATE e INVOICETYPE																																								
Totalizar	DEBITAMOUNT e CREDITAMOUNT																																								
Incluir Campos	NETTOTAL, TAXPAYABLE e GROSSTOTAL																																								
Sumarizar	SDB_INVOICENUM, SDB_INVOICE_STATUS, SDB_INVOICEDATE e SDB_INVOICETYPE																																								
Totalizar	SDB_NETTOTAL, SDB_TAXPAYABLE e SDB_GROSSTOTAL																																								
Tabela Principal	SAFT F01 SalesInvoices Sum																																								
Tabela Secundária	SDB SalesDatabase Sum																																								
Chave de Ligação	INVOICENO ↔ SDB_INVOICENUM INVOICEDATE ↔ SDB_INVOICEDATE INVOICETYPE ↔ SDB_INVOICETYPE																																								
Incluir Campos TP	Todos																																								
Incluir Campos TS	Todos																																								
Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro																																					
DIF_SDB_NETTOTAL_VS_SI	Virtual Numeric	-	2	SDB_NETTOTAL - NETTOTAL																																					
DIF_SDB_TAXPAYABLE_VS_SI	Virtual Numeric	-	2	SDB_TAXPAYABLE - TAXPAYABLE																																					
DIF_SDB_TAXPAYABLE_VS_SI	Virtual Numeric	-	2	SDB_GROSSTOTAL - GROSSTOTAL																																					
Output da Análise de Dados	<ul style="list-style-type: none"> Através do menu Analysis, grupo Categorize, opção Pivot Table produzir um resumo dos resultados sob a designação Pivot Table SAFT F01 SalesDatabase vs SalesInvoices para validar a coerência entre os totais evidenciados no mapa proveniente do sistema de faturação fonte SDB SalesDatabase e os totais da tabela SalesInvoices do ficheiro SAF-T (PT). 																																								

Vide Anexo III - Exemplo AuditTest Dashboard SalesInvoices

Vide Anexo IV - Exemplo AuditTest Dashboard SalesInvoices Canceled

3.2. Recálculo do valor sem imposto por linha do documento e verificação da coerência com o valor total dos documentos comerciais

AuditTest_SAF T F08a SI Recalculation Invoices BaseValue																																										
Objetivo	<p>Área de Vendas, Prestações de Serviços e Dívidas a Receber Procedimentos Substantivos</p> <ul style="list-style-type: none"> Recálculo do valor sem imposto por linha do documento e verificação da coerência com o valor total dos documentos comerciais Existência, Rigor e Valorização 																																									
Atributos dos dados	<ul style="list-style-type: none"> Obter dados estruturados provenientes da entidade auditada referentes aos documentos fiscalmente relevantes emitidos pelo programa de faturação 																																									
Técnicas de análise de dados a utilizar	<ul style="list-style-type: none"> Normalização e importação dos dados Recálculo de dados Sumarização de dados 																																									
Visualização de dados	<ul style="list-style-type: none"> Dashboards Tabelas dinâmicas 																																									
Acesso aos dados	<ul style="list-style-type: none"> Exportação do ficheiro SAF-T (PT) da Faturação efetuado pelo ROC/Auditor a partir do programa informático da contabilidade 																																									
Tabelas de dados estruturados	<ul style="list-style-type: none"> SAF-T (PT) da Faturação 100% itens da população > Tabela 4.1 Documentos comerciais a clientes SalesInvoices 																																									
Análise de dados	<ol style="list-style-type: none"> Após importação das tabelas do ficheiro SAF-T (PT) da Faturação do cliente, aceder à tabela SalesInvoices e através do menu <i>Data</i>, grupo <i>Fields</i>, opção <i>Append</i>, acrescentar os seguintes campos: <table border="1"> <thead> <tr> <th>Campo</th> <th>Tipo</th> <th>Len</th> <th>Dec</th> <th>Parâmetro</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>YEAR_SI</td> <td>Virtual Numeric</td> <td>-</td> <td>0</td> <td>@Year(INVOICEDATE)</td> </tr> <tr> <td>RECALC BASE VALUE_SI</td> <td>Virtual Numeric</td> <td>-</td> <td>3</td> <td>@Complf(CREDITAMOUNT>0; QUANTITY*UNITPRICE; CREDITAMOUNT<0; QUANTITY*UNITPRICE; DEBITAMOUNT>0; -QUANTITY*UNITPRICE; DEBITAMOUNT<0; -QUANTITY*UNITPRICE; DEBITAMOUNT=0 .AND. CREDITAMOUNT=0; QUANTITY*UNITPRICE)</td> </tr> <tr> <td>RECALC BASE VALUE_ABS_SI</td> <td>Virtual Numeric</td> <td>-</td> <td>3</td> <td>@Abs(RECALC BASE VALUE_SI)</td> </tr> <tr> <td>DIF_RECALC BASE VALUE_SI</td> <td>Virtual Numeric</td> <td>-</td> <td>3</td> <td>RECALC BASE VALUE_SI -(DEBITAMOUNT+CREDITAMOUNT)</td> </tr> </tbody> </table> A partir da tabela SalesInvoices criar uma nova tabela sob a designação SAFT F08a SI Recalculation Invoices BaseValue, através do menu <i>Analysis</i>, grupo <i>Categorize</i>, opção <i>Summarization</i>, totalizando por documento os campos numéricos referentes ao recálculo por linha do valor base sem impostos, CreditAmount, DebitAmount, conforme segue: <table border="1"> <tbody> <tr> <td>Sumarizar</td> <td>INVOICENO, INVOICESTATUS, INVOICEDATE e INVOICETYPE</td> </tr> <tr> <td>Totalizar</td> <td>DEBITAMOUNT, CREDITAMOUNT, RECALC BASE VALUE_SI e DIF_RECALC BASE VALUE_SI</td> </tr> <tr> <td>Incluir</td> <td>NETTOTAL e TRANSACTIONID</td> </tr> </tbody> </table> Apurar (eventuais) diferenças entre os valores recalculados por linha de documento e os valores totais, acrescentando à tabela obtida, através menu <i>Data</i>, grupo <i>Fields</i>, opção <i>Append</i>, o campo que abaixo segue: <table border="1"> <thead> <tr> <th>Campo</th> <th>Tipo</th> <th>Len</th> <th>Dec</th> <th>Parâmetro</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DIF_NETTOTAL</td> <td>Virtual Numeric</td> <td>-</td> <td>2</td> <td>NETTOTAL - @Abs(RECALC BASE VALUE_SI_SUM)</td> </tr> </tbody> </table> 	Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro	YEAR_SI	Virtual Numeric	-	0	@Year(INVOICEDATE)	RECALC BASE VALUE_SI	Virtual Numeric	-	3	@Complf(CREDITAMOUNT>0; QUANTITY*UNITPRICE; CREDITAMOUNT<0; QUANTITY*UNITPRICE; DEBITAMOUNT>0; -QUANTITY*UNITPRICE; DEBITAMOUNT<0; -QUANTITY*UNITPRICE; DEBITAMOUNT=0 .AND. CREDITAMOUNT=0; QUANTITY*UNITPRICE)	RECALC BASE VALUE_ABS_SI	Virtual Numeric	-	3	@Abs(RECALC BASE VALUE_SI)	DIF_RECALC BASE VALUE_SI	Virtual Numeric	-	3	RECALC BASE VALUE_SI -(DEBITAMOUNT+CREDITAMOUNT)	Sumarizar	INVOICENO, INVOICESTATUS, INVOICEDATE e INVOICETYPE	Totalizar	DEBITAMOUNT, CREDITAMOUNT, RECALC BASE VALUE_SI e DIF_RECALC BASE VALUE_SI	Incluir	NETTOTAL e TRANSACTIONID	Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro	DIF_NETTOTAL	Virtual Numeric	-	2	NETTOTAL - @Abs(RECALC BASE VALUE_SI_SUM)
Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro																																						
YEAR_SI	Virtual Numeric	-	0	@Year(INVOICEDATE)																																						
RECALC BASE VALUE_SI	Virtual Numeric	-	3	@Complf(CREDITAMOUNT>0; QUANTITY*UNITPRICE; CREDITAMOUNT<0; QUANTITY*UNITPRICE; DEBITAMOUNT>0; -QUANTITY*UNITPRICE; DEBITAMOUNT<0; -QUANTITY*UNITPRICE; DEBITAMOUNT=0 .AND. CREDITAMOUNT=0; QUANTITY*UNITPRICE)																																						
RECALC BASE VALUE_ABS_SI	Virtual Numeric	-	3	@Abs(RECALC BASE VALUE_SI)																																						
DIF_RECALC BASE VALUE_SI	Virtual Numeric	-	3	RECALC BASE VALUE_SI -(DEBITAMOUNT+CREDITAMOUNT)																																						
Sumarizar	INVOICENO, INVOICESTATUS, INVOICEDATE e INVOICETYPE																																									
Totalizar	DEBITAMOUNT, CREDITAMOUNT, RECALC BASE VALUE_SI e DIF_RECALC BASE VALUE_SI																																									
Incluir	NETTOTAL e TRANSACTIONID																																									
Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro																																						
DIF_NETTOTAL	Virtual Numeric	-	2	NETTOTAL - @Abs(RECALC BASE VALUE_SI_SUM)																																						
Output da Análise de Dados	<ul style="list-style-type: none"> Através do menu <i>Analysis</i>, grupo <i>Categorize</i>, opção <i>Pivot Table</i> produzir um resumo dos resultados sob a designação Pivot Table SAFT F08a SI Recalculation Invoices BaseValue e obter justificações para as (eventuais) diferenças/exceções. 																																									

Vide Anexo V - Exemplo AuditTest Pivot Table SAFT F08a SI Recalculation Invoices BaseValue



3.3. Recálculo do valor do IVA por linha do documento e verificação da coerência com o valor do total do imposto a pagar

As etapas do teste de análise de dados referentes aos atributos, técnicas a utilizar, visualização, acesso aos dados e tabelas são idênticas ao teste anterior pelo que não se encontram especificadas no quadro que abaixo segue.

AuditTest SAFT F08b SI Recalculation Invoices IVA																																
Objetivo	<p>Área de Vendas, Prestações de Serviços e Dívidas a Receber Procedimentos Substantivos</p> <ul style="list-style-type: none"> Recálculo do valor do IVA por linha do documento e verificação da coerência com o valor do total do imposto a pagar Existência, Rigor e Valorização 																															
Análise de dados	<p>1. Após importação das tabelas do ficheiro SAF-T (PT) da Faturação da entidade auditada, aceder à tabela SalesInvoices e através do menu <i>Data</i>, grupo <i>Fields</i>, opção <i>Append</i>, acrescentar os seguintes campos:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Campo</th> <th>Tipo</th> <th>Len</th> <th>Dec</th> <th>Parâmetro</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>RECALC IVA_SI</td> <td>Virtual Numeric</td> <td>-</td> <td>3</td> <td>@Complf(CREDITAMOUNT>0; QUANTITY*UNITPRICE*TAXPERCENTAGE; CREDITAMOUNT<0; QUANTITY*UNITPRICE*TAXPERCENTAGE; DEBITAMOUNT>0; - QUANTITY*UNITPRICE*TAXPERCENTAGE; DEBITAMOUNT<0; - QUANTITY*UNITPRICE*TAXPERCENTAGE; DEBITAMOUNT=0 .AND. CREDITAMOUNT=0; QUANTITY*UNITPRICE*TAXPERCENTAGE)</td> </tr> <tr> <td>DIF_RECALC IVA_SI</td> <td>Virtual Numeric</td> <td>-</td> <td>3</td> <td>RECALC IVA_SI -(DEBITAMOUNT*TAXPERCENTAGE+CREDITAMOUNT*TAXPERCENTAGE)</td> </tr> </tbody> </table> <p>2. A partir da tabela SalesInvoices criar uma nova tabela sob a designação SAFT F08b SI Recalculation Invoices IVA, através do menu <i>Analysis</i>, grupo <i>Categorize</i>, opção <i>Summarization</i>, totalizando por documento os campos numéricos referentes ao recálculo por linha do valor do IVA, conforme segue:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Sumarizar</th> <th>INVOICENO, INVOICESTATUS, INVOICEDATE e INVOICETYPE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Totalizar</td> <td>RECALC IVA_SI e DIF_RECALC IVA_SI</td> </tr> <tr> <td>Incluir</td> <td>TAXPAYABLE e TRANSACTIONID</td> </tr> </tbody> </table> <p>3. Apurar (eventuais) diferenças entre os valores recalculados por linha de documento e os valores totais, acrescentando à tabela obtida, através do menu <i>Data</i>, grupo <i>Fields</i>, opção <i>Append</i>, o campo que abaixo segue:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Campo</th> <th>Tipo</th> <th>Len</th> <th>Dec</th> <th>Parâmetro</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DIF_TAXPAYABLE</td> <td>Virtual Numeric</td> <td>-</td> <td>2</td> <td>TAXPAYABLE - @ABS(RECALC IVA_SI_SUM)</td> </tr> </tbody> </table>	Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro	RECALC IVA_SI	Virtual Numeric	-	3	@Complf(CREDITAMOUNT>0; QUANTITY*UNITPRICE*TAXPERCENTAGE; CREDITAMOUNT<0; QUANTITY*UNITPRICE*TAXPERCENTAGE; DEBITAMOUNT>0; - QUANTITY*UNITPRICE*TAXPERCENTAGE; DEBITAMOUNT<0; - QUANTITY*UNITPRICE*TAXPERCENTAGE; DEBITAMOUNT=0 .AND. CREDITAMOUNT=0; QUANTITY*UNITPRICE*TAXPERCENTAGE)	DIF_RECALC IVA_SI	Virtual Numeric	-	3	RECALC IVA_SI -(DEBITAMOUNT*TAXPERCENTAGE+CREDITAMOUNT*TAXPERCENTAGE)	Sumarizar	INVOICENO, INVOICESTATUS, INVOICEDATE e INVOICETYPE	Totalizar	RECALC IVA_SI e DIF_RECALC IVA_SI	Incluir	TAXPAYABLE e TRANSACTIONID	Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro	DIF_TAXPAYABLE	Virtual Numeric	-	2	TAXPAYABLE - @ABS(RECALC IVA_SI_SUM)
Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro																												
RECALC IVA_SI	Virtual Numeric	-	3	@Complf(CREDITAMOUNT>0; QUANTITY*UNITPRICE*TAXPERCENTAGE; CREDITAMOUNT<0; QUANTITY*UNITPRICE*TAXPERCENTAGE; DEBITAMOUNT>0; - QUANTITY*UNITPRICE*TAXPERCENTAGE; DEBITAMOUNT<0; - QUANTITY*UNITPRICE*TAXPERCENTAGE; DEBITAMOUNT=0 .AND. CREDITAMOUNT=0; QUANTITY*UNITPRICE*TAXPERCENTAGE)																												
DIF_RECALC IVA_SI	Virtual Numeric	-	3	RECALC IVA_SI -(DEBITAMOUNT*TAXPERCENTAGE+CREDITAMOUNT*TAXPERCENTAGE)																												
Sumarizar	INVOICENO, INVOICESTATUS, INVOICEDATE e INVOICETYPE																															
Totalizar	RECALC IVA_SI e DIF_RECALC IVA_SI																															
Incluir	TAXPAYABLE e TRANSACTIONID																															
Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro																												
DIF_TAXPAYABLE	Virtual Numeric	-	2	TAXPAYABLE - @ABS(RECALC IVA_SI_SUM)																												
Output da Análise de Dados	<ul style="list-style-type: none"> Através do menu <i>Analysis</i>, grupo <i>Categorize</i>, opção <i>Pivot Table</i> produzir um resumo dos resultados sob a designação Pivot Table SAFT F08b SI Recalculation Invoices IVA e obter justificações para as (eventuais) diferenças/exceções. 																															

3.4. Verificação nos documentos comerciais das taxas de IVA praticadas e/ou dos motivos de isenção de IVA utilizados por mercado geográfico/país para detetar eventuais situações de incumprimento

AuditTest SAFT F09 SI Customer Sum by TaxCode+Country+TaxPercentage							
Objetivo	<p>Área do Estado e Outros Entes Públicos Planeamento/Avaliação de Risco</p> <ul style="list-style-type: none"> Verificação nos documentos comerciais das taxas de IVA praticadas e/ou dos motivos de isenção de IVA utilizados por mercado geográfico/país para detetar eventuais situações de incumprimento Existência, Direitos, Rigor e Valorização 						
Atributos dos dados	<ul style="list-style-type: none"> Obter dados estruturados provenientes da entidade auditada referentes aos documentos fiscalmente relevantes emitidos pelo programa de faturação 						
Técnicas de análise de dados a utilizar	<ul style="list-style-type: none"> Normalização e importação dos dados Sumarização de dados 						
Visualização de dados	<ul style="list-style-type: none"> Tabelas dinâmicas 						
Acesso aos dados	<ul style="list-style-type: none"> Exportação do ficheiro SAF-T (PT) da Faturação efetuado pelo ROC/Auditor a partir do programa informático da contabilidade 						
Tabelas de dados estruturados	<ul style="list-style-type: none"> SAF-T (PT) da Faturação 100% itens da população > Tabela 4.1 Documentos comerciais a clientes SalesInvoices 						
Análise de dados	<p>1. Aceder à tabela SalesInvoices, e através do menu <i>Analysis</i>, grupo <i>Relate</i>, opção <i>Join – All records in primary file</i> criar uma nova tabela com a designação SAFT F09 SI Customer, por forma a incluir dados de detalhe para identificação dos clientes:</p> <table border="1"> <tbody> <tr> <td>Tabela Principal</td> <td>SalesInvoices (SI)</td> </tr> <tr> <td>Tabela Secundária</td> <td>Customer (C)</td> </tr> <tr> <td>Chave de Ligação</td> <td>CUSTOMERID (SI) ↔ CUSTOMERID (C)</td> </tr> </tbody> </table>	Tabela Principal	SalesInvoices (SI)	Tabela Secundária	Customer (C)	Chave de Ligação	CUSTOMERID (SI) ↔ CUSTOMERID (C)
Tabela Principal	SalesInvoices (SI)						
Tabela Secundária	Customer (C)						
Chave de Ligação	CUSTOMERID (SI) ↔ CUSTOMERID (C)						

AuditTest SAFT F09 SI Customer Sum by TaxCode+Country+TaxPercentage		Continuação (...)														
Análise de dados	<p>2. Aceder à tabela SalesInvoices, e através do menu <i>Analysis</i>, grupo <i>Relate</i>, opção <i>Join – All records in primary file</i> criar uma nova tabela com a designação SAFT F09 SI Customer, por forma a incluir dados de detalhe para identificação dos clientes.</p> <p>3. Através do menu <i>Analysis</i>, grupo <i>Categorize</i>, opção <i>Summarization</i>, efetuar uma síntese destes dados para uma nova tabela SAFT F09a SI Customer Sum by TaxCode+Country+TaxPercentage totalizando por documento os campos numéricos referentes ao recálculo por linha do valor sem imposto, recálculo de IVA, CreditAmount e DebitAmount, conforme segue:</p> <table border="1"> <tr> <td>Sumarizar</td> <td>YEAR_SI, INVOICENO, INVOICESTATUS, INVOICETYPE, TAXCODE e TAXPERCENTAGE</td> </tr> <tr> <td>Totalizar</td> <td>RECALC BASE VALUE_SI e RECALC IVA_SI</td> </tr> <tr> <td>Incluir</td> <td>CUSTOMERID, CUSTOMERTAXID, COMPANYNAME e COUNTRY</td> </tr> </table> <p>4. Aceder à tabela SAFT F09 SI Customer e através menu <i>Analysis</i>, grupo <i>Categorize</i>, opção <i>Summarization</i>, criar uma nova tabela sob a designação de SAFT F09b SI Customer Sum by TaxExemptionR+Country+TaxPercentage (TaxCode=ISE) totalizando por documento os campos numéricos recálculo por linha do valor sem imposto, recálculo de IVA, CreditAmount e DebitAmount, conforme segue:</p> <table border="1"> <tr> <td>Sumarizar</td> <td>YEAR_SI, INVOICENO, INVOICESTATUS, INVOICETYPE, TAXCODE, TAXPERCENTAGE, TAXEXEMPTIONREASON e TAXEXEMPTIONCODE</td> </tr> <tr> <td>Critério</td> <td>TAXCODE = "ISE"</td> </tr> <tr> <td>Totalizar</td> <td>RECALC BASE VALUE_SI e RECALC IVA_SI</td> </tr> <tr> <td>Incluir</td> <td>CUSTOMERID, CUSTOMERTAXID, COMPANYNAME e COUNTRY</td> </tr> </table>	Sumarizar	YEAR_SI, INVOICENO, INVOICESTATUS, INVOICETYPE, TAXCODE e TAXPERCENTAGE	Totalizar	RECALC BASE VALUE_SI e RECALC IVA_SI	Incluir	CUSTOMERID, CUSTOMERTAXID, COMPANYNAME e COUNTRY	Sumarizar	YEAR_SI, INVOICENO, INVOICESTATUS, INVOICETYPE, TAXCODE, TAXPERCENTAGE, TAXEXEMPTIONREASON e TAXEXEMPTIONCODE	Critério	TAXCODE = "ISE"	Totalizar	RECALC BASE VALUE_SI e RECALC IVA_SI	Incluir	CUSTOMERID, CUSTOMERTAXID, COMPANYNAME e COUNTRY	
Sumarizar	YEAR_SI, INVOICENO, INVOICESTATUS, INVOICETYPE, TAXCODE e TAXPERCENTAGE															
Totalizar	RECALC BASE VALUE_SI e RECALC IVA_SI															
Incluir	CUSTOMERID, CUSTOMERTAXID, COMPANYNAME e COUNTRY															
Sumarizar	YEAR_SI, INVOICENO, INVOICESTATUS, INVOICETYPE, TAXCODE, TAXPERCENTAGE, TAXEXEMPTIONREASON e TAXEXEMPTIONCODE															
Critério	TAXCODE = "ISE"															
Totalizar	RECALC BASE VALUE_SI e RECALC IVA_SI															
Incluir	CUSTOMERID, CUSTOMERTAXID, COMPANYNAME e COUNTRY															
Output da Análise de Dados	<ul style="list-style-type: none"> Através do menu <i>Analysis</i>, grupo <i>Categorize</i>, opção <i>Pivot Table</i> produzir um resumo dos resultados sob a designação de SAFT F09a SI Customer Sum by TaxCode+Country+TaxPercentage e Pivot Table SAFT F09b SI Customer Sum by TaxExemptionR+Country+TaxPercentage (TaxCode=ISE) por forma a facilitar a identificação de situações de exceção. 															

Vide Anexo VI - Exemplo AuditTest SAFT F09a SI Customer Sum by TaxCode+Country+TaxPercentage

Vide Anexo VII - Exemplo AuditTest SAFT F09b SI Customer Sum by TaxExemptionR+Country+TaxPercentage (TaxCode=ISE)

3.5. Identificação de diferenças entre a data da gravação na base de dados da faturação e a data de emissão dos documentos comerciais

AuditTest SAFT F12 SI Dif SystemEntryDate vs InvoiceDate Stratification																			
Objetivo	<p>Área de Vendas, Prestações de Serviços e Dívidas a Receber Procedimentos Substantivos</p> <ul style="list-style-type: none"> Identificação de diferenças entre a data da gravação na base de dados da faturação e a data de emissão dos documentos comerciais Existência, Ocorrência, Rigor e Corte 																		
Atributos dos dados	<ul style="list-style-type: none"> Obter dados estruturados provenientes da entidade auditada referentes aos documentos fiscalmente relevantes emitidos pelo programa de faturação 																		
Técnicas de análise de dados a utilizar	<ul style="list-style-type: none"> Normalização e importação dos dados Estratificação de dados 																		
Visualização de dados	<ul style="list-style-type: none"> Estratificação 																		
Acesso aos dados	<ul style="list-style-type: none"> Exportação do ficheiro SAF-T (PT) da Faturação efetuado pelo ROC/Auditor a partir do programa informático da contabilidade 																		
Tabelas de dados estruturados	<ul style="list-style-type: none"> SAF-T (PT) da Faturação 100% itens da população ➤ Tabela 4.1 Documentos comerciais a clientes SalesInvoices 																		
Análise de dados	<p>1. Após importação das tabelas do ficheiro SAF-T (PT) da Faturação, aceder à tabela SalesInvoices e através do menu <i>Data</i>, grupo <i>Fields</i>, opção <i>Append</i>, acrescentar o campo <i>Dif SystementryDate vs InvoiceDate</i>, conforme segue:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Campo</th> <th>Tipo</th> <th>Len</th> <th>Dec</th> <th>Parâmetro</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DIF_SYSTEMENTRYDATE_VS_INVOICEDATE</td> <td>Virtual Numeric</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>@age(SYSTEMENTRYDATE; INVOICEDATE)</td> </tr> </tbody> </table> <p>2. Selecionar no menu <i>Analysis</i>, grupo <i>Categorize</i>, a opção <i>Stratification</i> para agrupar as diferenças entre a data da gravação dos documentos comerciais na base de dados da faturação e a respetiva data de emissão, por intervalos em dias, conforme segue:</p> <table border="1"> <tr> <td>Estratificar</td> <td>DIF_SYSTEMENTRYDATE_VS_INVOICEDATE</td> </tr> <tr> <td>Agrupar</td> <td>INVOICETYPE</td> </tr> <tr> <td>Totalizar</td> <td>DEBITAMOUNT, CREDITAMOUNT, RECALC BASE VALUE_SI e RECALC IVA_SI</td> </tr> <tr> <td>Estratos</td> <td>[1] → [-30; -15] [2] → [-15; -5] [3] → [-5; 0] [4] → [0; 1] [5] → [1; 5] [6] → [5; 15] [7] → [15; 30]</td> </tr> </table>	Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro	DIF_SYSTEMENTRYDATE_VS_INVOICEDATE	Virtual Numeric	-	-	@age(SYSTEMENTRYDATE; INVOICEDATE)	Estratificar	DIF_SYSTEMENTRYDATE_VS_INVOICEDATE	Agrupar	INVOICETYPE	Totalizar	DEBITAMOUNT, CREDITAMOUNT, RECALC BASE VALUE_SI e RECALC IVA_SI	Estratos	[1] → [-30; -15] [2] → [-15; -5] [3] → [-5; 0] [4] → [0; 1] [5] → [1; 5] [6] → [5; 15] [7] → [15; 30]
Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro															
DIF_SYSTEMENTRYDATE_VS_INVOICEDATE	Virtual Numeric	-	-	@age(SYSTEMENTRYDATE; INVOICEDATE)															
Estratificar	DIF_SYSTEMENTRYDATE_VS_INVOICEDATE																		
Agrupar	INVOICETYPE																		
Totalizar	DEBITAMOUNT, CREDITAMOUNT, RECALC BASE VALUE_SI e RECALC IVA_SI																		
Estratos	[1] → [-30; -15] [2] → [-15; -5] [3] → [-5; 0] [4] → [0; 1] [5] → [1; 5] [6] → [5; 15] [7] → [15; 30]																		
Output da Análise de Dados	<ul style="list-style-type: none"> Criar um resultado sob a designação de Stratification SAFT F12 SI Dif SystemEntryDate vs InvoiceDate para documentar o resultado do teste. Analisar as situações excecionais / anómalas e solicitar esclarecimentos à entidade auditada. 																		

Vide Anexo VIII - Exemplo AuditTest SAFT F12 SI Dif SystemEntryDate vs InvoiceDate Stratification

3.6. Identificação de diferenças entre a data da emissão e a data de entrega da mercadoria ao adquirente e/ou da realização da prestação do serviço

AuditTest SAFT F13 SI Dif InvoiceDate vs TaxPointDate Stratification																			
Objetivo	<p>Área de Vendas, Prestações de Serviços e Dívidas a Receber Procedimentos Substantivos</p> <ul style="list-style-type: none"> Identificação de diferenças entre a data da gravação na base de dados da faturação e a data de emissão dos documentos comerciais Existência, Ocorrência, Rigor e Corte 																		
Atributos dos dados	<ul style="list-style-type: none"> Obter dados estruturados provenientes da entidade auditada referentes aos documentos fiscalmente relevantes emitidos pelo programa de faturação 																		
Técnicas de análise de dados a utilizar	<ul style="list-style-type: none"> Normalização e importação dos dados Estratificação de dados 																		
Visualização de dados	<ul style="list-style-type: none"> Estratificação 																		
Acesso aos dados	<ul style="list-style-type: none"> Exportação do ficheiro SAF-T (PT) da Faturação efetuado pelo ROC/Auditor a partir do programa informático da contabilidade 																		
Tabelas de dados estruturados	<ul style="list-style-type: none"> SAF-T (PT) da Faturação 100% itens da população > Tabela 4.1 Documentos comerciais a clientes SalesInvoices 																		
Análise de dados	<p>1. Após importação das tabelas do ficheiro SAF-T (PT) da Faturação, aceder à tabela SalesInvoices e através do menu <i>Data</i>, grupo <i>Fields</i>, opção <i>Append</i>, acrescentar o campo Dif InvoiceDate vs TaxPointDate, conforme segue:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Campo</th> <th>Tipo</th> <th>Len</th> <th>Dec</th> <th>Parâmetro</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DIF_INVOICEDATE_VS_TAXPOINTDATE</td> <td>Virtual Numeric</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>@age(INVOICEDATE; TAXPOINTDATE)</td> </tr> </tbody> </table> <p>2. Selecionar no menu <i>Analysis</i>, grupo <i>Categorize</i>, a opção <i>Stratification</i> para agrupar as diferenças entre a data da emissão do documento de venda e a data de entrega da mercadoria ao adquirente e/ou da realização da prestação do serviço, por intervalos em dias, conforme segue:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Estratificar</th> <th>DIF_INVOICEDATE_VS_TAXPOINTDATE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Agrupar</td> <td>INVOICETYPE</td> </tr> <tr> <td>Totalizar</td> <td>DEBITAMOUNT, CREDITAMOUNT, RECALC BASE VALUE_SI e RECALC IVA_SI</td> </tr> <tr> <td>Estratos</td> <td> [1] → [-90; -60] [2] → [-60; -30] [3] → [-30; 0] [4] → [0; 5] [5] → [5; 15] [6] → [15; 30] [7] → [30; 60] [8] → [60; 90] [9] → [90; 180] [10] → [180; 360] </td> </tr> </tbody> </table>	Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro	DIF_INVOICEDATE_VS_TAXPOINTDATE	Virtual Numeric	-	-	@age(INVOICEDATE; TAXPOINTDATE)	Estratificar	DIF_INVOICEDATE_VS_TAXPOINTDATE	Agrupar	INVOICETYPE	Totalizar	DEBITAMOUNT, CREDITAMOUNT, RECALC BASE VALUE_SI e RECALC IVA_SI	Estratos	[1] → [-90; -60] [2] → [-60; -30] [3] → [-30; 0] [4] → [0; 5] [5] → [5; 15] [6] → [15; 30] [7] → [30; 60] [8] → [60; 90] [9] → [90; 180] [10] → [180; 360]
Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro															
DIF_INVOICEDATE_VS_TAXPOINTDATE	Virtual Numeric	-	-	@age(INVOICEDATE; TAXPOINTDATE)															
Estratificar	DIF_INVOICEDATE_VS_TAXPOINTDATE																		
Agrupar	INVOICETYPE																		
Totalizar	DEBITAMOUNT, CREDITAMOUNT, RECALC BASE VALUE_SI e RECALC IVA_SI																		
Estratos	[1] → [-90; -60] [2] → [-60; -30] [3] → [-30; 0] [4] → [0; 5] [5] → [5; 15] [6] → [15; 30] [7] → [30; 60] [8] → [60; 90] [9] → [90; 180] [10] → [180; 360]																		
Output da Análise de Dados	<ul style="list-style-type: none"> Criar um resultado sob a designação de Stratification SAFT SI Dif InvoiceDate vs TaxPointDate para documentar o resultado do teste. Analisar as situações excecionais / anómalas e solicitar esclarecimentos à entidade auditada. 																		

Vide Anexo IX – Exemplo AuditTest SAFT F13 SI Dif InvoiceDate vs TaxPointDate Stratification

3.7. Detetar transações não usuais e/ou materialmente relevantes realizadas com entidades com sede em países, territórios ou regiões com regime de tributação privilegiada

AuditTest SAFT F15 SalesInvoices Sum by Customer BlackList Territories (CBT)	
Objetivo	<p>Área de Vendas, Prestações de Serviços e Dívidas a Receber Planeamento/Avaliação de Risco</p> <ul style="list-style-type: none"> Detetar transações não usuais e/ou materialmente relevantes realizadas com entidades com sede em países, territórios ou regiões com regime de tributação privilegiada Existência, Imputação e Ocorrência
Atributos dos dados	<ul style="list-style-type: none"> Obter dados estruturados provenientes da entidade auditada, com detalhe por cliente e por país relativos às transmissões de bens ou prestações de serviços Obter dados relativos aos países, territórios ou regiões com regime de tributação privilegiada assim como dos respetivos códigos ISO 3166-1-alfa-2
Técnicas de análise de dados a utilizar	<ul style="list-style-type: none"> Extração de dados dos sistemas fonte Normalização e importação de dados Sumarização, cruzamento e extração das transações por CBT
Visualização de dados	<ul style="list-style-type: none"> <i>Dashboards</i> Tabelas dinâmicas
Acesso aos dados	<ul style="list-style-type: none"> Exportação do ficheiro SAF-T da Faturação efetuado pelo ROC/Auditor a partir do sistema de base de dados fonte Recolha da tabela de países de acordo com a codificação da norma ISO 3166 – Portal AT Recolha da lista aos países, territórios ou regiões com regime de tributação privilegiada aprovada pela portaria n.º 150/2004, de 13/fev. atualizada até à Lei n.º 114/2017, de 29/dez. – Portal AT

AuditTest SAFT F15 SalesInvoices Sum by Customer BlackList Territories (CBT)		Continuação (...)																																						
Tabelas de dados estruturados	<ul style="list-style-type: none"> SAF-T (PT) Faturação 100% itens da população <ul style="list-style-type: none"> > Tabela 2.2 Tabela de clientes Customer > Tabela 4.1 Tabela de documentos comerciais a clientes SalesInvoices Tabela CBT com identificação dos países, territórios ou regiões com regime de tributação privilegiada bem como dos correspondentes códigos ISO 3166-1-alfa-2 																																							
Análise de Dados	<p>1. Após importação para a aplicação de análise de dados do SAF-T da Faturação, aceder à tabela SalesInvoices, e através do menu <i>Analysis</i>, grupo <i>Categorize</i>, opção <i>Summarization</i>, criar uma nova tabela SAFT F15 SalesInvoices Sum totalizando os campos numéricos DebitAmount, CrediAmount, incluindo também os campos NetTotal, TaxPayable e GrossTotal, conforme segue:</p> <table border="1"> <tr> <td>Sumarizar</td> <td>INVOICENO, INVOICEDATE, INVOICETYPE, PERIOD, CUSTOMERID, PRODUCTCODE, PRODUCTDESCRIPTION,</td> </tr> <tr> <td>Critério</td> <td>INVOICESTATUS == N ou INVOICESTATUS == R</td> </tr> <tr> <td>Totalizar</td> <td>DEBITAMOUNT e CREDITAMOUNT</td> </tr> <tr> <td>Incluir</td> <td>NETTOTAL, TAXPAYABLE e GROSSTOTAL</td> </tr> </table> <p>2. Através do menu <i>Data</i>, grupo <i>Fields</i>, selecionar a opção <i>Append</i> para acrescentar à tabela SAFT F15 SalesInvoices Sum informação relativa ao ano das transações:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Campo</th> <th>Tipo</th> <th>Len</th> <th>Dec</th> <th>Parâmetro</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>YEAR_SI</td> <td>Virtual Numeric</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>@Year(INVOICEDATE)</td> </tr> </tbody> </table> <p>3. Através do menu <i>Analysis</i>, grupo <i>Relate</i>, opção <i>Join – All Records in primary file</i> criar uma nova tabela com a designação SAFT F15 SalesInvoices Sum by Customer, com os seguintes parâmetros:</p> <table border="1"> <tr> <td>Tabela Principal</td> <td>SAFT F15 SalesInvoices Sum (SI)</td> </tr> <tr> <td>Tabela Secundária</td> <td>Customer (C)</td> </tr> <tr> <td>Chave de Ligação</td> <td>CUSTOMERID (SI) ↔ CUSTOMERID (C)</td> </tr> <tr> <td>Incluir Campos TP</td> <td>Todos</td> </tr> <tr> <td>Incluir Campos TS</td> <td>Todos</td> </tr> </table> <p>4. Tendo por base a tabela SAFT F15 SalesInvoices Sum by Customer selecionar através do menu <i>Analysis</i>, grupo <i>Relate</i>, opção <i>Join - Matches only</i> para acrescentar os dados referentes aos países, territórios ou regiões com regime de tributação privilegiada criando uma nova tabela com a designação SAFT F15 SalesInvoices Sum by Customer BlackList Territories (CBT), conforme segue:</p> <table border="1"> <tr> <td>Tabela Principal</td> <td>SAFT F15 SalesInvoices Sum by Customer</td> </tr> <tr> <td>Tabela Secundária</td> <td>Tabela CBT</td> </tr> <tr> <td>Chave de Ligação</td> <td>COUNTRY (C) ↔ COUNTRY (CBT)</td> </tr> <tr> <td>Incluir Campos TP</td> <td>Todos</td> </tr> <tr> <td>Incluir Campos TS</td> <td>Todos</td> </tr> </table>	Sumarizar	INVOICENO, INVOICEDATE, INVOICETYPE, PERIOD, CUSTOMERID, PRODUCTCODE, PRODUCTDESCRIPTION,	Critério	INVOICESTATUS == N ou INVOICESTATUS == R	Totalizar	DEBITAMOUNT e CREDITAMOUNT	Incluir	NETTOTAL, TAXPAYABLE e GROSSTOTAL	Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro	YEAR_SI	Virtual Numeric	-	-	@Year(INVOICEDATE)	Tabela Principal	SAFT F15 SalesInvoices Sum (SI)	Tabela Secundária	Customer (C)	Chave de Ligação	CUSTOMERID (SI) ↔ CUSTOMERID (C)	Incluir Campos TP	Todos	Incluir Campos TS	Todos	Tabela Principal	SAFT F15 SalesInvoices Sum by Customer	Tabela Secundária	Tabela CBT	Chave de Ligação	COUNTRY (C) ↔ COUNTRY (CBT)	Incluir Campos TP	Todos	Incluir Campos TS	Todos	
Sumarizar	INVOICENO, INVOICEDATE, INVOICETYPE, PERIOD, CUSTOMERID, PRODUCTCODE, PRODUCTDESCRIPTION,																																							
Critério	INVOICESTATUS == N ou INVOICESTATUS == R																																							
Totalizar	DEBITAMOUNT e CREDITAMOUNT																																							
Incluir	NETTOTAL, TAXPAYABLE e GROSSTOTAL																																							
Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro																																				
YEAR_SI	Virtual Numeric	-	-	@Year(INVOICEDATE)																																				
Tabela Principal	SAFT F15 SalesInvoices Sum (SI)																																							
Tabela Secundária	Customer (C)																																							
Chave de Ligação	CUSTOMERID (SI) ↔ CUSTOMERID (C)																																							
Incluir Campos TP	Todos																																							
Incluir Campos TS	Todos																																							
Tabela Principal	SAFT F15 SalesInvoices Sum by Customer																																							
Tabela Secundária	Tabela CBT																																							
Chave de Ligação	COUNTRY (C) ↔ COUNTRY (CBT)																																							
Incluir Campos TP	Todos																																							
Incluir Campos TS	Todos																																							
Output da Análise de Dados	<ul style="list-style-type: none"> Através do menu <i>Analysis</i>, grupo <i>Categorize</i>, opção <i>Pivot Table</i> agregar os resultados da sumarização para a <i>Pivot Table</i> SAFT F15 SalesInvoices Sum by Customer BlackList Territories (CBT), por forma facilitar a visualização das transações realizadas com clientes com sede em países, territórios ou regiões com regime de tributação privilegiada que podem corresponder a situações de sobrevalorização de réditos e, se necessário, efetivar extração de dados para investigação / recolha de prova adicional. 																																							

3.8. Verificação nas operações comerciais vinculadas da aplicação do princípio da plena concorrência / análise de preços de transferência

AuditTest SAFT F18 SI Transfer Pricing Analysis	
Objetivo	<p>Área de Vendas, Prestações de Serviços e Dívidas a Receber Planeamento/Avaliação de Risco</p> <ul style="list-style-type: none"> Verificação nas operações comerciais vinculadas da aplicação do princípio da plena concorrência / análise de preços de transferência Existência, Ocorrência, Rigor e Valorização
Atributos dos dados	<ul style="list-style-type: none"> Obter dados estruturados provenientes da entidade auditada, com detalhe das pessoas coletivas e/ou singulares que estão em situação de relações especiais Obter dados estruturados provenientes da entidade auditada, com detalhe por cliente e por país relativos às transmissões de bens ou prestações de serviços
Técnicas de análise de dados a utilizar	<ul style="list-style-type: none"> Normalização e importação de dados Recálculos Sumarizações, estratificações e extração de dados
Visualização de dados	<ul style="list-style-type: none"> <i>Dashboards</i> Estratificação
Acesso aos dados	<ul style="list-style-type: none"> Pedir à entidade auditada que identifique pessoas coletivas e/ou singulares com as quais esteja em situação de relações especiais nos termos previstos no artigo 63.º, n.º 4 do Código do IRC Antes de proceder à importação da LST ERE (Lista de Entidades com Relações Especiais) para a aplicação de análise de dados, a equipa de auditoria deve utilizar informação proveniente de outras fontes para validar aqueles dados e/ou introduzir as alterações/ajustamentos necessários. Exportação do ficheiro SAF-T da Faturação efetuado pelo ROC/Auditor a partir do sistema de base de dados fonte

AuditTest SAFT F18 SI Transfer Pricing Analysis		Continuação (...)																																																																				
Tabelas de dados estruturados	<ul style="list-style-type: none"> Lista de Entidades com Relações Especiais SAF-T (PT) Faturação 100% itens da população <ul style="list-style-type: none"> > Tabela 2.2 Tabela de clientes Customer > Tabela 4.1 Tabela de documentos comerciais a clientes SalesInvoices 																																																																					
Análise de Dados	<p>1. Atendendo aos dados que constam da tabela LST ERE referentes ao nome (CompanyName) e/ou número de identificação fiscal do cliente (CustomerTaxID), criar uma nova tabela com a designação SAFT F18 Customer CRE, destacando na tabela Customer (C) aqueles clientes com os quais a entidade auditada está em situação de relações especiais (CRE), conforme segue:</p> <table border="1"> <tr><td>Tabela Principal</td><td>Customer (C)</td></tr> <tr><td>Tabela Secundária</td><td>LST ERE (L)</td></tr> <tr><td>Chave de Ligação</td><td>CUSTOMERTAXID (C) ↔ CUSTOMERTAXID (L)</td></tr> <tr><td>Incluir Campos TP</td><td>Todos</td></tr> <tr><td>Incluir Campos TS</td><td>CUSTOMERTAXID</td></tr> </table> <p>2. Através do menu <i>Analysis</i>, grupo <i>Extract</i>, utilizar a opção <i>Direct</i>, para identificar na tabela Customer (C) os clientes independentes cujos termos, condições e preços praticados sejam suscetíveis de comparação com as operações comerciais vinculadas, na medida em que atuam em mercados geográficos similares, em que as funções desempenhadas na cadeia de valor e/ou os riscos assumidos são comparáveis, criar uma nova tabela com a designação SAFT F18 Customer CI <Country AB>, conforme segue:</p> <table border="1"> <tr><td>Extrair registos</td><td>Todos</td></tr> <tr><td>Nome do Ficheiro</td><td>SAFT F18 Customer CI <Country AB></td></tr> <tr><td>Critério</td><td>COUNTRY (C) = "AB" e CUSTOMERTAXID (C) = "AB 123456789" e CUSTOMERTAXID (C) = "AB 123456780" e CUSTOMERTAXID (C) = "AB 123456781"</td></tr> </table> <p>3. Aceder à tabela SalesInvoices, e através do menu <i>Analysis</i>, grupo <i>Relate</i>, opção <i>Join – All records in primary file</i> criar uma nova tabela com a designação SAFT F18 SalesInvoices + Customer CRE que corresponderá aos dados detalhados da faturação das operações comerciais vinculadas, conforme segue:</p> <table border="1"> <tr><td>Tabela Principal</td><td>SalesInvoices (SI)</td></tr> <tr><td>Tabela Secundária</td><td>SAFT F18 Customer CRE</td></tr> <tr><td>Chave de Ligação</td><td>CUSTOMERID (SI) ↔ CUSTOMERID (CRE)</td></tr> <tr><td>Incluir Campos TP</td><td>Todos</td></tr> <tr><td>Incluir Campos TS</td><td>CUSTOMERID</td></tr> </table> <p>4. Proceder da mesma forma para obter a tabela SAFT F18 SalesInvoices + Customer CI <Country AB> que corresponderá aos dados detalhados da faturação das operações comerciais realizadas com clientes independentes, conforme segue:</p> <table border="1"> <tr><td>Tabela Principal</td><td>SalesInvoices (SI)</td></tr> <tr><td>Tabela Secundária</td><td>SAFT F18 Customer CI <Country AB></td></tr> <tr><td>Chave de Ligação</td><td>CUSTOMERID (SI) ↔ CUSTOMERID (CI)</td></tr> <tr><td>Incluir Campos TP</td><td>Todos</td></tr> <tr><td>Incluir Campos TS</td><td>CUSTOMERID</td></tr> </table> <p>5. Através do menu <i>Analysis</i>, grupo <i>Categorize</i>, opção <i>Summarization</i>, sintetizar os dados da tabela SAFT F18 SalesInvoices + Customer CRE para uma nova tabela com a designação SAFT F18 SalesInvoices + Customer CRE Stats totalizando e obtendo estatísticas relativamente aos seguintes campos:</p> <table border="1"> <tr><td>Sumarizar</td><td>YEAR_SI, CUSTOMERTAXID, COMPANYNAME, COUNTRY, PRODUCTCODE, PRODUCTDESCRIPTION e PAYMENTTERMS</td></tr> <tr><td>Totalizar</td><td>QUANTITY, UNITPRICE, DEBITAMOUNT, CREDITAMOUNT, RECALC BASE VALUE_SI e RECALC BASE VALUE_ABS_SI</td></tr> <tr><td>Incluir estatísticas</td><td>SUM, AVERAGE, MAX e MÍN</td></tr> </table> <p>6. Recalcular o preço unitário médio praticado com os clientes que estejam em situação de relações especiais (por entidade relacionada + mercado geográfico + produto + acordo de pagamento), acrescentando aquela tabela SAFT F18 SalesInvoices + Customer CRE Stats, através do menu <i>Data</i>, grupo <i>Fileds</i>, opção <i>Append</i>, o campo que abaixo segue:</p> <table border="1"> <tr><th>Campo</th><th>Tipo</th><th>Len</th><th>Dec</th><th>Parâmetro</th></tr> <tr><td>UNITPRICE_AVG_CRE</td><td>Virtual Numeric</td><td>-</td><td>3</td><td>RECALC BASE VALUE_ABS_SI_SUM / QUANTITY_SUM</td></tr> </table> <p>7. Através da opção <i>Summarization</i>, disponibilizada no menu <i>Analysis</i>, resumir também os dados da tabela SAFT F18 SalesInvoices + Customer CI <Country AB> criando uma nova tabela com a designação SAFT F18 SalesInvoices + Customer CI <Country AB> Stats, totalizando e obtendo estatísticas relativamente aos seguintes campos:</p> <table border="1"> <tr><td>Sumarizar</td><td>YEAR_SI, COUNTRY, PRODUCTCODE, PRODUCTDESCRIPTION e PAYMENTTERMS</td></tr> <tr><td>Totalizar</td><td>QUANTITY, UNITPRICE, DEBITAMOUNT, CREDITAMOUNT, RECALC BASE VALUE_SI e RECALC BASE VALUE_ABS_SI</td></tr> <tr><td>Incluir estatísticas</td><td>SUM, AVERAGE, MAX e MÍN</td></tr> </table> <p>8. Efetuar o recálculo do preço unitário médio praticado com os clientes independentes (por mercado geográfico + produto + acordo de pagamento), aditando aquela tabela SAFT F18 SalesInvoices + Customer CI <Country AB> Stats o campo UnitPrice Avg CI, através da opção <i>Append</i> disponibilizada no menu <i>Data</i>, conforme segue:</p> <table border="1"> <tr><th>Campo</th><th>Tipo</th><th>Len</th><th>Dec</th><th>Parâmetro</th></tr> <tr><td>UNITPRICE_AVG_CI</td><td>Virtual Numeric</td><td>-</td><td>3</td><td>RECALC BASE VALUE_ABS_SI_SUM / QUANTITY_SUM</td></tr> </table>	Tabela Principal	Customer (C)	Tabela Secundária	LST ERE (L)	Chave de Ligação	CUSTOMERTAXID (C) ↔ CUSTOMERTAXID (L)	Incluir Campos TP	Todos	Incluir Campos TS	CUSTOMERTAXID	Extrair registos	Todos	Nome do Ficheiro	SAFT F18 Customer CI <Country AB>	Critério	COUNTRY (C) = "AB" e CUSTOMERTAXID (C) = "AB 123456789" e CUSTOMERTAXID (C) = "AB 123456780" e CUSTOMERTAXID (C) = "AB 123456781"	Tabela Principal	SalesInvoices (SI)	Tabela Secundária	SAFT F18 Customer CRE	Chave de Ligação	CUSTOMERID (SI) ↔ CUSTOMERID (CRE)	Incluir Campos TP	Todos	Incluir Campos TS	CUSTOMERID	Tabela Principal	SalesInvoices (SI)	Tabela Secundária	SAFT F18 Customer CI <Country AB>	Chave de Ligação	CUSTOMERID (SI) ↔ CUSTOMERID (CI)	Incluir Campos TP	Todos	Incluir Campos TS	CUSTOMERID	Sumarizar	YEAR_SI, CUSTOMERTAXID, COMPANYNAME, COUNTRY, PRODUCTCODE, PRODUCTDESCRIPTION e PAYMENTTERMS	Totalizar	QUANTITY, UNITPRICE, DEBITAMOUNT, CREDITAMOUNT, RECALC BASE VALUE_SI e RECALC BASE VALUE_ABS_SI	Incluir estatísticas	SUM, AVERAGE, MAX e MÍN	Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro	UNITPRICE_AVG_CRE	Virtual Numeric	-	3	RECALC BASE VALUE_ABS_SI_SUM / QUANTITY_SUM	Sumarizar	YEAR_SI, COUNTRY, PRODUCTCODE, PRODUCTDESCRIPTION e PAYMENTTERMS	Totalizar	QUANTITY, UNITPRICE, DEBITAMOUNT, CREDITAMOUNT, RECALC BASE VALUE_SI e RECALC BASE VALUE_ABS_SI	Incluir estatísticas	SUM, AVERAGE, MAX e MÍN	Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro	UNITPRICE_AVG_CI	Virtual Numeric	-	3	RECALC BASE VALUE_ABS_SI_SUM / QUANTITY_SUM	
Tabela Principal	Customer (C)																																																																					
Tabela Secundária	LST ERE (L)																																																																					
Chave de Ligação	CUSTOMERTAXID (C) ↔ CUSTOMERTAXID (L)																																																																					
Incluir Campos TP	Todos																																																																					
Incluir Campos TS	CUSTOMERTAXID																																																																					
Extrair registos	Todos																																																																					
Nome do Ficheiro	SAFT F18 Customer CI <Country AB>																																																																					
Critério	COUNTRY (C) = "AB" e CUSTOMERTAXID (C) = "AB 123456789" e CUSTOMERTAXID (C) = "AB 123456780" e CUSTOMERTAXID (C) = "AB 123456781"																																																																					
Tabela Principal	SalesInvoices (SI)																																																																					
Tabela Secundária	SAFT F18 Customer CRE																																																																					
Chave de Ligação	CUSTOMERID (SI) ↔ CUSTOMERID (CRE)																																																																					
Incluir Campos TP	Todos																																																																					
Incluir Campos TS	CUSTOMERID																																																																					
Tabela Principal	SalesInvoices (SI)																																																																					
Tabela Secundária	SAFT F18 Customer CI <Country AB>																																																																					
Chave de Ligação	CUSTOMERID (SI) ↔ CUSTOMERID (CI)																																																																					
Incluir Campos TP	Todos																																																																					
Incluir Campos TS	CUSTOMERID																																																																					
Sumarizar	YEAR_SI, CUSTOMERTAXID, COMPANYNAME, COUNTRY, PRODUCTCODE, PRODUCTDESCRIPTION e PAYMENTTERMS																																																																					
Totalizar	QUANTITY, UNITPRICE, DEBITAMOUNT, CREDITAMOUNT, RECALC BASE VALUE_SI e RECALC BASE VALUE_ABS_SI																																																																					
Incluir estatísticas	SUM, AVERAGE, MAX e MÍN																																																																					
Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro																																																																		
UNITPRICE_AVG_CRE	Virtual Numeric	-	3	RECALC BASE VALUE_ABS_SI_SUM / QUANTITY_SUM																																																																		
Sumarizar	YEAR_SI, COUNTRY, PRODUCTCODE, PRODUCTDESCRIPTION e PAYMENTTERMS																																																																					
Totalizar	QUANTITY, UNITPRICE, DEBITAMOUNT, CREDITAMOUNT, RECALC BASE VALUE_SI e RECALC BASE VALUE_ABS_SI																																																																					
Incluir estatísticas	SUM, AVERAGE, MAX e MÍN																																																																					
Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro																																																																		
UNITPRICE_AVG_CI	Virtual Numeric	-	3	RECALC BASE VALUE_ABS_SI_SUM / QUANTITY_SUM																																																																		

AuditTest SAFT F18 SI Transfer Pricing Analysis		Continuação (...)			
Análise de dados	9. Construir uma nova tabela com a designação SAFT F18 SalesInvoices + Customer CRE vs CI Stats através do menu <i>Analysis</i> , grupo <i>Relate</i> , opção <i>Join – Matches only</i> , com os seguintes parâmetros:				
	Tabela Principal	SAFT F18 SalesInvoices + Customer CRE Stats			
	Tabela Secundária	SAFT F18 SalesInvoices + Customer CI <Country AB> Stats			
	Chave de Ligação	YEAR_SI (CRE) ↔ YEAR_SI (CI) PRODUCTCODE (CRE) ↔ PRODUCTCODE (CI) COUNTRY (CRE) ↔ COUNTRY (CI) PAYMENTTERMS (CRE) ↔ PAYMENTTERMS (CI)			
	Incluir Campos TP	Todos			
	Incluir Campos TS	Todos			
Output da Análise de Dados	10. Acrescentar a esta tabela os campos Dif UnitPrice Avg CRE vs CI e Perc Dif UnitPrice Avg CRE vs CI, através do menu <i>Data</i> , grupo <i>Fields</i> , opção <i>Append</i> , para determinar as eventuais diferenças entre o preço unitário médio praticado nas operações vinculadas e o preço de mercado, conforme segue:				
	Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro
	DIF_UNITPRICE_AVG_CRE_VS_CI	Virtual Numeric	-	3	UNITPRICE_AVG_CRE - UNITPRICE_AVG_CI
	PERC_DIF_UNITPRICE_AVG_CRE_VS_CI	Virtual Numeric	-	2	(DIF_UNITPRICE_AVG_CRE_VS_CI / UNITPRICE_AVG_CI) x 100
	11. Para obter uma melhor visualização destes desvios, através do menu <i>Analysis</i> , grupo <i>Categorize</i> , deve utilizar-se a opção <i>Stratification</i> , para construir uma tabela e/ou resultado com a designação <i>Stratification SAFT F18 SI Transfer Pricing Analysis</i> , utilizando os seguintes parâmetros:				
	Estratificar	PERC_DIF_UNITPRICE_AVG_CRE_VS_CI			
	Agrupar	COMPANYNAME			
	Totalizar	RECALC BASE VALUE_SI			
	Estratos	[1] → [-10; -5] [2] → [-5; -2,5] [3] → [-2,5; 0] [4] → [0; 2,5] [5] → [2,5; 5] [6] → [5; 10]			
	Relativamente às variações/desvios mais significativos deve proceder-se à extração de dados diretamente a partir do <i>Stratification SAFT F18 SI Transfer Pricing Analysis</i> para que a entidade auditada apresente justificações.				

Vide Anexo X - Exemplo AuditTest Stratification SAFT F18 SI Transfer Pricing Analysis

3.9. Verificação da coerência entre os documentos de transporte e os dados de faturação

AuditTest SAFT F20 MovementOfGoods vs SalesInvoices											
Objetivo	Área de Vendas, Prestações de Serviços e Dívidas a Receber Procedimentos Substantivos <ul style="list-style-type: none"> Verificação da coerência entre os documentos de transporte e os dados de faturação Existência, Plenitude, Rigor e Valorização 										
Atributos dos dados	<ul style="list-style-type: none"> Obter dados estruturados provenientes da entidade auditada referentes aos documentos fiscalmente relevantes emitidos pelo programa de faturação 										
Técnicas de análise de dados a utilizar	<ul style="list-style-type: none"> Normalização e importação de dados Recálculos Comparação/cruzamento de dados, sumarizações e extração de dados 										
Visualização de dados	<ul style="list-style-type: none"> <i>Dashboards</i> Extração de dados 										
Acesso aos dados	<ul style="list-style-type: none"> Exportação do ficheiro SAF-T da Faturação efetuado pelo ROC/Auditor a partir do sistema de base de dados fonte 										
Tabelas de dados estruturados	<ul style="list-style-type: none"> SAF-T (PT) Faturação 100% itens da população <ul style="list-style-type: none"> Tabela 4.1 Tabela de documentos comerciais a clientes <i>SalesInvoices</i> Tabela 4.2 Documentos de movimentação de mercadorias <i>MovementOfGoods</i> 										
Análise de dados	1. Aceder à tabela <i>MovementOfGoods</i> , e através do menu <i>Analysis</i> , grupo <i>Relate</i> , opção <i>Join – Records with no secondary match</i> , criar uma nova tabela com a designação SAFT F20 <i>MovementOfGoods vs SalesInvoices</i> RWNSM, utilizando os seguintes parâmetros: <table border="1"> <tr> <td>Tabela Principal</td> <td>MovementOfGoods (MG)</td> </tr> <tr> <td>Tabela Secundária</td> <td>SalesInvoices (SI)</td> </tr> <tr> <td>Match</td> <td>DOCUMENTNUMBER (MG) ↔ ORIGINATINGON (SI) PRODUCTCODE (MG) ↔ PRODUCTCODE (SI)</td> </tr> <tr> <td>Incluir Campos TP</td> <td>Todos</td> </tr> <tr> <td>Incluir Campos TS</td> <td>Todos</td> </tr> </table>	Tabela Principal	MovementOfGoods (MG)	Tabela Secundária	SalesInvoices (SI)	Match	DOCUMENTNUMBER (MG) ↔ ORIGINATINGON (SI) PRODUCTCODE (MG) ↔ PRODUCTCODE (SI)	Incluir Campos TP	Todos	Incluir Campos TS	Todos
Tabela Principal	MovementOfGoods (MG)										
Tabela Secundária	SalesInvoices (SI)										
Match	DOCUMENTNUMBER (MG) ↔ ORIGINATINGON (SI) PRODUCTCODE (MG) ↔ PRODUCTCODE (SI)										
Incluir Campos TP	Todos										
Incluir Campos TS	Todos										

AuditTest SAFT F20 MovementOfGoods vs SalesInvoices		Continuação (...)															
Análise de Dados	<ol style="list-style-type: none"> Comprovando-se que a tabela SAFT F20 <i>MovementOfGoods vs SalesInvoices</i> RWNSM tem registos (ou seja, há falta de correspondência do documento de transporte nos dados de faturação), verificar se correspondem a situações de documentos de transporte anulados (MOVEMENTSTATUS = "A") ou documentos de movimentação de ativos fixos tangíveis próprios (MOVEMENTTYPE = "GA"), guias de consignação (MOVEMENTTYPE = "GC") e/ou guias ou notas de devolução (MOVEMENTTYPE = "GD"), caso contrário poderá haver situações de ocultação de rendimentos/vendas e/ou apropriação indevida de ativos por parte de funcionários ou administração/gerência. Utilizando as tabelas e os parâmetros referidos no ponto 1, deve criar-se uma nova tabela SAFT F20 <i>MovementOfGoods vs SalesInvoices</i> MO, através da opção <i>Join – Matches only</i>, com o objetivo de identificar situações de divergência entre as quantidades e/ou <i>CreditAmount</i> dos bens colocados à disposição dos adquirentes e os dados da faturação. Através do menu <i>Data</i>, grupo <i>Fields</i>, opção <i>Append</i>, acrescentar à tabela SAFT F20 <i>MovementOfGoods vs SalesInvoices</i> MO, os campos que abaixo seguem: <table border="1"> <thead> <tr> <th>Campo</th> <th>Tipo</th> <th>Len</th> <th>Dec</th> <th>Parâmetro</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DIF_QTD_MG_VS_SI</td> <td>Virtual Numeric</td> <td>-</td> <td>3</td> <td>QTD (MG) – QTD (SI)</td> </tr> <tr> <td>DIF_CREDITAMOUNT_MG_VS_SI</td> <td>Virtual Numeric</td> <td>-</td> <td>2</td> <td>CREDITAMOUNT (MG) – CREDITAMOUNT (SI)</td> </tr> </tbody> </table> 	Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro	DIF_QTD_MG_VS_SI	Virtual Numeric	-	3	QTD (MG) – QTD (SI)	DIF_CREDITAMOUNT_MG_VS_SI	Virtual Numeric	-	2	CREDITAMOUNT (MG) – CREDITAMOUNT (SI)	
Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro													
DIF_QTD_MG_VS_SI	Virtual Numeric	-	3	QTD (MG) – QTD (SI)													
DIF_CREDITAMOUNT_MG_VS_SI	Virtual Numeric	-	2	CREDITAMOUNT (MG) – CREDITAMOUNT (SI)													
Output da Análise de Dados	<ul style="list-style-type: none"> Extração de dados SAFT F20 <i>MovementOfGoods vs SalesInvoices</i> RWNSM, correspondente às situações de ocultação de rédito e as diferenças apuradas SAFT F20 <i>MovementOfGoods vs SalesInvoices</i> MO, devem ser enviadas à entidade auditada para análise/justificação das divergências. 																

Vide Anexo XI - Exemplo AuditTest SAFT F20 *MovementOfGoods vs SalesInvoices* RWNSM

3.10. Reconciliação dos recibos emitidos aos clientes / outros devedores com os registos contabilísticos

AuditTest SAFT F21 Payments vs GeneralLedgerEntries																																		
Objetivo	<p>Área de Meios Financeiros Líquidos Procedimentos Substantivos</p> <ul style="list-style-type: none"> Reconciliação dos recibos emitidos aos clientes / outros devedores com os registos contabilísticos Existência, Imputação, Valorização, Corte e Plenitude 																																	
Atributos dos dados	<ul style="list-style-type: none"> Obter dados estruturados provenientes da entidade auditada, com detalhe por documento de pagamento / recibo relativos às transmissões de bens ou prestações de serviços Registos contabilísticos da entidade auditada referentes aos recebimentos de clientes / outros devedores 																																	
Técnicas de análise de dados a utilizar	<ul style="list-style-type: none"> Importação Sumarização dos recebimentos por períodos de faturação Estratificação dos recebimentos por níveis de diferença entre a data de pagamento e data da faturação Reconciliação dos recibos com os registos contabilísticos 																																	
Visualização de dados	<ul style="list-style-type: none"> <i>Dashboards</i> Sumarizações e extrações de dados Tabelas dinâmicas 																																	
Acesso aos dados	<ul style="list-style-type: none"> Exportação do ficheiro SAF-T (PT) da Faturação efetuado pelo ROC/Auditor a partir do sistema de base de dados fonte Exportação do ficheiro SAF-T (PT) da Contabilidade efetuado pelo ROC/Auditor a partir do programa informático da contabilidade 																																	
Tabelas de dados estruturados	<ul style="list-style-type: none"> SAF-T (PT) Faturação 100% itens da população <ul style="list-style-type: none"> > Tabela 4.4 Tabela de recibos emitidos Payments SAF-T (PT) Contabilidade 100% itens da população <ul style="list-style-type: none"> > Tabela 2.1 Tabela de código de contas GeneralLedgerAccounts > Tabela 3 Movimentos contabilísticos GeneralLedgerEntries 																																	
Análise de Dados	<ol style="list-style-type: none"> Após importação para a aplicação de análise de dados do SAF-T (PT) da Faturação, aceder à tabela Payments, e através do menu <i>Analysis</i>, grupo <i>Categorize</i>, opção <i>Summarization</i>, criar uma nova tabela SAFT F21 Payments Sum totalizando por recibo emitido os campos numéricos PaymentAmount, DebitAmount e CreditAmount, incluindo também os campos NetTotal, TaxPayable e GrossTotal, conforme segue: <table border="1"> <tbody> <tr> <td>Sumarizar</td> <td>PAYMENTREFNO, TRANSACTIONID, PERIOD, PAYMENTDATE, PAYMENTTYPE, PAYMENTMECHANISM e CUSTOMERID</td> </tr> <tr> <td>Critério</td> <td>PAYMENTSTATUS == N</td> </tr> <tr> <td>Totalizar</td> <td>DEBITAMOUNT e CREDITAMOUNT</td> </tr> <tr> <td>Incluir</td> <td>PAYMENTAMOUNT, NETTOTAL, TAXPAYABLE e GROSSTOTAL</td> </tr> </tbody> </table> Através do menu <i>Data</i>, grupo <i>Fields</i>, selecionar a opção <i>Append</i> para acrescentar à tabela SAFT F21 Payments Sum os seguintes campos: <table border="1"> <thead> <tr> <th>Campo</th> <th>Tipo</th> <th>Len</th> <th>Dec</th> <th>Parâmetro</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>YEAR_P</td> <td>Virtual Numeric</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>@Year(PAYMENTDATE)</td> </tr> <tr> <td>MONTH_P</td> <td>Virtual Numeric</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>@Month(PAYMENTDATE)</td> </tr> </tbody> </table> Após importação para a aplicação de análise de dados do SAF-T (PT) da Contabilidade, aceder à tabela GeneralLedgerEntries, e através do menu <i>Analysis</i>, grupo <i>Relate</i>, opção <i>Join – All Records in Primary File</i> criar uma nova tabela com a designação SAFT C21 GeneralLedgerEntries + Customer, com os seguintes parâmetros: <table border="1"> <tbody> <tr> <td>Tabela Principal</td> <td>GeneralLedgerEntries (GLE)</td> </tr> <tr> <td>Tabela Secundária</td> <td>Customer (C)</td> </tr> <tr> <td>Chave de Ligação</td> <td>CUSTOMERID (GLE) ↔ CUSTOMERID (C)</td> </tr> <tr> <td>Incluir Campos TP</td> <td>Todos</td> </tr> <tr> <td>Incluir Campos TS</td> <td>Todos</td> </tr> </tbody> </table> 	Sumarizar	PAYMENTREFNO, TRANSACTIONID, PERIOD, PAYMENTDATE, PAYMENTTYPE, PAYMENTMECHANISM e CUSTOMERID	Critério	PAYMENTSTATUS == N	Totalizar	DEBITAMOUNT e CREDITAMOUNT	Incluir	PAYMENTAMOUNT, NETTOTAL, TAXPAYABLE e GROSSTOTAL	Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro	YEAR_P	Virtual Numeric	-	-	@Year(PAYMENTDATE)	MONTH_P	Virtual Numeric	-	-	@Month(PAYMENTDATE)	Tabela Principal	GeneralLedgerEntries (GLE)	Tabela Secundária	Customer (C)	Chave de Ligação	CUSTOMERID (GLE) ↔ CUSTOMERID (C)	Incluir Campos TP	Todos	Incluir Campos TS	Todos
Sumarizar	PAYMENTREFNO, TRANSACTIONID, PERIOD, PAYMENTDATE, PAYMENTTYPE, PAYMENTMECHANISM e CUSTOMERID																																	
Critério	PAYMENTSTATUS == N																																	
Totalizar	DEBITAMOUNT e CREDITAMOUNT																																	
Incluir	PAYMENTAMOUNT, NETTOTAL, TAXPAYABLE e GROSSTOTAL																																	
Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro																														
YEAR_P	Virtual Numeric	-	-	@Year(PAYMENTDATE)																														
MONTH_P	Virtual Numeric	-	-	@Month(PAYMENTDATE)																														
Tabela Principal	GeneralLedgerEntries (GLE)																																	
Tabela Secundária	Customer (C)																																	
Chave de Ligação	CUSTOMERID (GLE) ↔ CUSTOMERID (C)																																	
Incluir Campos TP	Todos																																	
Incluir Campos TS	Todos																																	

AuditTest SAFT F21 Payments vs GeneralLedgerEntries		Continuação (...)																				
Análise de Dados	<p>4. Através do menu <i>Data</i>, grupo <i>Fields</i>, selecionar a opção <i>Append</i> para acrescentar à tabela SAFT C21 GeneralLedgerEntries + Customer o seguinte campo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Campo</th> <th>Tipo</th> <th>Len</th> <th>Dec</th> <th>Parâmetro</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>YEAR_GLE</td> <td>Virtual Numeric</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>@Year(TRANSACTIONDATE)</td> </tr> </tbody> </table> <p>5. Aceder à tabela SAFT F21 Payments Sum, e através do menu <i>Analysis</i>, grupo <i>Relate</i>, opção <i>Join – Matches only</i> criar uma nova tabela com a designação SAFT F21 Payments vs GeneralLedgerEntries com os seguintes parâmetros:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Tabela Principal</th> <th>SAFT F21 Payments Sum</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Tabela Secundária</td> <td>SAFT C21 GeneralLedgerEntries + Customer</td> </tr> <tr> <td>Chave de Ligação</td> <td>YEAR (P) ↔ YEAR (GLE) PERIOD (P) ↔ PERIOD (GLE) CUSTOMERID (P) ↔ CUSTOMERID (GLE) PAYMENTAMOUNT (P) ↔ CREDITAMOUNT (GLE)</td> </tr> <tr> <td>Incluir Campos TP</td> <td>Todos</td> </tr> <tr> <td>Incluir Campos TS</td> <td>Todos</td> </tr> </tbody> </table> <p>6. Caso a entidade auditada tenha SAF-T (PT) Integrado deverá utilizar-se como chave de ligação os campos TRANSACTIONID (P) ↔ TRANSACTIONID (GLE).</p> <p>7. Por forma a obter informação detalhada referente aos recibos / pagamentos efetuados por clientes que não constam dos registos contabilísticos da entidade auditada, deverá repetir-se o procedimento anterior executando agora a opção <i>Join – Records with no secondary match</i> e criar uma nova tabela com a designação SAFT F21 Payments vs GeneralLedgerEntries RWNSM.</p>		Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro	YEAR_GLE	Virtual Numeric	-	-	@Year(TRANSACTIONDATE)	Tabela Principal	SAFT F21 Payments Sum	Tabela Secundária	SAFT C21 GeneralLedgerEntries + Customer	Chave de Ligação	YEAR (P) ↔ YEAR (GLE) PERIOD (P) ↔ PERIOD (GLE) CUSTOMERID (P) ↔ CUSTOMERID (GLE) PAYMENTAMOUNT (P) ↔ CREDITAMOUNT (GLE)	Incluir Campos TP	Todos	Incluir Campos TS	Todos
Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro																		
YEAR_GLE	Virtual Numeric	-	-	@Year(TRANSACTIONDATE)																		
Tabela Principal	SAFT F21 Payments Sum																					
Tabela Secundária	SAFT C21 GeneralLedgerEntries + Customer																					
Chave de Ligação	YEAR (P) ↔ YEAR (GLE) PERIOD (P) ↔ PERIOD (GLE) CUSTOMERID (P) ↔ CUSTOMERID (GLE) PAYMENTAMOUNT (P) ↔ CREDITAMOUNT (GLE)																					
Incluir Campos TP	Todos																					
Incluir Campos TS	Todos																					
Output da Análise de Dados	<ul style="list-style-type: none"> SAFT F21 Payments vs GeneralLedgerEntries RWNSM que contém potenciais situações de apropriação indevida de ativos/recebimentos de clientes 																					

Vide Anexo XII - Exemplo AuditTest SAFT F21 Payments vs GeneralLedgerEntries

Vide Anexo XIII - Exemplo AuditTest Pivot Table SAFT F21a Payments Sum by Period+Customer

Vide Anexo XIV - Exemplo AuditTest Pivot Table SAFT F21b Payments Sum by YearInvoice

Vide Anexo XV - Exemplo AuditTest Chart SAFT F21 SalesInvoices GrossTotal vs PaymentAmount 2019 ACM6

3.11. Verificação da antiguidade dos itens de inventário para deteção de (potenciais) situações de imparidade

AuditTest SAFT I05 Inventories DB Source by Period																						
Objetivo	<p>Área de Inventários Planeamento/Avaliação de Risco</p> <ul style="list-style-type: none"> Verificação da antiguidade dos itens de inventário para deteção de (potenciais) situações de imparidade Existência, Rigor e Valorização 																					
Atributos dos dados	<ul style="list-style-type: none"> Obter dados estruturados provenientes da entidade auditada, com detalhe por categoria de produto, código e descrição, quantidade de stock no final do período, unidade de medida, custo unitário e (se possível) identificação do fornecedor e data da última aquisição 																					
Técnicas de análise de dados a utilizar	<ul style="list-style-type: none"> Extração de dados dos sistemas fonte Normalização e importação dos dados Estratificação do saldo dos inventários por períodos/antiguidade Extração de <i>outliers</i> 																					
Visualização de dados	<ul style="list-style-type: none"> Estratificação e extração de dados de situações de exceção 																					
Acesso aos dados	<ul style="list-style-type: none"> Recolha de dados junto da entidade auditada referentes aos inventários reportados a determinado período, de preferência através de acesso direto efetuado pelo ROC/Auditor ao módulo do sistema fonte de gestão de inventários 																					
Tabelas de dados estruturados	<ul style="list-style-type: none"> Sistema Fonte Módulo de Gestão de Inventários 100% itens da população <ul style="list-style-type: none"> Listagem de Inventários (ProductCategory, ProductCode, ProductDescription, ProductNumberCode, ClosingStockQuantity, UnitOfMeasure, UnitCost, ClosingStockValue, InventoryPeriod, InventoryDate, SupplierID, LastPurchaseDate) 																					
Análise de Dados	<p>1. Após importação para a aplicação de análise de dados da listagem dos inventários - Inventories DB, através do menu <i>Data</i>, grupo <i>Fields</i>, selecionar a opção <i>Append</i> para acrescentar os campos relativos ao recálculo do valor total do inventário e da diferença entre o a data do período de referência e a data da última operação de compra, conforme segue:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Campo</th> <th>Tipo</th> <th>Len</th> <th>Dec</th> <th>Parâmetro</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>RECALC_CLOSINGSTOCK VALUE</td> <td>Virtual Numeric</td> <td>-</td> <td>3</td> <td>CLOSINGSTOCKQUANTITY * UNITCOST</td> </tr> <tr> <td>DIF_INVDATE VS_LASTPURCHASEDATE</td> <td>Virtual Numeric</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>@Age(INVENTORYDATE; LASTPURCHASE DATE)</td> </tr> </tbody> </table> <p>2. Selecionar no menu <i>Analysis</i>, grupo <i>Categorize</i>, a opção <i>Stratification</i> para obter uma visualização da antiguidade dos inventários devendo criar-se uma tabela e/ou resultado com a designação SAFT I05 Inventories DB Source by Period utilizando os seguintes parâmetros:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Estratificar</th> <th>DIF_INVDATE VS_LASTPURCHASEDATE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Totalizar</td> <td>CLOSINGSTOCKVALUE</td> </tr> <tr> <td>Estratos</td> <td>[1] → [0; 360] [2] → [360; 720] [3] → [720; 1080] [4] → [1080; 1440] [5] → [1440; 1800]</td> </tr> </tbody> </table>	Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro	RECALC_CLOSINGSTOCK VALUE	Virtual Numeric	-	3	CLOSINGSTOCKQUANTITY * UNITCOST	DIF_INVDATE VS_LASTPURCHASEDATE	Virtual Numeric	-	-	@Age(INVENTORYDATE; LASTPURCHASE DATE)	Estratificar	DIF_INVDATE VS_LASTPURCHASEDATE	Totalizar	CLOSINGSTOCKVALUE	Estratos	[1] → [0; 360] [2] → [360; 720] [3] → [720; 1080] [4] → [1080; 1440] [5] → [1440; 1800]
Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro																		
RECALC_CLOSINGSTOCK VALUE	Virtual Numeric	-	3	CLOSINGSTOCKQUANTITY * UNITCOST																		
DIF_INVDATE VS_LASTPURCHASEDATE	Virtual Numeric	-	-	@Age(INVENTORYDATE; LASTPURCHASE DATE)																		
Estratificar	DIF_INVDATE VS_LASTPURCHASEDATE																					
Totalizar	CLOSINGSTOCKVALUE																					
Estratos	[1] → [0; 360] [2] → [360; 720] [3] → [720; 1080] [4] → [1080; 1440] [5] → [1440; 1800]																					

AuditTest SAFT I05 Inventories DB Source by Period		Continuação (...)
Análise de Dados	3. Relativamente às situações em que há grandes desvios entre a data do inventário e a data da última compra, por exemplo ao nível do estrato (S3) com diferenças maiores ou iguais a 720 dias deve proceder-se à extração de dados para investigação mais aprofundada e/ou pedido de justificações à entidade.	
Output da Análise de Dados	<ul style="list-style-type: none"> Estratificação de dados com a designação Stratification SAFT I05 Inventories DB Source by Period Extração de dados com a designação SAFT I05 Inventories DB Source by Period S3+ correspondente às situações de exceção que podem ser remetidas à entidade auditada para pedido de esclarecimentos 	

Vide Anexo XVI - Exemplo AuditTest Stratification I05 Inventories DB Source by Period

3.12. Teste da asserção de valorização dos inventários

AuditTest SAFT I07 Inventories DB vs SalesInvoices																																																								
Objetivo	Área de Inventários Procedimentos Substantivos <ul style="list-style-type: none"> Teste da asserção de valorização dos inventários 																																																							
Atributos dos dados	<ul style="list-style-type: none"> Obter dados estruturados provenientes da entidade auditada relativos aos inventários e às transmissões de bens 																																																							
Técnicas de análise de dados a utilizar	<ul style="list-style-type: none"> Extração de dados dos sistemas fonte Normalização e importação dos dados Comparação/cruzamento de dados Sumarização de dados Extração de outliers 																																																							
Visualização de dados	<ul style="list-style-type: none"> Sumarização Extração de dados de situações de exceção 																																																							
Acesso aos dados	<ul style="list-style-type: none"> Recolha de dados junto da entidade auditada referentes aos inventários reportados a determinado período, de preferência através de acesso direto efetuado pelo ROC/Auditor ao módulo do sistema fonte de gestão de inventários Exportação do ficheiro SAF-T da Faturação efetuado pelo ROC/Auditor a partir do sistema fonte 																																																							
Tabelas de dados estruturados	<ul style="list-style-type: none"> Sistema Fonte Módulo de Gestão de Inventários 100% itens da população <ul style="list-style-type: none"> > Listagem de Inventários (ProductCategory, ProductCode, ProductDescription, ProductNumberCode, ClosingStockQuantity, UnitOfMeasure, UnitCost, ClosingStockValue, InventoryPeriod, InventoryDate, SupplierID, LastPurchaseDate) SAF-T da Faturação 100% itens da população <ul style="list-style-type: none"> > Tabela 4.1 Tabela de documentos comerciais a clientes SalesInvoices 																																																							
Análise de Dados	<ol style="list-style-type: none"> Aceder à tabela SAFT F08 SI Recalculation Invoices BaseValue referente ao período N e através do menu <i>Analysis</i>, grupo <i>Categorize</i>, opção <i>Summarization</i> efetuar uma síntese dos dados para uma nova tabela com a designação SAFT I06 SalesInvoices + Product Stats N totalizando e obtendo estatísticas relativamente aos campos de recálculo do valor tributável das quantidades e vendas por produto, conforme segue: <table border="1" data-bbox="438 1249 1369 1384"> <tr> <td>Sumarizar</td> <td colspan="4">PRODUCTCODE, PRODUCTDESCRIPTION</td> </tr> <tr> <td>Critério</td> <td colspan="4">INVOICESTATUS == N</td> </tr> <tr> <td>Totalizar</td> <td colspan="4">QUANTITY, UNITPRICE, RECALC BASE VALUE_SI e RECALC BASE VALUE_SI_ABS</td> </tr> <tr> <td>Incluir estatísticas</td> <td colspan="4">SUM, AVERAGE, MAX e MÍN</td> </tr> </table> Recalcular o preço unitário médio praticado nas transmissões de bens por código de produto, aditando aquela tabela SAFT I06 SalesInvoices + Product Stats N no campo <i>Product_UnitPrice Avg_N</i>, através da opção <i>Append</i> disponibilizada no menu <i>Data</i>, grupo <i>Fields</i>, conforme segue: <table border="1" data-bbox="438 1464 1369 1534"> <tr> <th>Campo</th> <th>Tipo</th> <th>Len</th> <th>Dec</th> <th>Parâmetro</th> </tr> <tr> <td>SALESUNITPRICE_AVG_N</td> <td>Virtual Numeric</td> <td>-</td> <td>3</td> <td>(RECALC BASE VALUE_SI_ABS / QUANTITY_SUM)</td> </tr> </table> Tendo por base a tabela SAFT F08 SI Recalculation Invoices BaseValue referente ao período N + 1 (primeiros meses) repetir os pontos 1 e 2 para obter uma nova tabela com a designação SAFT I06 SalesInvoices + Product Stats N+1. Aceder à tabela Inventories DB, e através do menu <i>Analysis</i>, grupo <i>Relate</i>, opção <i>Join – Matches only</i> criar uma nova tabela com a designação SAFT I07 Inventories DB vs SalesInvoices N, com os seguintes parâmetros: <table border="1" data-bbox="438 1632 1369 1805"> <tr> <td>Tabela Principal</td> <td>Inventories DB (INV)</td> </tr> <tr> <td>Tabela Secundária</td> <td>SAFT I06 SalesInvoices + Product Stats N (SI)</td> </tr> <tr> <td>Chave de Ligação</td> <td>PRODUCTCODE (INV) ↔ PRODUCTCODE (SI)</td> </tr> <tr> <td>Incluir Campos TP</td> <td>Todos</td> </tr> <tr> <td>Incluir Campos TS</td> <td>Todos</td> </tr> </table> Através do menu <i>Data</i>, grupo <i>Fields</i>, selecionar a opção <i>Append</i> para acrescentar à tabela SAFT I07 Inventories DB vs SalesInvoices N os campos para recálculo do custo médio por produto e o preço de venda médio, conforme segue: <table border="1" data-bbox="438 1863 1369 1989"> <tr> <th>Campo</th> <th>Tipo</th> <th>Len</th> <th>Dec</th> <th>Parâmetro</th> </tr> <tr> <td>INV_UNITCOST_AVG</td> <td>Virtual Numeric</td> <td>-</td> <td>3</td> <td>CLOSINGSTOCKVALUE / CLOSINGSTOCKQUANTITY</td> </tr> <tr> <td>SALESUNITPRICE_AVG_N_VS_UNITCOST_AVG</td> <td>Virtual Numeric</td> <td>-</td> <td>3</td> <td>SALESUNITPRICE_AVG_N - INV_UNITCOST_AVG</td> </tr> </table> Voltar ao ponto 4 e selecionar a opção <i>Join – Records with no secondary match</i> com o objetivo de identificar itens de inventário em relação aos quais não se registou qualquer transação de venda no período, criando uma nova tabela com a designação SAFT I07 Inventories DB vs SalesInvoices N RWNSM 	Sumarizar	PRODUCTCODE, PRODUCTDESCRIPTION				Critério	INVOICESTATUS == N				Totalizar	QUANTITY, UNITPRICE, RECALC BASE VALUE_SI e RECALC BASE VALUE_SI_ABS				Incluir estatísticas	SUM, AVERAGE, MAX e MÍN				Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro	SALESUNITPRICE_AVG_N	Virtual Numeric	-	3	(RECALC BASE VALUE_SI_ABS / QUANTITY_SUM)	Tabela Principal	Inventories DB (INV)	Tabela Secundária	SAFT I06 SalesInvoices + Product Stats N (SI)	Chave de Ligação	PRODUCTCODE (INV) ↔ PRODUCTCODE (SI)	Incluir Campos TP	Todos	Incluir Campos TS	Todos	Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro	INV_UNITCOST_AVG	Virtual Numeric	-	3	CLOSINGSTOCKVALUE / CLOSINGSTOCKQUANTITY	SALESUNITPRICE_AVG_N_VS_UNITCOST_AVG	Virtual Numeric	-	3	SALESUNITPRICE_AVG_N - INV_UNITCOST_AVG
Sumarizar	PRODUCTCODE, PRODUCTDESCRIPTION																																																							
Critério	INVOICESTATUS == N																																																							
Totalizar	QUANTITY, UNITPRICE, RECALC BASE VALUE_SI e RECALC BASE VALUE_SI_ABS																																																							
Incluir estatísticas	SUM, AVERAGE, MAX e MÍN																																																							
Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro																																																				
SALESUNITPRICE_AVG_N	Virtual Numeric	-	3	(RECALC BASE VALUE_SI_ABS / QUANTITY_SUM)																																																				
Tabela Principal	Inventories DB (INV)																																																							
Tabela Secundária	SAFT I06 SalesInvoices + Product Stats N (SI)																																																							
Chave de Ligação	PRODUCTCODE (INV) ↔ PRODUCTCODE (SI)																																																							
Incluir Campos TP	Todos																																																							
Incluir Campos TS	Todos																																																							
Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro																																																				
INV_UNITCOST_AVG	Virtual Numeric	-	3	CLOSINGSTOCKVALUE / CLOSINGSTOCKQUANTITY																																																				
SALESUNITPRICE_AVG_N_VS_UNITCOST_AVG	Virtual Numeric	-	3	SALESUNITPRICE_AVG_N - INV_UNITCOST_AVG																																																				

AuditTest SAFT I07 Inventories DB vs SalesInvoices		Continuação (...)
Análise de Dados	<ol style="list-style-type: none"> Determinar situações em que o custo unitário médio é superior ao valor realizável líquido utilizando como critério $\text{SalesUnitPriceAvg N vs UnitCostAvg} < 0$ através da extração de dados para uma nova tabela SAFT I07 Inventories DB vs SalesInvoices N Neg Repetir os pontos 4 a 7 utilizando agora como tabela principal SAFT I06 SalesInvoices + Product Stats N +1 	
Output da Análise de Dados	<ul style="list-style-type: none"> Extração de dados com a designação SAFT I07 Inventories DB vs SalesInvoices N RWNPM correspondentes às situações de exceção identificadas que podem implicar o reconhecimento de imparidades Extração de dados com a designação SAFT I07 Inventories DB vs SalesInvoices N Neg e SAFT I07 Inventories DB vs SalesInvoices N +1 Neg correspondentes às situações de exceção identificadas que podem implicar o reconhecimento de imparidades 	

3.13. Confirmação das asserções de ocorrência e plenitude dos registos contabilísticos referentes às compras de bens, serviços e/ou ANC efetuadas a fornecedores nacionais

AuditTest SAFT C25 Supplier Documents vs GeneralLedgerEntries																																								
Objetivo	<p>Área de Compras, Fornecimentos e Dívidas a Pagar Procedimentos Substantivos</p> <ul style="list-style-type: none"> Confirmação das asserções de ocorrência e plenitude dos registos contabilísticos referentes às aquisições de ativos não correntes, compras de bens e/ou serviços efetuadas a fornecedores com sede ou estabelecimento estável em PT Ocorrência e Plenitude 																																							
Atributos dos dados	<ul style="list-style-type: none"> Obter dados estruturados provenientes de terceiras entidades, com detalhe por fornecedor e por documento do valor tributável, data e valor de IVA, referentes às operações de compras de ativos não correntes, aquisições de bens e/ou serviços efetuadas pela entidade auditada a fornecedores com sede ou estabelecimento estável em território nacional Registos contabilísticos da entidade auditada referentes às transações efetuadas com fornecedores nacionais e/ou fornecedores de investimentos e/ou outros devedores 																																							
Técnicas de análise de dados a utilizar	<ul style="list-style-type: none"> Extração de dados do Portal das Finanças Normalização e importação dos dados Comparação/cruzamento de dados Sumarização de operações por períodos 																																							
Visualização de dados	<ul style="list-style-type: none"> Tabelas dinâmicas Extração de dados 																																							
Acesso aos dados	<ul style="list-style-type: none"> Acesso à informação constante do portal das finanças autorizado pela entidade auditada através da criação de utilizador e password específica para o ROC/Auditor Exportação de dados do sistema e-Fatura executada diretamente pelo ROC/Auditor a partir do portal das finanças https://faturas.portaldasfinancas.gov.pt/consultarDocumentosEmitente.action Exportação do ficheiro SAF-T (PT) da Contabilidade efetuado pelo ROC/Auditor a partir do programa informático da contabilidade 																																							
Tabelas de dados estruturados	<ul style="list-style-type: none"> Sistema e-Fatura 100% itens da população <ul style="list-style-type: none"> Tabela E-Fatura Fornecedores PT SAF-T da Contabilidade 100% itens da população <ul style="list-style-type: none"> Tabela 2.1 Tabela de código de contas GeneralLedgerAccounts Tabela 2.2 Tabela de fornecedores Supplier Tabela 3 Movimentos contabilísticos GeneralLedgerEntries 																																							
Análise de Dados	<ol style="list-style-type: none"> Após importação para a aplicação de análise de dados do SAF-T da Contabilidade, aceder à tabela GeneralLedgerEntries, e através do menu <i>Analysis</i>, grupo <i>Relate</i>, opção <i>Join – Matches Only</i> criar uma nova tabela com a designação SAFT C25 GeneralLedgerEntries + Supplier (PT), conforme segue: <table border="1" data-bbox="430 1496 1364 1709"> <tbody> <tr> <td>Tabela Principal</td> <td>GeneralLedgerEntries (GLE)</td> </tr> <tr> <td>Critério TP</td> <td>SUPPLIERID (GLE) <> "" (Nulo)</td> </tr> <tr> <td>Tabela Secundária</td> <td>Supplier (S)</td> </tr> <tr> <td>Critério TS</td> <td>COUNTRY (S) == "PT"</td> </tr> <tr> <td>Chave de Ligação</td> <td>SUPPLIERID (GLE) ↔ SUPPLIERID (S)</td> </tr> <tr> <td>Incluir Campos TP</td> <td>Todos</td> </tr> <tr> <td>Incluir Campos TS</td> <td>Todos</td> </tr> </tbody> </table> Através do menu <i>Data</i>, grupo <i>Fields</i>, selecionar a opção <i>Append</i> para acrescentar à tabela SAFT C25 GeneralLedgerEntries + Supplier (PT) o campo referente ao período anual dos registos contabilísticos: <table border="1" data-bbox="430 1765 1364 1843"> <thead> <tr> <th>Campo</th> <th>Tipo</th> <th>Len</th> <th>Dec</th> <th>Parâmetro</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>YEAR_GLE</td> <td>Virtual Numeric</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>@Year(TRANSACTIONDATE)</td> </tr> </tbody> </table> Após importação para a aplicação de análise de dados da tabela E-Fatura Fornecedores PT, que contém informação relativa ao NIF do emitente (fornecedor), número do documento, tipo de documento, NIF do adquirente (entidade auditada), valor tributável, IVA Liquidado, motivo de isenção de imposto, identificação do país ou região do imposto, identificação do documento retificado e código único de documento, em formato csv ou folha de cálculo xls, através do menu <i>Data</i>, grupo <i>Fields</i>, opção <i>Append</i> acrescentar campos para obter os dados relativos ao período (ano e mês), conforme segue: <table border="1" data-bbox="430 1966 1364 2089"> <thead> <tr> <th>Campo</th> <th>Tipo</th> <th>Len</th> <th>Dec</th> <th>Parâmetro</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>YEAR_EF</td> <td>Virtual Numeric</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>@Year(INVOICEDATE)</td> </tr> <tr> <td>PERIOD_EF</td> <td>Virtual Numeric</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>@Month(INVOICEDATE)</td> </tr> </tbody> </table> 	Tabela Principal	GeneralLedgerEntries (GLE)	Critério TP	SUPPLIERID (GLE) <> "" (Nulo)	Tabela Secundária	Supplier (S)	Critério TS	COUNTRY (S) == "PT"	Chave de Ligação	SUPPLIERID (GLE) ↔ SUPPLIERID (S)	Incluir Campos TP	Todos	Incluir Campos TS	Todos	Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro	YEAR_GLE	Virtual Numeric	-	-	@Year(TRANSACTIONDATE)	Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro	YEAR_EF	Virtual Numeric	-	-	@Year(INVOICEDATE)	PERIOD_EF	Virtual Numeric	-	-	@Month(INVOICEDATE)
Tabela Principal	GeneralLedgerEntries (GLE)																																							
Critério TP	SUPPLIERID (GLE) <> "" (Nulo)																																							
Tabela Secundária	Supplier (S)																																							
Critério TS	COUNTRY (S) == "PT"																																							
Chave de Ligação	SUPPLIERID (GLE) ↔ SUPPLIERID (S)																																							
Incluir Campos TP	Todos																																							
Incluir Campos TS	Todos																																							
Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro																																				
YEAR_GLE	Virtual Numeric	-	-	@Year(TRANSACTIONDATE)																																				
Campo	Tipo	Len	Dec	Parâmetro																																				
YEAR_EF	Virtual Numeric	-	-	@Year(INVOICEDATE)																																				
PERIOD_EF	Virtual Numeric	-	-	@Month(INVOICEDATE)																																				

AuditTest SAFT C25 Supplier Documents vs GeneralLedgerEntries		Continuação (...)																				
Análise de Dados	<p>4. Através do menu <i>Analysis</i>, grupo <i>Categorize</i>, opção <i>Summarization</i>, criar uma nova tabela E-Fatura Fornecedores PT Sum totalizando por fornecedor, por documento e por período os campos numéricos DebitAmount e CreditAmount, incluindo também os campos NetTotal, TaxPayable e GrossTotal, conforme segue:</p> <table border="1"> <tr> <td>Sumarizar</td> <td>TAXREGISTRATIONNUMBER, INVOICENO, INVOICETYPE INVOICESTATUS, CUSTOMERTAXID, YEAR_EF e PERIOD_EF</td> </tr> <tr> <td>Critério</td> <td>INVOICESTATUS == N</td> </tr> <tr> <td>Totalizar</td> <td>DEBITAMOUNT e CREDITAMOUNT</td> </tr> <tr> <td>Incluir</td> <td>NETTOTAL, TAXPAYABLE e GROSSTOTAL</td> </tr> </table> <p>5. Aceder à tabela E-Fatura Fornecedores PT Sum, e através do menu <i>Analysis</i>, grupo <i>Relate</i>, opção <i>Join – Matches only</i> criar uma nova tabela com a designação SAFT C25a Supplier Documents vs GeneralLedgerEntries (FT+FS+ND) com os seguintes parâmetros:</p> <table border="1"> <tr> <td>Tabela Principal</td> <td>E-Fatura Fornecedores PT (EF)</td> </tr> <tr> <td>Critério</td> <td>INVOICETYPE == FT ou INVOICETYPE == FS ou INVOICETYPE == ND</td> </tr> <tr> <td>Tabela Secundária</td> <td>SAFT C25 GeneralLedgerEntries + Supplier (GLE+S)</td> </tr> <tr> <td>Chave de Ligação</td> <td>TAXREGISTRATIONNUMBER (EF) ↔ SUPPLIERTAXID (GLE+S) YEAR (EF) ↔ YEAR (GLE+S) PERIOD (EF) ↔ PERIOD (GLE) NETTOTAL (EF) ↔ CREDITAMOUNT (GLE)</td> </tr> <tr> <td>Incluir Campos TP</td> <td>Todos</td> </tr> <tr> <td>Incluir Campos TS</td> <td>Todos</td> </tr> </table> <p>6. Por forma a obter informação detalhada referente aos documentos emitidos pelos fornecedores, que foram objeto de comunicação à Autoridade Tributária, não constam dos registos contabilísticos da entidade auditada deverá repetir-se o procedimento anterior executando agora a opção <i>Join – Records with no secondary match</i> e criar uma nova tabela com a designação SAFT C25a Supplier Documents vs GeneralLedgerEntries (FT+FS+ND) RWNSM.</p> <p>7. Repetir os pontos 5 e 6 utilizando como critério na tabela principal INVOICETYPE == NC e a chave de ligação NETTOTAL (EF) ↔ DEBITAMOUNT (GLE), criando novas tabelas com a designação SAFT C25b Supplier Documents vs GeneralLedgerEntries (NC) e SAFT C25b Supplier Documents vs GeneralLedgerEntries (NC) RWNSM.</p> <p>8. Selecionar a opção <i>Pivot Table</i>, disponibilizada no menu <i>Analysis</i>, grupo <i>Relate</i>, para visualizar os resultados da sumarização E-Fatura Fornecedores PT Sum produzindo a <i>Pivot Table E-Fatura Fornecedores PT Sum Valor Tributável</i> e <i>Pivot Table E-Fatura Fornecedores PT Sum Valor IVA</i>.</p>	Sumarizar	TAXREGISTRATIONNUMBER, INVOICENO, INVOICETYPE INVOICESTATUS, CUSTOMERTAXID, YEAR_EF e PERIOD_EF	Critério	INVOICESTATUS == N	Totalizar	DEBITAMOUNT e CREDITAMOUNT	Incluir	NETTOTAL, TAXPAYABLE e GROSSTOTAL	Tabela Principal	E-Fatura Fornecedores PT (EF)	Critério	INVOICETYPE == FT ou INVOICETYPE == FS ou INVOICETYPE == ND	Tabela Secundária	SAFT C25 GeneralLedgerEntries + Supplier (GLE+S)	Chave de Ligação	TAXREGISTRATIONNUMBER (EF) ↔ SUPPLIERTAXID (GLE+S) YEAR (EF) ↔ YEAR (GLE+S) PERIOD (EF) ↔ PERIOD (GLE) NETTOTAL (EF) ↔ CREDITAMOUNT (GLE)	Incluir Campos TP	Todos	Incluir Campos TS	Todos	
Sumarizar	TAXREGISTRATIONNUMBER, INVOICENO, INVOICETYPE INVOICESTATUS, CUSTOMERTAXID, YEAR_EF e PERIOD_EF																					
Critério	INVOICESTATUS == N																					
Totalizar	DEBITAMOUNT e CREDITAMOUNT																					
Incluir	NETTOTAL, TAXPAYABLE e GROSSTOTAL																					
Tabela Principal	E-Fatura Fornecedores PT (EF)																					
Critério	INVOICETYPE == FT ou INVOICETYPE == FS ou INVOICETYPE == ND																					
Tabela Secundária	SAFT C25 GeneralLedgerEntries + Supplier (GLE+S)																					
Chave de Ligação	TAXREGISTRATIONNUMBER (EF) ↔ SUPPLIERTAXID (GLE+S) YEAR (EF) ↔ YEAR (GLE+S) PERIOD (EF) ↔ PERIOD (GLE) NETTOTAL (EF) ↔ CREDITAMOUNT (GLE)																					
Incluir Campos TP	Todos																					
Incluir Campos TS	Todos																					
Output da Análise de Dados	<ul style="list-style-type: none"> SAFT C25a Supplier Documents vs GeneralLedgerEntries RWNSM que contém situações de exceção que podem ser remetidas à entidade auditada para reconciliação/pedido de esclarecimentos Pivot Table E-Fatura Fornecedores PT Sum Valor Tributável e Pivot Table E-Fatura Fornecedores PT Sum Valor IVA outputs que podem ser utilizados para validar o imposto deduzido nas declarações periódicas de IVA. 																					

Vide Anexo XVII - Exemplo AuditTest Pivot Table EFatura Compras 2016-2019 Sum by Period (VLiq)

Vide Anexo XVIII - Exemplo AuditTest Pivot Table EFatura Compras 2016-2019 Sum by Period (IVA)

Vide Anexo XIX - Exemplo AuditTest DP IVA Dedutível vs IVA EFatura Fornecedores PT



Conclusão

A avaliação dos riscos de distorção material, incluindo a identificação dos riscos significativos, é fundamental na realização de uma auditoria. A análise de dados permite que os auditores melhorem o processo de avaliação de riscos. A capacidade de analisar grandes volumes de dados e/ou populações possibilita que o auditor determine e avalie as áreas de risco mais cedo no trabalho de auditoria.

A análise de dados fornece uma oportunidade para maximizar a eficácia das equipas de auditoria, na medida em que reduz a quantidade de horas atribuídas à análise manual, possibilitando que os auditores dediquem mais tempo às áreas em que os riscos de distorção material são significativos.

A utilização da análise de dados também permite aos auditores obter um conhecimento mais profundo das operações e do sistema de relato financeiro, e melhorar a identificação de relacionamentos, inconsistências e exceções, contribuindo para melhorar o julgamento profissional assim como a capacidade de se manter cético.

A análise de dados pode ser utilizada para examinar de forma eficiente e eficaz atributos de 100% dos itens de uma população de dados relevantes, em vários níveis de agregação, permitindo a redução do uso da amostragem em auditoria e uma gestão mais eficaz do risco de amostragem. A análise de dados possibilita também efetuar seleções mais precisas com base no risco identificado nas populações/conjuntos de dados por forma facilitar a conceção e execução de testes adicionais de auditoria.

Pode comprovar-se que o ficheiro SAF-T (PT) possibilita às empresas de auditoria simplificar e agilizar a extração e tratamento dos dados da faturação, logística e contabilidade, evitando a necessidade de especialização dos auditores nos diversos sistemas, permite automatizar procedimentos e impulsionar a utilização da análise de dados na auditoria das demonstrações financeiras. Nos últimos anos, verificaram-se acréscimos significativos ao nível dos padrões de integridade, controlo de acesso, relevância e fiabilidade de dados do SAF-T (PT), essencialmente, em resultado da certificação dos programas de faturação.

“Nos últimos anos, verificaram-se acréscimos significativos ao nível dos padrões de integridade, controlo de acesso, relevância e fiabilidade de dados do SAF-T (PT), essencialmente, em resultado da certificação dos programas de faturação.”

A análise de dados tem potencial para transformar o modelo de auditoria existente, mas é uma área em que as empresas de auditoria de pequena e média dimensão têm conhecimentos ou experiência limitados. Ainda que grande parte das PME's de auditoria não disponham de capacidade financeira para investimento em tecnologia e/ou capital humano para desenvolver competências e ferramentas de análise de dados internamente, da mesma forma que as empresas de maior dimensão, existem atualmente no mercado soluções e software de análise de dados que não exigem investimentos avultados e que podem ser utilizadas como extensão das metodologias e procedimentos de auditoria.

Neste trabalho desenvolveram-se alguns testes de análise de dados, essencialmente, para identificação do risco de distorção mate-

rial e execução de procedimentos substantivos para resposta aos objetivos de auditoria da área das Vendas, Prestações de Serviços e Dívidas a Receber, assim como da área de Compras, Inventários, através da utilização do ficheiro de auditoria SAF-T (PT) e outros dados recolhidos pelo auditor nos sistemas fonte da entidade auditada e do Sistema e-Fatura, tendo-se comprovado que através da utilização de aplicações específicas para análise de dados pode aumentar-se significativamente a eficácia e eficiência do trabalho de auditoria.

- 1 Vide também ISA 330 - As Respostas do auditor a riscos avaliados, parágrafo A16.
- 2 Conforme ISA 240, Apêndice 2 – Exemplos de possíveis procedimentos de auditoria para tratar os riscos avaliados de distorção material devido a fraude da ISA 240.
- 3 Conforme estabelece a ISA 520 – Procedimentos Analíticos, parágrafo 4.
- 4 Procedimento de *vouching* envolve, por exemplo, a comparação das faturas emitidas a clientes, a partir dos registos contabilísticos e/ou da base de dados da faturação, com os documentos que lhes deram origem, ou seja, notas de encomenda e/ou guias de transporte, por forma a testar as asserções da ocorrência, da existência, da valorização e do rigor.
- 5 Procedimento de *tracing* consiste na verificação das transações de venda, a partir dos dados relativos às notas de encomenda e/ou guias de transporte, por forma a testar as asserções da plenitude e da valorização.
- 6 *Data mining* – consiste na procura de relacionamentos, padrões ou modelos que estão implícitos nos dados armazenados em grandes bases de dados por forma a permitir aumentar o conhecimento acerca dos dados ou suportar o processo de tomada de decisão. As principais tarefas incluem a classificação, segmentação, sumarização e modelação.
- 7 Conforme ISA 540 – Auditar Estimativas Contabilísticas, Incluindo Estimativas Contabilísticas de Justo Valor e Respetivas Divulgações, parágrafo 8, alínea c).
- 8 XML (*Extensible Markup Language*) é um formato padrão para o intercâmbio de dados recomendado pela *World Wide Web Consortium* (W3C).
- 9 *Dashboards* - representação visual dos dados estratégicos, operacionais, financeiros e/ou outros indicadores para suporte à tomada de decisão.
- 10 Vide definição de risco de amostragem na ISA 530 – Amostragem de auditoria, parágrafo 5, alínea g).
- 11 Vide ISA 260 - Comunicação com os encarregados da governação, parágrafos 9 e 16.
- 12 Conforme determina a ISA 200 – Objetivos Gerais do Auditor Independente e Condução de uma Auditoria de Acordo com as Normas Internacionais de Auditoria, parágrafos 15 e 16.
- 13 Conforme determina a ISA 200 – Objetivos Gerais do Auditor Independente e Condução de uma Auditoria de Acordo com as Normas Internacionais de Auditoria, parágrafos A18 e A19.
- 14 Conforme determina a ISA 200 – Objetivos Gerais do Auditor Independente e Condução de uma Auditoria de Acordo com as Normas Internacionais de Auditoria, parágrafos A23.
- 15 Conforme ISA 315 - Identificar e avaliar os riscos de distorção material através do conhecimento da entidade e do seu ambiente, parágrafo A61.
- 16 Conforme ISA 315 - Identificar e avaliar os riscos de distorção material através do conhecimento da entidade e do seu ambiente, parágrafo A62.
- 17 Conforme ISA 315 - Identificar e avaliar os riscos de distorção material através do conhecimento da entidade e do seu ambiente, parágrafo A63.
- 18 Conforme ISA 500 - Prova de Auditoria, parágrafo 9.
- 19 Conforme ISA 500 - Prova de Auditoria, parágrafo A31.
- 20 Conforme ISA 520 - Procedimentos Analíticos, parágrafo 5, alínea b).
- 21 Conforme ISA 520 - Procedimentos Analíticos, parágrafo A5.
- 22 Conforme ISA 520 - Procedimentos Analíticos, parágrafo A13.
- 23 Conforme estabelece a ISA 230 – Documentação de Auditoria, parágrafo A7.
- 24 OCDE (2005) - Guidance on Tax Compliance for Business and Accounting Software.
- 25 Atualizado pelo artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro.
- 26 Conforme artigo 3.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, atualizado pelo artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro.
- 27 Conforme artigos 34.º e 43.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro e Despacho n.º 4/2019-XXII, de 30 de outubro de 2019, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.
- 28 Conforme artigos 35.º e 45.º, n.º 2, alínea a) do Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro.
- 29 Conforme artigos 7.º, n.º 3 e 45.º, n.º 2, alínea a) do Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro.

BIBLIOGRAFIA

AICPA (2015), *Audit Analytics and Continuous Audit, Looking Toward the Future*.

AICPA (2014), *Reimagining Auditing in a Wired World*, August 2014.

Auditing and Assurance Services, Alvin A. Arens, Randal J. Elder, Mark S. Beasley, Chris E. Hogan, *Fifth Edition* (2015);

Autoridade Tributária e Aduaneira, 2017. Manual de Integração de Software – Comunicação de Faturas à AT, de 8 de agosto de 2017. *Portal das Finanças*.

CISA - *Certified Information Systems Auditor - Exam Guide, Second Edition* (2012).

Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas: Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, atualizado até à Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro;

CPA (2019), *An Inside Look at How Auditors in Canada are Using Data Analytics*, (April 2019).

CPA (2016), *Audit Data Analytics Alert*, (June 2016).

Gabinete do SEAF, 2019. Despacho n.º 85/2019-XXI, de 1 de março. *Portal das Finanças*.

Gabinete do SEAF, 2019. Despacho n.º 271/2019-XXI, de 5 de julho. *Portal das Finanças*.

Gabinete do SEAF, 2019. Despacho n.º 411/2019-XXI, de 24 de setembro. *Portal das Finanças*.

Gabinete do SEAF, 2019. Despacho n.º 4/2019-XXII, de 30 de outubro. *Portal das Finanças*.

IAASB (2015), *Manual das Normas Internacionais de Controlo de Qualidade, Auditoria, Revisão, Outros Trabalhos de Garantia de Fiabilidade e Serviços Relacionados*, Edição 2015 – Parte I (Traduzido pela OROC em setembro de 2016).

IAASB (2016), *Exploring the Growing Use of Technology in the Audit, with a Focus on Data Analytics*, DAWG, agosto 2016.

Ministério das Finanças e da Administração Pública, 2001. Portaria n.º 1446-C/2001, de 21 de dezembro. *Diário da República*, n.º 294/2001 (4.º Suplemento, Série I-B de 2001-12-21).

Ministério das Finanças e da Administração Pública, 2007. Portaria n.º 321-A/2007, de 26 de março. *Diário da República*, n.º 60/2007 (1.º Suplemento, Série I de 2007-03-26).

Ministério das Finanças e da Administração Pública, 2010. Portaria n.º 363/2010, de 23 de junho. *Diário da República*, n.º 120/2010 (Série I de 2010-06-23).

Ministério das Finanças, 2011. Portaria n.º 292/2011, de 8 de novembro. *Diário da República*, n.º 214/2011 (Série I de 2011-11-08).

Ministério das Finanças, 2012. Portaria n.º 22-A/2012, de 24 de janeiro. *Diário da República*, n.º 17/2012 (1.º Suplemento, Série I de 2012-01-24).

Ministério das Finanças, 2012. Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto. *Diário da República*, n.º 164/2012 (Série I de 2012-08-24).

Ministério das Finanças, 2013. Portaria n.º 161/2013, de 23 de abril. *Diário da República*, n.º 79/2013, Série I de 2013-04-23).

Ministério das Finanças, 2013. Portaria n.º 274/2013, de 21 de agosto. *Diário da República*, n.º 160/2013 (Série I de 2013-08-21).

Ministério das Finanças, 2013. Portaria n.º 340/2013, de 22 de novembro. *Diário da República*, n.º 227/2013 (Série I de 2013-11-22).

Ministério das Finanças, 2014. Despacho n.º 8632/2014, de 24 de junho. *Diário da República*, n.º 126/2014 (Série II de 2014-07-03).

Ministério das Finanças, 2015. Portaria n.º 2/2015, de 6 de janeiro. *Diário da República*, n.º 3/2015 (Série I de 2015-01-06).

Ministério das Finanças, 2016. Portaria n.º 302/2016, de 2 de dezembro. *Diário da República*, n.º 231/2016 (Série I de 2016-12-02).

Ministério das Finanças, 2017. Portaria n.º 293/2017, de 2 de outubro. *Diário da República*, n.º 190/2017 (Série I de 2017-10-02).

Ministério das Finanças, 2019. Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro. *Diário da República*, n.º 33/2019 (Série I de 2019-02-15).

Ministério das Finanças, 2019. Portaria n.º 126/2019, de 2 de maio. *Diário da República*, 84/2019 (Série I de 2019-05-02).

Ministério das Finanças, 2019. Portaria n.º 144/2019, de 15 de maio. *Diário da República*, 93/2019 (Série I de 2019-05-15).

Ministério das Finanças, 2019. Relatório sobre o Combate à Fraude e Evasões Fiscais e Aduaneiras / 2018 (junho de 2019).

Ministério da Presidência e da Modernização Administrativa, Finanças, Justiça e Adjunto e Economia, 2019. Portaria n.º 31/2019, de 24 de janeiro. *Diário da República*, n.º 17/2019 (Série I de 2019-01-24).

OECD (2005), *Guidance on Tax Compliance for BuGineGG and Accounting Software*, OECD, CTPA (FTA), May 2005.

OECD (2010), *Guidance for the Standard Audit File – Tax Version 2.0*, OECD, CTPA (FTA).

OECD (2017), *The Changing Tax Compliance Environment and the Role of Audit*, OECD Publishing, Paris.

Shields, Gregory, P. (Gregory Patrick), *CPA Canada Guide to Audit Data Analytics*, 2018.

OECD (2019), *The Changing Tax Compliance Environment and the Role of Audit*, OECD Publishing, Paris.

Presidência do Conselho de Ministros, 2018. Decreto-Lei n.º 87/2018, de 31 de outubro. *Diário da República*, n.º 210/2018 (Série I de 2018-10-31).



IDEA

A ferramenta certa para análise de dados

IDEA 11

mais abrangente, mais poderoso e mais fácil de usar

Inclui agora **mais de 90 testes** analíticos de auditoria prontos a usar com tecnologia *Audit Intelligence* e *Machine Learning*

Analisa 100% dos seus dados e gera relatórios de auditoria automáticos

Garante a integridade e a qualidade dos seus dados



obter
informação



Explorar &
Visualizar



Conectar &
Consolidar



Registar
todos os
passos



análise e controlo de dados, lda.



IDEA Distributor

www.jdf-dados.pt

Ativos não Correntes: breves notas sobre o seu Enquadramento Contabilístico e Fiscal

Contabilidade e Relato



Cláudio Cardoso
SOLICITADOR





Lista de siglas e abreviaturas

AFT – Ativo Fixo Tangível
BADF – Bases para a Apresentação de Demonstrações Financeiras
CIRC – Código do Imposto sobre o rendimento das Pessoas Coletivas
CIVA – Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado
DA – Depreciações Acumuladas
DF – Demonstrações Financeiras
EC – Estrutura Conceptual
IRC – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
IRS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado
NCRF – Norma Contabilística e de Relato Financeiro
PIA – Perda por Imparidades Acumuladas
SNC – Sistema de Normalização Contabilística

a fins alheios à atividade do sujeito passivo (*autoconsumos externos*), relativos a ativos fixos tangíveis, ativos intangíveis, ativos biológicos e propriedades de investimento, ainda que qualquer um destes itens haja sido contabilisticamente reconhecido como ativo não corrente detido para venda. Quer isto dizer que a tributação das mais-valias obtidas na prossecução de uma atividade comercial, industrial ou de serviços, em categoria B do IRS ou em IRC, possui um espectro de incidência mais alargado, abrangendo a alienação onerosa de qualquer bem móvel ou imóvel, tangível ou intangível, reconhecido como investimento no balanço da entidade. Assim, também a alienação de bens móveis, como viaturas automóveis, encontram-se sujeitas a tributação no âmbito das mais-valias realizadas (ou dedutível ao lucro tributável enquanto menos-valia). Por fim, alguns sujeitos passivos, como os revendedores de viaturas automóveis, podem beneficiar de um regime especial de tributação em sede do IVA. Será o exemplo adotado para o presente caso.

“A tributação dos rendimentos derivados de mais e menos-valias sempre consubstanciou uma dimensão reprodutora de litigiosidade entre sujeitos passivos e a administração fiscal.”

Introdução

A tributação dos rendimentos derivados de mais e menos-valias sempre consubstanciou uma dimensão reprodutora de litigiosidade entre sujeitos passivos e a administração fiscal. Seja pela própria conceção de *rendimento acréscimo* - em detrimento do *rendimento produto*- em que assenta o moderno modelo de impostos sobre o rendimento, seja, no que aos sujeitos passivos enquadrados no regime de contabilidade organizada concerne, pelo princípio da dependência parcial da fiscalidade do modelo contabilístico aplicável. Este breve artigo ocupar-se-á, fundamentalmente, desta última realidade, isto é, da dimensão dicotómica da tributação de mais e menos-valias e de algumas considerações sobre o enquadramento destas operações em sede do IVA. Adotar-se-á, para o efeito, um breve caso de estudo, por forma a facilitar a compreensão, em bases adequadas e esclarecidas, das diferentes matérias e implicações práticas desta temática.

§ Enquadramento preliminar e genérico

Contrariamente ao que sucede no âmbito da tributação de mais-valias em sede de categoria G do IRS, o conceito de *rendimento acréscimo* parece adquirir superior expressão na categoria B do IRS e em sede de IRC. Aqui, além das mais-valias realizadas com a alienação onerosa ou cessão de posições contratuais de direitos reais sobre imóveis, participações sociais, direitos sobre propriedade industrial ou intelectual, a incidência objetiva do imposto abrange todos os ganhos obtidos mediante transmissão onerosa, por qualquer título que se opere, assim como os resultantes da afetação permanente

Da aquisição do ativo

Pense-se, por hipótese, que em julho do ano N dada entidade adquiriu, a uma empresa revendedora de automóveis, uma viatura ligeira de mercadorias em segunda mão, no valor de 7.500,00 euros. A viatura deve ser reconhecida como AFT ao abrigo da NCRF 7, §7, por cumprir os respetivos requisitos, bem como do §48 da EC do SNC e mensurada pelo custo (§16, NCRF 7). Admita-se que, aquando do seu reconhecimento, foi estimada uma vida útil contabilística de 120 meses - correspondente à taxa de depreciação anual de 10%¹ -, de acordo com o método da linha reta previsto no §62 e 61 da NCRF 7.

Uma brevíssima nota para referir que, embora sujeita a IVA, a operação de aquisição poderia não ser objeto de tributação por força da aplicação do regime especial de tributação de bens em segunda mão do Decreto-Lei n.º 199/96, de 18 de outubro, nos termos do disposto no artigo 16.º, n.º 2, al. f) do CIVA. Destarte, revestindo a entidade alienante a qualidade de revendedora de viaturas usadas, sujeita a IVA segundo o regime especial de tributação de bens em segunda mão – cfr. artigo 1.º do citado diploma²-, sucede que o valor tributável da operação seria constituído, nos termos do artigo 4.º, n.º 1 do aludido regime, pela diferença entre o preço de venda e o preço de compra da viatura pela revendedora. Apontando-se, como tal, para a “margem bruta”. Pode inexistir, portanto, tributação na circunstância do preço da compra originária exceder o preço de venda, ou seja, se a viatura for revendida com perda, e, por isso mesmo, sem margem bruta para tributação em sede deste regime especial do IVA. A introdução deste regime especial tem como escopo eliminar ou atenuar a dupla tributação ocasionada pela reentrada no circuito económico de bens que já haviam sido objeto de tributação e não afastar ou isentar de tributação as transmissões de bens usados.

“A introdução deste regime especial tem como escopo eliminar ou atenuar a dupla tributação ocasionada pela reentrada no circuito económico de bens que já haviam sido objeto de tributação e não afastar ou isentar de tributação as transmissões de bens usados.”

De acordo com o §2.1.3 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, as demonstrações financeiras de finalidades gerais visam proporcionar informação estruturada aos utentes sobre o impacto das diferentes atividades da entidade na sua posição e desempenho financeiros e nas suas quantias de caixa e seus equivalentes. Por essa razão, o §2.1.4, al. d) do Anexo e os §1, 2 e 7 da NCRF 2 determinam a apresentação de uma Demonstração de Fluxos de Caixa onde se apresentem os fluxos de caixa do período classificados por natureza de atividade: atividades operacionais, de investimento e de financiamento. No presente caso a entidade gerou um dispêndio com a aquisição de um AFT (por contraposição clássica à aquisição de inventários), pelo que esta operação subsumir-se-á a uma atividade de investimento à luz dos §3 e 12, al. a) da NCRF 2. Assim, dito pagamento de caixa deverá ser relatado separadamente das atividades operacionais e de financiamento, e dentro das atividades de investimento, na linha *pagamentos respeitantes a ativos fixos tangíveis*.

Para exposição, em bases adequadas, das matérias que seguir-se-ão, importará referir que, apesar de a viatura não chegar a entrar em utilização pela entidade, foi-lhe imputada, mensalmente, a quantia depreciável de 62,5 euros (€7.500,00/120 meses: 10%) a partir do momento que se revelou disponível para uso, conforme prevê o §55 da NCRF 7, ou seja, a partir da sua aquisição no mês de julho, do ano N.

Da alienação do ativo

Posteriormente, confirmando-se a elevada ociosidade do ativo, suponha-se que é deliberada a alienação do mesmo no mês setembro de N+2 a uma sociedade com sede em território nacional continental. A venda é realizada pelo valor de 6.500,00 euros, mais IVA à taxa legal de 23%.

Enquadramento contabilístico

A quantia escriturada da viatura deve ser desreconhecida no momento da sua alienação, conforme estipula a al. a) do §66 da NCRF 7. Com efeito, o ganho ou perda contabilístico apurado da alienação deve ser expresso em resultados, como resulta do §67 da citada NCRF 7. Atente-se, a este respeito, que o disposto neste §67, ao prever o reconhecimento compensado do gasto pelo desreconhecimento com rendimento decorrente da venda, assume-se importante exceção ao princípio enformador das DF's da *não compensação*. De acordo com este princípio os rendimentos e gastos devem ser mensurados separadamente, afastando-se a sua compensação recíproca, conforme o postulado no §2.6.1 e 2.6.2 das BADF do Anexo ao Decreto-Lei n.º 158/2009, de 14 de setembro. Porém, prevê-se que, pela sua substância, determinadas transações devam ser mensuradas de modo compensado, por forma a não enviesar a capacidade de os utentes da informação adequadamente compreenderem essas transações. Ora, é precisamente o que sucede com a presente operação. Destarte, refere a al. a) do §2.6.3 do Anexo que *“os ganhos e perdas na alienação e ativos não correntes, incluindo investimentos e ativos operacionais, são relatados, deduzindo ao produto da alienação a quantia escriturada do ativo e os gastos de venda relacionados”*. Pois bem, ditos ganhos e perdas reconduzem-se às mais-valias e menos-valias realizadas pela alie-



nação de ativos. Importa, por isso, apurar a perda ou gasto contabilístico pelo desconhecimento da viatura.

$$\text{Ganho/Perda contabilística} = \text{Valor de Venda} - (\text{Custo Aquisição} - \text{DA -PIA})$$

$$\leftrightarrow \text{Ganho/Perda} = 6.500,00 - (7.500,00 - 26 \times 62,5 - 0)$$

$$\leftrightarrow \text{Ganho/Perda} = 6.500,00 - (7.500,00 - 1.625,00)$$

$$\leftrightarrow \text{Ganho contabilístico} = 625,00$$

Verifica-se, assim, que a alienação da viatura gerou uma mais-valia contabilística no valor de 625,00, o que traduz um rédito a refletir nos resultados do período.

Repare-se que a exceção ao princípio da *não compensação* é operacionalizada mediante creditação na conta 7871 do valor da venda e do anulamento das DA's (deduzindo diretamente ao gasto do desconhecimento do ativo), contrariamente ao crédito, em separado, na conta 6871 - Gastos em investimentos não financeiros - Alienações, e compensada pelo débito na conta 7871 da quantia escriturada do ativo. Assim, o saldo da conta 7871 corresponderá à mais-valia contabilística apurada pela alienação da viatura: €625,00.

Enquadramento fiscal

Em sede de IVA

Não preenchendo a entidade o pressuposto fundamental à aplicação do citado regime - não se consubstanciar sujeito passivo que, no âmbito da sua atividade, adquira, afete às necessidades da sua empresa ou importe bens em segunda mão para revenda, nos termos dos artigos 1.º e 2.º, al. c) do Decreto-Lei 196/96, de 18 de outubro -, a operação da sua alienação não encontrar-se-á sujeita ao regime especial de tributação de bens em segunda mão.

O supra exposto não significa que a alienação da viatura se encontre não sujeita a IVA, pelo contrário, é tributada mas segundo o regime normal deste imposto.

A incidência em sede IVA é segmentada em quatro dimensões: incidência objetiva/real; incidência subjetiva; incidência territorial e incidência temporal.

Relativamente à incidência objetiva do imposto, esta operação recai no conceito/regra geral de transmissão de bens do artigo 3.º, n.º 1 do CIVA, isto é, transferência onerosa (mediante recebimento de fluxos de caixa), de um bem corpóreo/tangível (viatura) por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade efetuada pela entidade enquanto sujeito passivo, pelo que ao abrigo do disposto no artigo 1.º, n.º 1, al. a) daquele diploma encontra-se sujeita a IVA. De salientar é que, em consonância com o enquadramento do artigo 2.º, n.º 1 al. a) da Diretiva IVA³, o conceito transmissão de bens, para efeitos de IVA, assenta na substância económica do facto tributário em detrimento da sua roupagem jurídico-formal. *Prima facie* e em termos estritos, dito conceito restringir-se-ia à transmissão (jurídica) do direito de propriedade sobre bens corpóreos, o que de resto sucedeu com a operação *in casu*. Todavia, e como um dos corolários máximos do princípio da prevalência da substância económica do facto tributário sobre a sua roupagem jurídico-formal⁴, determinadas operações, que a princípio não caberiam naquele conceito, são

objeto de ficção jurídica nas várias alíneas do número 3 do artigo 3.º do CIVA, procedendo-se ao alargamento do mesmo e conferindo-se, assim, superiores índices de neutralidade ao imposto⁵.

No que toca à incidência subjetiva, a entidade constitui-se sujeito passivo de IVA ao abrigo do artigo 2.º, n.º 1 al. a) do CIVA, pelo que, inexistindo inversão de sujeito passivo nesta operação, encontra-se obrigada a liquidar IVA sobre o valor de venda do ativo (dando corpo ao disposto no artigo 37.º do CIVA).

A incidência territorial da transação não oferece particulares dificuldades de interpretação, porquanto tratando-se da transmissão de um bem localizado em Portugal, entre sujeitos localizados em território nacional, aplica-se, sem reservas, o preceituado no número 1 do artigo 6.º do CIVA - a transmissão considera-se localizada em Portugal, liquidando-se e devendo-se *IVA português* sobre a mesma.

No que tange à concretização temporal da incidência fiscal, o artigo 7.º, n.º 1, al. a) do CIVA define como regra geral que, nas transmissões de bens, o imposto é devido e torna-se exigível no momento em que os bens são colocados à disposição do adquirente⁶.

Porém, apesar de acordo com o artigo 7.º o facto gerador coincidir com a exigibilidade do imposto, esta norma acaba por ser derogada sempre que haja obrigação de emissão de fatura nos termos do disposto no artigo 8.º, n.º 1 do CIVA, o que, grosso modo, reconduz-se à situação regra. Com efeito, considerando que esta transação implica emissão obrigatória de fatura ao abrigo do artigo 29.º, n.º 1, a. b) do CIVA, ter-se-ia de aferir se a obrigação foi tempestivamente cumprida, isto é, até ao 5.º dia útil após a viatura haver sido colocada à disposição da adquirente ao abrigo do artigo 36.º, n.º 1, al. a) do CIVA. Relativamente ao momento de exigibilidade do imposto, segundo a regra do artigo 7.º do CIVA, o mesmo seria exigível no momento do facto translativo da viatura. Contudo, verificando-se obrigação legal de faturação, e que a mesma pode ser cumprida até ao 5.º dia útil seguinte à transmissão do ativo, a exigibilidade do imposto ocorre com a emissão da fatura (desde que tempestivamente emitida) conforme estatuído pelo artigo 8.º, n.º 1, al. a) do CIVA.

Por fim, no que diz respeito ao valor tributável e do imposto devido pela operação, conforme já se deixou entrever, não é aplicável o regime da margem bruta, pelo que os valores serão determinados de acordo com o regime geral. O valor tributável corresponderá ao valor de venda, isto é, à contraprestação pela transmissão (€6.500,00) nos termos do artigo 16.º, n.º 1, e o imposto determinado pela aplicação ao valor tributável da taxa de 23%, conforme artigo 18.º, n.º 1, al. c), todos do CIVA.

$$\text{IVA liquidado: } 6.500,00 \times 23\% = \mathbf{€1.495,00}$$

Em sede de obrigações declarativas em sede de IVA, nomeadamente para efeitos da declaração prevista pelo artigo 29.º, n.º 1, al. c) do CIVA, o valor tributável da transação (6.500,00 euros) deverá constar do campo 3 do quadro 06 da Declaração Periódica do IVA e o respetivo imposto liquidado (1.495,00 euros) no campo 4 do mesmo quadro. Por fim, e para efeitos do correto apuramento do volume de negócios da empresa nos termos do disposto no artigo 42.º, n.º 1, al. c) do CIVA, dever-se-á inserir o valor tributável da operação (6.500,00 euros) no campo 104 da supracitada declaração.

Em sede de IRC

Não obstante o princípio da dependência parcial do modelo contabilístico aplicável, contabilidade e fiscalidade prosseguem diferentes objetivos. A contabilidade, através das DF's, visa proporcionar informação aos seus utilizadores acerca da posição financeira e desempenho da entidade. Por sua vez, a fiscalidade, visa a cobrança de receitas para satisfação de necessidades coletivas públicas, pelo que possui um invólucro axiológico distinto da contabilidade decorrente de um fim igualmente diverso. Ora, assim sucede no que toca às mais ou menos-valias decorrentes do desconhecimento de itens do ativo não corrente, porquanto, para o apuramento do lucro tributável, releva o conceito de menos-valia fiscal em detrimento da sua dimensão contabilística, devendo-se ter especial atenção ao tratamento das depreciações. O número 1 do artigo 46.º do CIRC considera mais ou menos-valias realizadas os ganhos ou perdas incorridos mediante transmissão onerosa de ativos, a qualquer título por que se opere, nomeadamente de AFT's, nos termos da sua alínea a). Desta definição ressalta a primazia do princípio da realização do ganho sobre os ganhos (ou perdas) meramente latentes. Concretizando, o número dois do citado normativo refere que as mais e menos-valias são apuradas pela diferença do valor de realização do ativo, líquido dos encargos que lhe sejam inerentes, e o respetivo valor de aquisição, deduzido das depreciações/amortizações e perda por imparidade fiscalmente aceites. Em termos latos constata-se uma identidade conceptual genérica entre as mais ou menos-valias contabilísticas e as fiscais, a qual se retira com facilidade pela expressão aritmética do normativo:

$$\text{Mais/menos-valia fiscal} = \text{Valor Realização líquido} - (\text{Valor aqu.} - \text{DA fiscais} - \text{PIA fiscais}) \times \text{Coef. Correção Monetária}^7$$

“A contabilidade, através das DF's, visa proporcionar informação aos seus utilizadores acerca da posição financeira e desempenho da entidade. Por sua vez, a fiscalidade, visa a cobrança de receitas para satisfação de necessidades coletivas públicas, pelo que possui um invólucro axiológico distinto da contabilidade decorrente de um fim igualmente diverso.”

Todavia, não obstante o princípio da dependência parcial do modelo contabilístico, existem especificidades no apuramento das mais ou menos-valias fiscais que podem determinar correções aos ganhos/perdas contabilísticos na declaração Modelo 22 do IRC. No que concerne à operação em estudo, adquire particular importância o valor de aquisição considerado para fins fiscais. Também aqui o valor de aquisição considerado deve encontrar-se líquido das DA's e PIA's do ativo, no entanto apenas pelas DA e PIA fiscalmente aceites, o que bem se compreende, pois as depreciações já são, *de per si*, deduzidas enquanto gasto ao lucro tributável. Os artigos 23.º, n.º 2, al. g) e 29.º, n.º 1, al. a) do CIRC estipulam que são aceites como gastos as depreciações dos AFT's. Por outro lado, o valor de aquisição considerado para efeitos fiscais pode estar sujeito a correção monetária por aplicação dos coeficientes de desvalorização da moeda⁸ se, à data da realização, tenham decorrido decorrido pelo menos dois anos desde a sua aquisição. O que sucedeu com a alienação do ativo em apreço.

No tangente às depreciações, existem divergências entre a NCRF 7 e o CIRC relativamente ao momento em que inicia a depreciação do ativo. Como já demos nota, a depreciação contabilística da viatura iniciou no momento em que a mesma ficou disponível para operar da forma pretendida, o que ocorreu no mês de julho de N (NCRF 7 §55). Mas, fiscalmente, o artigo 29.º, n.º 2 e 4 do CIRC apenas a considera sujeita a deperecimento e, portanto, justificando a aceitação do gasto da depreciação, após a sua entrada em utilização. Sucede, como já adiantamos, que a viatura objeto de alienação nunca chegara a entrar em utilização, o que implica consequências fiscais de duas ordens:

1.º Apesar de corretamente evidenciadas como gasto no período⁹, as depreciações não são fiscalmente aceites, devendo acrescer ao campo 719 do quadro 07 das declarações Modelo 22 IRC: €375,00 no período N; €750,00 no período de N+1 e; €500 no período N+2, cfr. artigo 29.º e 34.º, n.º 1 do CIRC;

2.º Em consequência da referida irrelevância fiscal, as depreciações contabilísticas imputadas à viatura não serão dedutíveis ao respetivo valor de aquisição para efeitos de apuramento de mais ou menos-valia fiscal, cfr. artigo 46.º, n.º 2 do CIRC.

Atendendo a que não se registaram PIA's no ativo, e que a alienação ocorreu 26 meses após a aquisição, temos que:

$$\text{Mais/menos-valia fiscal} = \text{Valor Realização líquido} - (\text{Valor aquisição} - \text{DA fiscais} - \text{PIA fiscais}) \times \text{Coeficiente Correção Monetária}$$

$$\leftrightarrow \text{Mais/menos-valia fiscal} = 6.500,00 - (7.500,00 - 0 - 0) \times 1$$

$$\leftrightarrow \text{Menos-valia fiscal} -1.000,00$$

Como a viatura não entrou em utilização, as depreciações contabilísticas não são fiscalmente aceites, pelo que a menos-valia implica, assim, um efeito ainda *“mais negativo”* no lucro tributável. Por consequência desta transação, devem efetuar-se os seguintes ajustamentos fiscais no quadro 07 da declaração Modelo 22 do IRC, para além do já referido acréscimo no campo 719:

Anular a mais-valia contabilística: deduzir 625,00 no campo 767;

Registrar a menos-valia fiscal: deduzir 1.000,00 no campo 769.

De salientar é que, mesmo que o ativo houvesse entrado em utilização, haveriam, ainda assim, correções fiscais a efetuar quer pelas depreciações acumuladas, quer pela menos-valia. É que, contabilisticamente, foi adotada a taxa de depreciação de 10%, inferior à taxa mínima de 12,5%¹⁰ prevista pelo artigo 18.º, n.º 2 do Decreto-Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro e artigo 34.º, n.º 2 do CIRC. Assim, na eventualidade do ativo ter entrado em utilização, a quota mínima de depreciação fiscalmente aceite seria de

$$€2.031,25 \left[\frac{(7.500 \times 12,5\%)}{12 \text{ meses}} \times 26 \text{ meses} \right]$$

Consequentemente, a quota de depreciação acumulada reconhecida como gasto nos períodos de tributação em causa (€1.625,00), ficaria abaixo da quota mínima, pelo que ficaria definitivamente perdido o valor da diferença entre a quota mínima fiscal e a depreciação praticada (€406,25 = 2.031,25 - 1.625,00). Diferentemente sucederia se fosse aplicada uma taxa de depreciação superior à fiscalmente aceite (25% - 4 anos). Neste caso, ter-se-ia de acrescer

no quadro 07 a diferença entre depreciação contabilística e a quota máxima de depreciação fiscalmente aceite. Contudo no período de tributação seguinte, poder-se-ia beneficiar dessas depreciações contabilizadas em excesso em período anterior, conforme resulta do artigo 18.º, n.º 1 do citado decreto regulamentar.

Conclusão

Este artigo procurou, de breve modo, expor o enquadramento contabilístico e fiscal em sede do IVA e IRC da aquisição e alienação de ativos não correntes. Deste modo, conclui-se que o sistema de tributação de mais-valias no âmbito do IRC é conceptualmente tributário do modelo contabilístico de apuramento de mais/menos-valias. Por outro lado, mais importante, acreditamos, permitiu aferir da importância que as opções contabilísticas podem representar no plano fiscal. Em primeiro lugar, porque o simples facto do ativo não haver entrado em utilização implica, *ab initio*, a impossibilidade da dedução ao lucro tributável das depreciações contabilísticas registadas, influenciando positivamente o resultado fiscal do período e, por conseguinte, o imposto apurado. Em segundo lugar, pese embora a sobredita irrelevância fiscal das depreciações contabilísticas, no momento do desconhecimento do ativo (por alienação) esse gasto acabará por ser fiscalmente recuperado pela via do seu não abatimento ao valor de aquisição do ativo. Isto é, não sendo a sua dedução diluída no tempo, acabará por, indiretamente, operar num único período: o da alienação. O que pode ser um fator reprodutor de entropias entre as posições contabilística e fiscal da entidade. Ainda no que toca às quotas de depreciação, desvela-se importante ter em linha de conta que, apesar de o modelo contabilístico permitir a arbitragem de uma vida útil extensa do ativo, existem limites fiscais à consideração temporal das depreciações. A este respeito, verifica-se que consideração de uma vida útil superior ao limite máximo permitido pela legislação fiscal, significa a perda da diferença entre a quota mínima fiscal e a depreciação praticada.

Em suma, consideramos necessário encontrar uma base de compromisso entre a qualidade da informação a transmitir nas demonstrações financeiras aos diferentes *stakeholders* da entidade e a racionalidade fiscal.

1 Inferior, portanto, à taxa de depreciação fiscal mínima de 12,5% (25%/2) – 96 meses, nos termos do artigo 18.º, n.º 2 do Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro. A consideração da vida útil contabilística da viatura mais extensa que o normal para este tipo de ativo pode ficar a dever-se, por exemplo, ao parco uso previsto para a mesma, de acordo com a al. a) do §56 da NCRF 7.

2 Na medida em que não haja exercido a opção pelo regime geral de tributação do CIVA, conforme dispõe o artigo 7.º do regime especial. V. artigo 3.º, n.º 1 do citado regime, relativamente aos pressupostos adicionais à sua aplicação.

3 Cfr. Diretiva 2006/112/CE do Conselho de 28 de novembro de 2006, relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado.

4 V. artigo 11.º, n.º 3 da Lei Geral Tributária.

5 Destaca-se, a título ilustrativo, algumas operações assimiladas a transmissões de bens como os autoconsumos internos (artigo 3.º, n.º 3, al. g) do CIVA), ou outras situações em que não havendo transferência jurídica do direito de propriedade, são ainda assim, tributáveis.

6 Pese embora o legislador português não tenha fixado normativamente o conceito de *facto gerador*, o ponto 1), do artigo 62.º da Diretiva IVA defini-o como: “o facto mediante o qual são preenchidas as condições legais necessárias à exigibilidade do imposto”.

7 O valor de aquisição, deduzido das depreciações e perdas por imparidade fiscalmente aceites, é atualizado mediante aplicação de coeficientes de desvalorização monetária (publicados por portaria do Ministro das Finanças), sempre que à data da realização, hajam decorrido pelo menos dois anos desde a data da aquisição nos termos do artigo 47.º do CIRCC.

8 V. Portaria n.º 220/2020 de 21 de setembro do Ministério das Finanças.

9 Cfr. artigo 1.º, n.º 3 do Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro.

10 Ou seja, foi estimada uma vida útil superior à fiscalmente aceite (120 meses > 96 meses).

SOFTWARE DE AUDITORIA LÍDER MUNDIAL



- EFICIÊNCIA
- SEGURANÇA
- PLANEAMENTO
- CONTROLO
- PROGRAMAS DE TRABALHO
- CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS
- REDUÇÃO DE PAPEL





Ferramenta de vanguarda à sua medida

Dinamize o seu trabalho de Auditoria/Revisão de Contas e de Consolidação de Contas com a ferramenta utilizada pelas principais networks internacionais, adaptável à sua dimensão e exigências. Trabalhe em conformidade com as normas nacionais e internacionais de auditoria e de contabilidade.

Prémios Internacionais







Para mais informações contacte-nos através do 229 445 680
caseware@inobest.com | www.inobest.com | www.caseware.com
 Distribuidores para: Portugal, Angola e Cabo Verde

Algumas Considerações sobre os Impactos das Novas Tecnologias na Profissão, no Ensino e na pesquisa em Contabilidade

Contabilidade e Relato



Fábio Albuquerque
DOCENTE NO ISCAL



1. Introdução

Foi em 1995 que a *International Federation of Accountants* (IFAC) incluiu, através da *International Education Guideline* (a *guideline* n.º 11), os sistemas de informação como parte dos currículos dos estudantes e profissionais da Contabilidade. A referida *guideline* foi posteriormente revista no sentido de reforçar, junto dos organismos locais reguladores da profissão, a necessidade de pôr em prática esta exigência em vários domínios e especialidades, bem como nas distintas fases de qualificação profissional. Trata-se, ainda, da antecessora das atualmente designadas *International Education Standards* (IES), emitidas pelo *International Accounting Education Standards Board* (IAESB) da IFAC. É particularmente nas IES 2 e 3 que se identificam, entre outras, a compreensão das tecnologias e sistemas de informação (ao nível intermediário) como parte dos conteúdos e competências técnicas a adquirir pelos aspirantes a profissionais de contabilidade.

O acelerado avanço das tecnologias a que se tem assistido nos últimos 25 anos permite justificar a pertinência da análise sobre esta matéria e os seus impactos no ambiente profissional e do ensino em Contabilidade, suas oportunidades e desafios.

“O acelerado avanço das tecnologias a que se tem assistido nos últimos 25 anos permite justificar a pertinência da análise sobre esta matéria e os seus impactos no ambiente profissional e do ensino em Contabilidade, suas oportunidades e desafios.”

Este artigo explora alguns artigos técnicos, de opinião e científicos sobre o tema, estruturando-se da seguinte forma: no primeiro ponto será apresentada uma revisão de literatura desenvolvida por Chiu, Liu, Muehlmann & Baldwin (2019) sobre tecnologias, com foco nas emergentes, abrangendo os anos de 2004 a 2016, ao que se acresce uma análise mais específica, desenvolvida pelo autor deste artigo, que estabelece uma comparação entre as últimas duas décadas de pesquisa relativamente ao mesmo tema; no ponto seguinte serão apresentados alguns artigos técnicos e de opinião sobre a visão de profissionais e académicos no que respeita ao futuro da profissão e do ensino da Contabilidade; por fim, serão apresentadas algumas notas finais de síntese e reflexão.

2. Os últimos 20 anos: O que diz a investigação sobre tecnologias e sistemas de informação?

Chiu, Liu, Muehlmann & Baldwin (2019) realizaram uma análise bibliométrica aos artigos publicados entre 2004 e 2016 em seis *journals* (revistas académico-científicas) da área de tecnologias e sistemas de informação, identificadas a seguir:

- Intelligent Systems in Accounting, Finance and Management (ISAFM)
- Journal of Emerging Technologies in Accounting (JETA)
- International Journal of Digital Accounting Research (IJRAR)
- International Journal of Accounting Information Systems (IJAIS)
- Journal of Information Systems (JIS)
- Accounting Information Systems Educator Journal (AISEJ)

A pesquisa procurou identificar as áreas temáticas dos estudos, as metodologias de pesquisa utilizadas, bem como, e mais especificamente, os tópicos relativos às tecnologias emergentes objeto de investigação.

Relativamente ao primeiro aspeto (áreas temáticas), verificou-se que, dos 817 artigos analisados, 681 (ou 83%) integravam-se na área da Contabilidade, um resultado esperado na medida em que a maioria das revistas inserem-se na referida área. Analisando-se as subáreas da Contabilidade, as pesquisas no campo da auditoria prevaleciam (30,7%), seguidas dos sistemas de informação contabilístico (21,9%) e as contabilidades financeira (19,7%) e de gestão (17,6%). Tendo em conta a variação no número de publicações do triénio de análise mais recente (2014-2016) com o quinquénio precedente (2009-2013), no entanto, a Contabilidade financeira é a única a apresentar incrementos.

No que diz respeito às metodologias utilizadas, destacam-se as pesquisas de arquivo (20%), sendo também aquela a apresentar uma variação positiva na comparação para o período anteriormente mencionado. Na sequência, surgem as pesquisas experimentais (17,8%), estudos de caso (17,3%), baseadas em questionários ou entrevistas (11,8%) e, por fim, as meramente descritivas (10%).

Sobre o último aspeto de análise, nomeadamente as tecnologias emergentes, observa-se que três das revistas já apresentam um peso superior a 50% de artigos publicados nesta área, a saber: ISAFM (100%), JETA (73,8%) e IJAR (54,6%). Importa ressaltar, no entanto, que os resultados verificados para a ISAFM não surpreendem, na medida em que as tecnologias emergentes correspondem ao seu âmbito editorial. Nas três posições seguintes surgem, por essa ordem, a IJAIS (40%), a JIS (30,5%) e a AISEJ, com apenas 13%. Sobre a última posição merece destaque o facto de tratar-se de uma revista na área da educação, encontrando-se tais resultados alinhados com as críticas de autores que apontam que a área do ensino avança a passos mais lentos do que o universo profissional da Contabilidade (Islam, 2017; Christensen, 2018). Tal aspeto será discutido no ponto seguinte deste artigo.

Em termos mais específicos, as tecnologias emergentes somam 311 das investigações apresentadas nas seis revistas analisadas (ou 38% do total). Nesse contexto, assumem as primeiras posições as temáticas relativas ao XBRL, ao relato digital/online e à auditoria ou relato contínuo. Seguem-se as tecnologias emergentes associadas ao tratamento e análise de dados (agrupados, desta forma, por simplificação), como o *big data*, *data analytics* e *data mining*, assim como as tecnologias relativas à Internet.

Contabilidade e Relato

O quadro 1 sintetiza os resultados obtidos a partir da análise ao número (N) de estudos sobre as tecnologias emergentes.

Quadro 1: Temas de investigação sobre tecnologias emergentes

Tecnologias emergentes	N.	%
XBRL, continuous/online/digital/e-reporting	80	26
Artificial intelligence	61	20
Continuous auditing/monitoring	55	18
Big data, data analytics/mining, etc.	40	13
Internet technologies (various)	24	8
Informatics, textual analysis, text mining	16	5
Cloud computing	9	3
Decision support/group support systems	9	3
Educational ET tools	7	2
SysTrust, WebTrust	4	1
XML	3	1
Other	3	1

Fonte: Chiu, Liu, Muehlmann & Baldwin (2019)

Destaca-se o número ainda relativamente reduzido, considerando o período em análise, de investigações em áreas tecnológicas emergentes como o cloud computing (inferior a 10). Adicionalmente, e

mesmo considerando as posições cimeiras, é possível constatar oportunidades de pesquisa em praticamente todos os temas, se se tiver em conta a incidência ainda superior de investigações em tecnologias não emergentes (62%).

Ao que pese a riqueza informativa do estudo anteriormente apresentado, não são divulgados, no entanto, dados específicos sobre a evolução da investigação em torno de distintas temáticas na área tecnológica, emergentes ou não, ao longo do período analisado.

Nesse sentido, e na tentativa de identificar de indícios sobre tal evolução, foi selecionada uma das revistas *International Journal of Accounting Information Systems* (IJAIS), por se posicionar simultaneamente na área da Contabilidade e, genericamente, na área dos sistemas de informação. Para o efeito, foram listados cerca de 300 artigos publicados de 2002 (primeiro ano de dados disponíveis) a 2020, posteriormente agrupados por dois períodos (cada uma das duas décadas de análise) e diferentes temas, com as devidas ressalvas apresentadas já de início relativamente às dificuldades de identificação da temática mais relevante em cada artigo, bem como da subjetividade inerente ao processo.

Os dois próximos quadros (quadros 2 e 3) identificam as temáticas abordadas ao longo das duas últimas décadas na revista IJAIS, listando-se, por essa ordem, as que tiveram maior incidência na primeira e na segunda década em análise.

Nesse sentido, o quadro 2 seguinte lista os temas identificados na revista IJAIS que apresentaram maior incidência na primeira década em análise, ordenados em função das maiores diferenças em termos de pontos percentuais (p.p.) na comparação entre as duas décadas, observáveis através da coluna (6).



Quadro 2: Temáticas na área dos sistemas de informação mais difundidos na primeira década da IJAIS

Temáticas	Número (N)			% e dif. em p.p.			
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
	2002 a 2010	2011 a 2020	Total = (1)+(2)	2002 a 2010	2011 a 2020	Dif = (4)-(5)	Total = (1)+(2)
	N	N	N	%	%	p.p.	%
1. Enterprise Resource Planning (ERP)	13	5	18	9,9	2,9	7,0	6,0
2. e-reporting / Continuous reporting	10	3	13	7,6	1,8	5,9	4,3
3. e-commerce	8		8	6,1	0,0	6,1	2,7
4. Business model / Internal control / Information System (IS) / Information Technologies (IT) (Business/Management)	32	35	67	24,4	20,6	3,8	22,3
5. Knowledge management	5		5	3,8	0,0	3,8	1,7
6. Electronic data/system/communication	3		3	2,3	0,0	2,3	1,0
7. REA (Resources-Events-Agents)	3	1	4	2,3	0,6	1,7	1,3
8. Continuous auditing / assurance / monitoring system	7	7	14	5,3	4,1	1,2	4,7
9. Decision support/group support systems	2		2	1,5	0,0	1,5	0,7
10. WebTrust/SysTrust	2		2	1,5	0,0	1,5	0,7
11. Telework	1		1	0,8	0,0	0,8	0,3
12. Neural networks	1		1	0,8	0,0	0,8	0,3
13. e-learning	1		1	0,8	0,0	0,8	0,3
14. Other languages programming / Other programming	2	2	4	1,5	1,2	0,4	1,3
15. Robotic and automatic processes	4	5	9	3,1	2,9	0,1	3,0

O quadro 2 identifica o tema *business model/Internal control/IS/IT* como o de maior incidência de entre os que se encontram ali listados, com 22,3% dos artigos publicados ao longo das duas décadas em análise. Trata-se de um conjunto amplo de artigos sobre várias temáticas relativas aos sistemas e tecnologias de informação, como distintos *softwares* ligados ao controlo interno e modelos de negócio na perspetiva de análise empresarial ou de gestão. O referido tema teve maior destaque ao longo da primeira década, com uma diferença de 4 p.p. entre períodos. A temática dos ERP ocupa a segunda posição, com 6% dos artigos publicados e a maior diferença numérica favorável à primeira década (7 p.p.).

Importa mencionar que os dois temas anteriormente referidos não se inserem nas denominadas tecnologias emergentes.

Na sequência, merecem igualmente destaque, agora na vertente das tecnologias emergentes, os temas do *e-reporting / Continuous reporting* ou *continuous auditing/assurance/monitoring system*, com 4,3% e 4,7%, respetivamente, dos artigos publicados no período em análise. Contudo, é no primeiro caso que se observa uma preponderância mais expressiva de estudos publicados na primeira década, com cerca de 6 p.p. favoráveis a esse primeiro período.

Observa-se, ainda, a maior incidência, na primeira década, de outros temas ligados à Internet, comunicação e gestão do conhecimento. Por fim, é de mencionar a existência de oito temas não abordados em qualquer artigo publicado na segunda década, embora em apenas para dois desses temas se verificasse um número superior a três artigos publicados na primeira.

O quadro 3, por seu turno, pretende dar destaque aos temas tecnológicos que tiveram maior incidência na última década de publicação da revista IJAIS, utilizando critérios similares de agrupamento e classificação aos propostos no quadro anterior. Como tal, a coluna (6) apresenta diferenças em ponto percentual de valor negativo, indicando uma menor incidência na primeira década, tendo sido, por isso, ordenados neste quadro em função do valor absoluto dessas diferenças.

Quadro 3: Temáticas na área dos sistemas de informação mais difundidos na segunda década da IJAIS

Temáticas	Número (N)				% e dif. em p.p.		
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
	2002 a 2010	2011 a 2020	Total = (1)+(2)	2002 a 2010	2011 a 2020	Dif = (4)-(5)	Total = (1)+(2)
	N	N	N	%	%	p.p.	%
1. Business model/Internal control/IS/IT (audit, risks and governance)	17	37	54	13,0	21,8	-8,8	17,9
2. Accounting Information System (AIS)	6	14	20	4,6	8,2	-3,7	6,6
3. XBRL	3	10	13	2,3	5,9	-3,6	4,3
4. Data mining / Data visualization	2	8	10	1,5	4,7	-3,2	3,3
5. Cloud computing		5	5	0,0	2,9	-2,9	1,7
6. Business intelligence	1	6	7	0,8	3,5	-2,8	2,3
7. Matematic/statistics models		4	4	0,0	2,4	-2,4	1,3
8. Social media / Social network		4	4	0,0	2,4	-2,4	1,3
9. Dashboards/charts/decision aids/digital tools for management	2	6	8	1,5	3,5	-2,0	2,7
10. Big data		3	3	0,0	1,8	-1,8	1,0
11. Blockchain		3	3	0,0	1,8	-1,8	1,0
12. Artificial intelligence		2	2	0,0	1,2	-1,2	0,7
13. Communication processes / Incentives	6	9	15	4,6	5,3	-0,7	5,0
14. XML		1	1	0,0	0,6	-0,6	0,3

O tema *business model/Internal control/IS/IT* novamente merece destaque, verificando-se no quadro 3 a maior incidência de entre os listados, com 17,9% dos artigos publicados ao longo das duas décadas em análise. Distingue-se, no entanto, do mesmo tema observado no quadro 2 anterior, pela vertente mais ligada às questões de auditoria, gestão de riscos e corporate governance. É igualmente neste tema que se observa a maior diferença entre os dois períodos, superando na segunda década o número de publicações identificado na primeira, em 8,8 p.p.. Seguem-se a este as investigações relativas aos artigos que genericamente abordam os temas dos AIS e os processos comunicacionais e de gestão de incentivos, com 6,6% e 5,0% dos artigos, respetivamente. No entanto, apenas relativamente ao primeiro tema (AIS) se observa uma diferença expressiva e favorável para o número de artigos publicados na segunda década face à primeira (com mais 3,7 p.p. na segunda).

Observa-se que, somados os cinco temas mais relevantes ao longo das duas décadas (isto é, com mais de 5% das publicações nesse período), nomeadamente os temas 1 e 4, do quadro 2, e os temas 1, 2 e 13, do quadro 3, obtém-se um total de 57,8% (28,3% na primeira década e 29,5% na segunda) dos artigos publicados. Trata-se de um número relativamente próximo ao identificado pelos autores

do estudo anteriormente apresentado, nomeadamente Chiu, Liu, Muehlmann & Baldwin (2019), para os artigos identificados na IJAIS pertencentes às tecnologias não emergentes, embora para um período distinto da proposta nesta nova análise.

No âmbito das tecnologias emergentes, observa-se na segunda década de análise os artigos publicados nos temas do XBRL, *data mining ou data visualisation*, *cloud computing* e *business intelligence*. Por fim, é de mencionar a existência de sete temas não abordados em qualquer artigo publicado na primeira década, sendo de destacar que em cinco desses temas se verifica um número igual ou superior a três artigos publicados na segunda.

3. Os próximos 20 anos: O que dizem os especialistas sobre o futuro da profissão e do ensino da Contabilidade?

Relativamente às perspetivas futuras, Islam (2017), no *Business Reporting* da IFAC, destaca alguns desafios que se prendem com três matérias essenciais: tecnologia digital e inteligente, a globalização e as novas formas de regulação.

Sobre o primeiro tópico, o autor inclui: (1) o desenvolvimento de *softwares* cada vez mais inteligentes, designadamente a partir do crescimento das tecnologias baseadas em *artificial intelligence* e de ERP cada vez mais sofisticados, que substituem a abordagem tradicional de trabalho; (2) a *cloud computing*, que conduz ao aumento da tendência de serviços em *outsourcing* além-fronteiras; (3) bem como a utilização mais intensiva das redes sociais para a comunicação e relato financeiro, aproximando a entidade dos seus distintos *stakeholders* e, assim, proporcionando maior transparência e incremento da *accountability*. Relacionando-se com este último aspeto, em particular, surge a necessidade de exploração, por parte dos *stakeholders*, de ferramentas de *big data* para a interpretação das novas formas de relato.

Sobre a globalização, o autor identifica as oportunidades e ameaças para os profissionais decorrentes de processos de harmonização do relato financeiro e da auditoria. Outros aspetos da globalização incluem o aumento dos fluxos globais de transferência de bens e capital e das já mencionadas atividades desenvolvidas em *outsourcing*, conduzindo a desafios relativos à existência de choques entre diferentes culturas, sistemas financeiros e fiscais que necessitam de ser solucionados.

Por fim, no que respeita aos desafios associados à regulação, Islam (2017) destaca, como consequência do ponto anterior (globalização), a necessidade de evitar atividades fraudulentas relacionadas com os fluxos internacionais de bens e capital, como a evasão fiscal, a lavagem de dinheiro e os preços de transferência. Adicionalmente, e como decorrência da maior visibilidade do relato e da maior pressão por parte dos *stakeholders* nessas áreas, espera-se o fortalecimento da regulação nas áreas da responsabilidade social e ambiental.

Ao que pesem tais desafios, o autor destaca ainda a dificuldade que se verifica nas universidades de adaptação dos *curricula* às necessidades que se verificam no ambiente profissional, sobretudo em termos de introdução das novas tecnologias. No mesmo sentido, também identifica *gaps* na investigação científica, que não tem conseguido acompanhar tais mudanças. Islam (2017) sugere, assim, uma maior rede de colaboração entre as empresas e a academia, uma vez que é no primeiro caso, sobretudo em empresas de maior dimensão e nas multinacionais de auditoria, que se verifica uma maior capacidade de investimento e de adaptação.

Em 2016, três renomeados académicos e investigadores, de origens geográficas distintas, nomeadamente Mary E. Barth, John Christensen e Kazuo Hiramatsu, foram desafiados a refletir sobre como seria o ensino da Contabilidade, em particular, em 2036, isto é, 20 anos depois. Tais reflexões foram posteriormente publicadas na *Accounting Review*, recomendando-se desde já, aqui, a sua leitura integral.

Barth (2018) defende uma ligação mais profunda entre a academia e os profissionais, de modo a que se vejam como “parte da mesma profissão”. Por outras palavras, a academia deve satisfazer as necessidades dos profissionais, assim como estes devem ver na academia o canal de obtenção do conhecimento necessário para a resolução dos seus problemas, conduzindo ao final no objetivo do relato como fonte de informação útil para a tomada de decisões para o desenvolvimento de sociedades prósperas. Para cumprir este objetivo, a academia deverá procurar desenvolver pesquisas fundamentais e aplicadas, comunicando melhor dentro e fora das suas fronteiras, interagindo com os profissionais e as distintos partes interessadas na informação contabilística.

Noutra perspetiva, embora de forma relativamente alinhada, Christensen (2018) reconhece a dificuldade que a academia apresenta de acompanhar a evolução que se observa na prática profissional, assumindo em tom de autocrítica que “ensinamos Contabilidade como fazíamos há 40 anos”. Sugere, então, uma integração mais profunda entre o ensino e a investigação, integrando os resultados da pesquisa no âmbito do ensino e motivando os estudantes no sentido dos benefícios e utilidade da investigação para o avanço da Contabilidade, como, por exemplo, através da integração nos manuais dos resultados de investigação. Adicionalmente, defende a necessidade de maior integração da investigação em Contabilidade não apenas com outras áreas das ciências empresariais, mas também com outras áreas do conhecimento onde “a Contabilidade tem algo a oferecer”.

Hiramatsu (2018), por seu turno, tece a sua visão a partir dos *gaps* criados pela globalização em três áreas distintas: 1) entre os países ou regiões falantes, ou não, da língua-inglesa; 2) entre os países ou regiões anglo-saxónicas, ou não; 3) entre países ou regiões desenvolvidas, ou não.

Para mitigar as diferenças apontadas, o autor sugere um foco na harmonização não apenas do relato, mas também dos *curricula* das instituições de ensino superior e dos requisitos de acesso à profissão ao nível global. As IES da IFAC e entidades de acreditação do ensino como a Association to Advance Collegiate Schools of Business (AACSB) assumem, a este propósito, um papel relevante. Incentivar os processos de colaboração internacionais no ensino, fazendo uso, inclusive, das novas tecnologias, representa, igualmente, um importante mecanismo de redução de diferenças internacionais no ensino.

4. Notas de síntese

Na primeira década deste milénio, a literatura parecia dar destaque, em linha com as investigações que tiveram início ainda na década de 90, aos desafios da profissão de contabilista perante uma complexidade de elementos anteriormente inexistentes.

Entre estes temas, mereciam algum destaque o avanço dos sistemas e tecnologias de informação e o ambiente global e interconectado de negócios. A Internet e os seus recursos potenciais ganhavam, assim, maior espaço. Os novos desafios passavam, sobretudo, pelas seguintes matérias: (1) a necessidade de identificação de novas formas de registar as transações e os eventos; (2) o interesse no desenvolvimento de novos modelos de negócios e de processar a informação de forma mais eficiente e eficaz; e, finalmente, (3) a criação de novas cadeias de valor e de disseminação de conhecimento útil a um número mais vasto de utilizadores (Hunton, 2002). Tais problemáticas apresentavam-se, assim, como novas fontes de temas para os investigadores, sendo os resultados destas investigações revertidas em benefícios para os profissionais da área.

Também para Wessels (2004), e mais especificamente na área do ensino, as novas tecnologias de informação e comunicação apresentavam-se como a preocupação que motivava a necessidade de um ensino cada vez mais direcionado para tais competências, como já evidenciava a revisão de literatura anterior (também aqui, pelo menos desde a década de 90 do século passado). A crescer a estes elementos destacava-se a emergência de um ensino à distância, baseado na Internet e com ênfase nos resultados, apontando para uma necessidade de revisão dos modelos de ensino clássicos.

Na segunda década deste novo milénio, o foco nos sistemas de informação ainda se maninha, mas com os impactos da Internet e, conseqüentemente, das práticas de disseminação do *e-learning* e do *e-commerce* já devidamente identificados e sedimentados. O processamento e o armazenamento de informação cada vez mais automatizados, imediatos e partilhados, sobretudo através do *cloud computing*, passaram a ser uma realidade já evidente, pautando-se esta, então, pela necessidade de incremento das qualificações dos profissionais desta área e, conseqüentemente, da inclusão no ensino de distintos temas que vão além da teoria da contabilidade (Liyan, 2013; Tudor, Gheorghie, Oancea e Sova, 2013; Ionescu, Ionescu, Tudoran e Bendovschi, 2013). A estas temáticas foram ainda acrescentadas, como se depreende do levantamento apresentado neste artigo, as tecnologias de análise de dados cada vez mais sofisticadas e processos de aprendizagem automática, onde se incluem o *big data*, *business intelligence*, *data mining*, *data analytics* e *artificial intelligence*, para citar as mais recorrentes, juntamente com as preocupações na área do relato associadas ao XBRL. Chiu, Liu, Muehlmann & Baldwin (2019) demonstram, contudo, a partir da revisão de literatura que conduziram, um potencial ainda amplo de exploração da pesquisa nas áreas das tecnologias emergentes.

Noutro contexto, constata-se que os desafios que se colocam aos profissionais necessitam de acompanhamento por parte das instituições de ensino e dos investigadores (Barth, 2018; Christophen, 2018; Islam, 2017). Designadamente, o estudo de Albrecht e Sack (2000), na primeira década do milénio, conduzido através de um questionário a estudantes da área da Contabilidade na África do Sul, revelou que 70% dos estudantes consideravam crucial, para o sucesso profissional, a inclusão das tecnologias de informação como uma das matérias de base dos conteúdos curriculares.

Por outro lado, as organizações profissionais admitiam deficiências nestas áreas, devido ao conteúdo antiquado e desajustado das instituições de ensino.

“Chiu, Liu, Muehlmann & Baldwin (2019) demonstram, contudo, a partir da revisão de literatura que conduziram, um potencial ainda amplo de exploração da pesquisa nas áreas das tecnologias emergentes.”

Uma pesquisa levada a cabo mais recentemente por Liyan (2013), na China, revela, apesar da predisposição dos estudantes para as novas tecnologias, a existência de algumas deficiências. Tais lacunas podem ser identificadas, quer em termos dos livros de contabilidade publicados nos últimos cinco anos, demasiado centrados no ensino tradicional e, portanto, com ausência significativa de conteúdos sobre os sistemas e tecnologias de informação disponíveis, quer na falta de experiência profissional e/ou de atualização relativamente a estes tópicos por parte dos docentes da área da contabilidade.

5. Considerações finais

A revisão de literatura proposta por este artigo identifica que um conjunto ainda significativo de autores destaca a dificuldade de adequação e acompanhamento, por parte das instituições de ensino, dos desenvolvimentos associados ao advento das novas tecnologias. Também as pesquisas na área da contabilidade necessitam de evoluir e seguir as tendências contemporâneas que se apresentam no ambiente tecnológico, com maior ligação às empresas e outras áreas do conhecimento. Torna-se, por isso, relevante e sempre pertinente, para a academia e comunidade científica em geral, não perder de vista tais desafios, sob pena de os estudantes recém-licenciados não conseguirem acompanhar as necessidades e exigências da realidade profissional que lhes cerca.

“A revisão de literatura proposta por este artigo identifica que um conjunto ainda significativo de autores destaca a dificuldade de adequação e acompanhamento, por parte das instituições de ensino, dos desenvolvimentos associados ao advento das novas tecnologias.”

Adicionalmente, e apesar de uma evolução mais favorável no campo da pesquisa e na profissão, por comparação à evolução verificada no ensino, observam-se espaços ainda amplos para o desenvolvimento de investigações, sobretudo de natureza aplicada, nas áreas das novas tecnologias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Albrecht, W. S., & Sack, R. J. (2000). *Accounting education: Charting the course through a perilous future* (Vol. 16). Sarasota, FL: American Accounting Association.

Barth, M. (2018). *Accounting in 2036: A learned profession*. *Accounting Review*, 93 (6), 383-385.

Chiu, V., Liu, Q., Muehlmann, B., & Baldwin, A. A. (2019). A bibliometric analysis of accounting information systems journals and their emerging technologies contributions. *International Journal of Accounting Information Systems*, 32, 24-43.

Christensen, J. (2018). *Accounting in 2036: A learned profession*. *Accounting Review*, 93 (6), 387-390.

Hiramatsu, K. (2018). *Accounting in 2036: A learned profession*. *Accounting Review*, 93 (6), 391-393.

Hunton, J. E. (2002). Blending information and communication technology with accounting research. *Accounting horizons*, 16(1), 55-68.

Ionescu, B., Ionescu, I., Tudoran, L., & Bendovschi, A. (2013, June). Traditional accounting versus cloud computing. In *Proceedings of the 8th International Conference on Accounting and Management Information Systems (AMIS 2013)*.

IFAC (1995). *International Education Guideline 11: Information Technology in the Accounting Curriculum*.

IFAC (2019). *International Education Standards*. Available at <https://www.ifac.org/system/files/publications/files/Handbook-of-International-Education-Standards-2019.pdf>

Islam, M. A. (2017). Future of accounting profession: Three major changes and implications for teaching and research. *Business Reporting, International Federation of Accountants (IFAC)*.

Liyan, L. (2013). The impact of information technology on accounting theory, accounting profession, and Chinese Accounting education. In *The Twelfth Wuhan International Conference on E-Business* (pp. 748-753).

Tudor, C. G., Gheorghe, M., Oancea, M., & Sova, R. (2013, June). An analysis framework for defining the required IT&C competencies for the accounting profession. In *Proceedings of the 8th International Conference on Accounting and Management Information Systems (AMIS 2013)* (pp. 236-251).

Wessels, P. L. (2004). Information technology and the education of professional accountants. *Meditari: Research Journal of the School of Accounting Sciences*, 12(1), 219-234.

ASD QualityManagement

Software cloud para gestão e monitorização dos processos e políticas de controlo de qualidade da sua firma.

Quality

Novos desafios,
Novas soluções.

www.asdaudit.pt

Configuração geral da firma

Independência

Gestão de propostas e projetos

Comunicações Externas

Tarefas



Personalizado

Software cloud onde pode personalizar os requisitos e políticas de controlo de qualidade interno da sua firma e com a informação sempre disponível para cada utilizador.



Seguro

A plataforma e a informação encontram-se armazenadas nos servidores Amazon Web Services, em território da UE cumprindo com o RGPD e os padrões de segurança mais exigentes. SSAE 16 Report, PCI Level 1, ISO 27001 e SOC2 Type 2



Ilimitado

Espaço de armazenamento na plataforma ilimitado.



Solicite uma demonstração personalizada através do 217951123 ou em info@asdaudit.pt



O futuro da auditoria está aqui,
faça parte da Transformação Digital.

Av. António Serpa, 32, 9C
1050-027 – Lisboa
(+351) 21 795 11 23
info@asdaudit.pt

ASD Auditing Software Distributor

ESPAÑA - PORTUGAL - BRASIL - AMÉRICA LATINA

Sistema de Incentivos Fiscais em Investigação e Desenvolvimento Empresarial - SIFIDE (Parte III)

Fiscalidade



Fernando Marques
REVISOR OFICIAL DE CONTAS





1. Introdução

O presente artigo tem como objetivo efetuar um enquadramento do Sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial (SIFIDE) de forma a assegurar o seu adequado tratamento e aproveitamento.

Recomenda-se a leitura do artigo sobre o Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI) e do artigo sobre a Dedução por Lucros Retidos e reinvestidos (DLRR) publicados pelo mesmo autor na Revista Revisores e Auditores, n.º 90 e n.º 91.

2. O Código Fiscal do Investimento

No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 44/2014, de 11 de julho, o Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro aprovou um novo CFI e procedeu à revisão dos regimes de benefícios fiscais ao investimento produtivo, e respetiva regulamentação.

O Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro revogou, a partir de 05.11.2014, o CFI aprovado pelo Decreto-Lei 249/2009 de 23 de setembro.

O presente DL aprova um novo CFI e procede à revisão dos regimes de benefícios fiscais ao investimento produtivo, e respetiva regulamentação, tendo em vista a promoção da competitividade da economia portuguesa e a manutenção de um contexto fiscal favorável ao investimento, à criação de emprego e ao reforço dos capitais próprios das empresas.

O n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro determina, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo, que no período de tributação que se inicie em ou após 1 de janeiro de 2014, para efeitos do apuramento do limite máximo dos benefícios fiscais concedidos no âmbito do Regime Fiscal de Apoio ao Investimento, são aplicáveis, relativamente aos investimentos relevantes realizados entre o início do período de tributação e 30 de junho de 2014, as regras previstas no artigo 32.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 249/2009 de 23/09.

Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, o sentido dado por esse diploma às normas constantes do n.º 1 do artigo 13.º, n.º 1 do artigo 24.º e artigo 42.º do novo Código Fiscal do Investimento aplica-se aos benefícios fiscais concedidos ao abrigo do Código Fiscal do Investimento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 249/2009 de 23/09.

O CFI abrange e regulamenta os seguintes quatro benefícios fiscais, todos eles dirigidos a investimento (art.º n.º 1 do CFI).

Benefício	Artigos	Tipologia
Benefícios fiscais contratuais ao investimento produtivo	2.º a 21.º	Regimes de auxílios com finalidade regional
Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI)	22.º a 26.º	
Regime de dedução por lucros retidos e reinvestidos (DLRR)	27.º a 34.º	Regime de incentivos fiscais ao investimento em favor micro e PME
Sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II)	35.º a 42.º	Regime de auxílios à I&D e inovação

Tabela n.º 1 – Benefícios fiscais incluídos no Código Fiscal do Investimento

De uma forma geral, verifica-se que toda a matéria fiscal relacionada com benefícios fiscais passou a estar concentrada em apenas dois diplomas: o Estatuto dos Benefícios Fiscais e o CFI. Os benefícios incluídos no CFI dirigem-se a investimentos produtivos e operam todos por dedução à coleta (Sousa, 2017).

A Portaria n.º 297/2015, de 21 de setembro procede à regulamentação do RFAI e do DLRR, assegurando a aplicação integral das regras previstas no Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 17 de junho de 2014, que declara certas categorias de auxílio compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L 187, de 26 de junho de 2014 (adiante Regulamento Geral de Isenção por Categoria ou RGIC), ao abrigo do qual foram aprovados e, quando aplicável, das orientações relativas aos auxílios com finalidade regional para o período 2014-2020, publicadas no Jornal Oficial da União Europeia, n.º C 209, de 23 de julho de 2013 (adiante OAR).

3. Enquadramento

O SIFIDE foi criado pela Lei n.º 40/2005, de 3 de agosto e vigorou numa primeira fase nos períodos de tributação de 2006 a 2010 (Sousa, 2017).

O SIFIDE II nasceu de uma prorrogação do benefício efetuado pela Lei n.º 55-A/2010 (Lei do Orçamento de Estado para 2011). Já com a publicação da Lei n.º 83-C/2013 (Lei do Orçamento de Estado para 2014) a vigência do benefício foi prorrogada até 2020.

Com a Lei n.º 2/2020 de 31 de março, o SIFIDE II passa a vigorar até ao período de tributação de 2025.

O SIFIDE II está legislado no art.º 35.º a 42.º do CFI.

Trata-se de um sistema de incentivos fiscais que apoia o investimento em I&D por via da obtenção de um benefício fiscal em sede de IRC, correspondente a uma percentagem do valor das despesas realizadas no exercício.

“Trata-se de um sistema de incentivos fiscais que apoia o investimento em I&D por via da obtenção de um benefício fiscal em sede de IRC, correspondente a uma percentagem do valor das despesas realizadas no exercício.”

4. Beneficiários

São abrangidos todos os sujeitos passivos de IRC residentes, que exerçam, uma atividade agrícola, industrial, comercial e de serviços e os não residentes com estabelecimento estável em território nacional (art.º 38.º, n.º 1, do CFI).

5. Condições de acesso

Podem beneficiar do SIFIDE os sujeitos passivos de IRC que preencham cumulativamente as seguintes condições (art.º 39.º do CFI):

- O seu lucro tributável não seja determinado por métodos indiretos;
- Não sejam devedores ao Estado e à segurança social de quaisquer contribuições, impostos ou quotizações, ou tenham o seu pagamento devidamente assegurado.

6. Aplicações relevantes

Consideram-se dedutíveis as seguintes categorias de despesas desde que se refiram a atividades de investigação e desenvolvimento (art.º 37.º n.º 1, do CFI):

Despesa Elegível	Comentários
Aquisições de AFT	À exceção de edifícios e terrenos, desde que criados ou adquiridos em estado novo e na proporção da sua afetação à realização de atividades de I&D.
Despesas com Pessoal	Com habilitações literárias mínimas do nível 4 do QNQ, diretamente envolvido em tarefas de I&D. Consideradas a 120% se nível 8 do QNQ (doutorados)
Despesas com dirigentes	Despesas com a participação de dirigentes e quadros na gestão de instituições de I&D.
Despesas de funcionamento	Até ao máximo de 55 % das despesas com o pessoal com habilitações literárias mínimas do nível 4 do QNQ diretamente envolvido em tarefas de I&D contabilizadas a título de remunerações, ordenados ou salários, respeitantes ao exercício.
Contratação de atividades de I&D junto de entidades públicas	Despesas relativas à contratação de atividades de I&D junto de entidades públicas ou beneficiárias do estatuto de utilidade pública ou de entidades cuja idoneidade em matéria de investigação e desenvolvimento seja reconhecida pela Agência Nacional de Inovação (nos termos do artigo 37.º-A do CFI)
Participação no capital de instituições de I&D e contributos para Fundos de Investimento	Participação no capital de instituições de I&D e contribuições para fundos de investimento, públicos ou privados, que realizem investimentos de capital próprio e de quase-capital em empresas dedicadas sobretudo a I&D, cuja idoneidade em matéria de I&D seja reconhecida pela ANI, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º-A (alterado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro). Considera-se empresa dedicada sobretudo a I&D aquela que cumpra os requisitos para o reconhecimento como empresa do setor da tecnologia, previstos no n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 195/2018, de 5 de julho, ainda que tenham sido constituídas há mais de seis anos e independentemente de terem obtido ou solicitado tal reconhecimento. (Redação da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro)
Patentes – Registo e manutenção	Custos com registo e manutenção de patentes. Apenas aplicáveis a micro e PME
Patentes - Aquisição	Despesas com a aquisição de patentes que sejam predominantemente destinadas à realização de atividades de I&D.
Auditorias de I&D	Despesas com auditorias à investigação e desenvolvimento.
Ações de demonstração	Despesas com ações de demonstração que decorram de projetos de I&D apoiados. apenas são elegíveis quando tenham sido previamente comunicadas à entidade referida no n.º 1 do artigo 40.º

Tabela n.º 2 – Aplicações relevantes para o SIFIDE II

Quais as atividades de I&D abrangidas para efeitos do SIFIDE (art.º 36.º do CFI):

- **Despesas de investigação**, as realizadas pelo sujeito passivo de IRC com vista à aquisição de novos conhecimentos científicos ou técnicos;
- **Despesas de desenvolvimento**, as realizadas pelo sujeito passivo de IRC através da exploração de resultados de trabalhos de investigação ou de outros conhecimentos científicos

ou técnicos com vista à descoberta ou melhoria substancial de matérias-primas, produtos, serviços ou processos de fabrico.

Como distinguir atividades de I&D de outras atividades? (disponível em <http://sifide.ani.pt/>).

Atividades de I&D:

- Desenvolvimento de novo produto, processo ou serviço, ou a introdução de melhorias técnicas;

- Exige a presença de um elemento apreciável de novidade e a resolução de uma incerteza científica e/ou tecnológica;
- As despesas resultantes destas atividades são elegíveis.

Atividades industriais:

- O produto, o processo ou a metodologia já estavam substancialmente estabelecidos;
- São desenvolvidas com o intuito de abrir mercados, realizar a planificação prévia da produção ou conseguir que os sistemas de produção ou de controlo funcionem corretamente;
- As despesas resultantes destas atividades não são elegíveis.

despesas com I&D, na parte que não tenha sido objeto de participação financeira do Estado a fundo perdido, realizadas nos períodos de tributação com início entre 1 de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2025, numa dupla percentagem: (Redação da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, art.º 38.º, n.º 1, do CFI)

“Os sujeitos passivos de IRC residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza agrícola, industrial, comercial e de serviços e os não residentes com estabelecimento estável nesse território podem deduzir ao montante da coleta do IRC, e até à sua concorrência, o valor correspondente às despesas com I&D, na parte que não tenha sido objeto de participação financeira do Estado a fundo perdido, realizadas nos períodos de tributação com início entre 1 de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2025, numa dupla percentagem”

7. Benefícios fiscais

Os sujeitos passivos de IRC residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza agrícola, industrial, comercial e de serviços e os não residentes com estabelecimento estável nesse território podem deduzir ao montante da coleta do IRC, e até à sua concorrência, o valor correspondente às

Taxa	Tipo de Taxa	Observações
32,5%	Taxa Base	Dedução fiscal aplicável à despesa total em I&D no ano corrente.
50%	Taxa Incremental	50% do aumento da despesa face à média dos dois anos anteriores (máximo de 1.5M€).

Tabela n.º 3 – Dedução à coleta do SIFIDE

No caso dos sujeitos passivos de IRC que sejam micro ou PME e que, por não terem completado dois exercícios, não tenham beneficiado da taxa incremental atrás referida, aplica-se uma majoração de 15% à taxa base.

Relativamente à participação no capital de instituições de I&D e contribuições para fundos de investimento, públicos ou privados, que realizem investimentos de capital próprio e de quase-capital, a Lei n.º 2/2020, de 31 de março fez ainda as seguintes alterações:

- Caso as unidades de participação nos fundos de investimento sejam alienadas antes de decorrido o prazo de cinco anos contados da data da aquisição, ao IRC do período da alienação é adicionado o montante que tenha sido deduzido à coleta, na proporção correspondente ao período em falta, acrescido dos correspondentes juros compensatórios (art.º 38.º n.º 7, al. a do CFI);

É nossa opinião que a disposição legal citada se aplica apenas às unidades de participação subscritas a partir de 1 de janeiro de 2020, dado tratar-se de uma norma de incidência que limita a utilização do benefício (Ordem dos Contabilistas Certificados, 2021).

Por exemplo, participações adquiridas em 2018 e 2019 e sobre as quais foi utilizado o SIFIDE II não ficam abrangidas pela limitação

prevista no n.º 7 do artigo 38.º do Código Fiscal do Investimento (Ordem dos Contabilistas Certificados, 2021).

Quanto à transmissão das unidades de participação a outra empresa do mesmo grupo e possibilidade de utilização e novo SIFIDE na esfera desta, é nossa opinião que tal não se mostra possível. Com efeito, a alínea f) do n.º 1 do artigo 37.º do CFI qualifica como despesas elegíveis as contribuições para fundos de investimento, públicos ou privados, destinados a financiar empresas dedicadas sobretudo a I&D e não meras aquisições de unidades de participação entre empresas, cujo objetivo se pode qualificar como um mero investimento financeiro.

- Independentemente do período de investimento previsto no respetivo regulamento de gestão, caso o fundo de investimento não venha a realizar, pelo menos, 80 % do investimento nas empresas dedicadas sobretudo a I&D, no prazo de cinco anos contados da data da aquisição das unidades de participação, ao IRC do período de tributação em que se verifique o incumprimento daquele prazo é adicionado o montante proporcional à parte não concretizada dos investimentos que tenha sido deduzido à coleta (art.º 38.º n.º 7, al. b do CFI);
- Caso as empresas dedicadas sobretudo a I&D não concretizem o investimento em atividades de I&D, tendo em conta as apli-

cações relevantes previstas no n.º 1 do artigo 37.º, no prazo de cinco anos contados da data de aquisição dos investimentos de capital próprio e de quase-capital, ao IRC do período de tributação em que se verifique o incumprimento daquele prazo é adicionado o montante proporcional à parte não concretizada dos investimentos que tenha sido deduzido à coleta (art.º 38.º n.º 7, al. c do CFI).

Relativamente aos fundos de investimento, devem (art.º 38.º n.º 8.º do CFI):

- Até ao final do quarto mês de cada período de tributação, entregar aos adquirentes das unidades de participação declaração comprovativa do investimento realizado no período anterior em empresas dedicadas sobretudo a I&D;
- Informar, sendo o caso, do incumprimento do prazo previsto e do montante de investimento não concretizado;
- Estas declarações devem integrar o dossier fiscal das entidades adquirentes das unidades de participação e dos fundos de investimento.

8. Reporte

No caso de as despesas não poderem ser deduzidas no exercício em causa, por insuficiência de coleta, as mesmas poderão ser deduzidas até ao oitavo exercício imediato (art.º 38.º, n.º 4, do CFI).

“No caso de as despesas não poderem ser deduzidas no exercício em causa, por insuficiência de coleta, as mesmas poderão ser deduzidas até ao oitavo exercício imediato (art.º 38.º, n.º 4, do CFI).”

9. Obrigações acessórias

9.1. Dossier Fiscal

No processo de documentação fiscal deve constar (art.º 40.º, n.º 2, do CFI):

- Declaração comprovativa emitida pela ANI de que as atividades exercidas ou a exercer correspondem efetivamente a ações de I&D;
- Documento que evidencie o cálculo do benefício fiscal;
- Documento comprovativo de inexistência de dívida ao Estado e à segurança social de quaisquer contribuições, impostos ou quotizações, ou tenham o seu pagamento devidamente assegurado.

9.2. Candidatura

As empresas cujo período de tributação coincida com o ano civil deverão apresentar candidatura até ao final do mês de maio do ano seguinte (o formulário está disponível em <http://sifide.ani.pt/>).

As empresas cujo período de tributação é diferente do ano civil deverão submeter candidatura até ao último dia do quinto mês seguinte à data de termo do período de tributação a que respeitam as despesas de I&D.

Não são aceites candidaturas referentes a anos anteriores a esse período de tributação e devem igualmente aceitar submeter-se às auditorias tecnológicas que vierem a ser determinadas (art.º 40º, n.º 3 e n.º 4, do CFI).

Após a verificação da conformidade da candidatura (formulário devidamente preenchido e verificação de todos os anexos solicitados), será remetido à empresa o respetivo comprovativo do pedido de Crédito Fiscal (declaração comprovativa emitida pela ANI de que as atividades exercidas ou a exercer correspondem efetivamente a ações de I&D).

A ANI comunica, por via eletrónica, à AT, até ao fim do mês de fevereiro de cada ano, a identificação dos beneficiários e do montante das despesas consideradas elegíveis reportadas ao ano anterior ao da comunicação, discriminando os beneficiários e o montante das despesas majoradas (art.º 40º, n.º 5, do CFI).

9.3. Decisão administrativa para efeitos do n.º 3 do art.º 122.º do CIRC

O n.º 7 do art.º 40º do CFI determina que nos casos em que o processo de candidatura ao SIFIDE seja deferido após o decurso de um ano sobre a data limite para entrega da declaração do modelo 22 do período em causa, é possível ainda assim substituir a declaração modelo 22 ao abrigo do n.º 3 do art.º 122.º do CIRC. O prazo para entrega desta declaração é de um ano a conta da data da decisão que conferiu o direito à utilização do benefício. Na entrega da declaração deve assinalar o campo 6 do quadro O4.1.

10. Aspetos contabilísticos

10.1. Obrigações contabilísticas

A contabilidade dos sujeitos passivos de IRC beneficiários deste regime deve dar expressão ao imposto que deixe de ser pago em resultado da dedução a que se refere o artigo 38.º mediante menção do valor correspondente no anexo às demonstrações financeiras relativa ao exercício em que se efetua a dedução (art.º 41º do CFI).

10.2. Candidatura

O formulário de candidatura ao SIFIDE, implica, a preparação do seguinte:

- Balancetes relativos aos centros de custo dos projetos, do departamento de I&D ou da empresa que ilustrem da melhor maneira as atividades de I&D realizadas no ano em referência;
- Caso a empresa não tenha contabilidade analítica, solicitamos o envio de um ficheiro excel com as despesas de I&D por categorias (Despesas com pessoal, de funcionamento, ...), sua descrição e conta SNC;
- Relatório de Contas do ano em referência (ou Balanço Analítico, Demonstração de Resultados e Anexo ao Balanço e Demonstração de Resultados);
- Cópia da declaração de IRC completa do ano em referência;
- Cópia das certidões de não dívida ou autorizações de consulta das situações tributária e contributiva à data da candidatura;
- Simulação efetuada pela empresa do cálculo do crédito fiscal a requerer (utilizar simulador disponível em: <https://sifide.ani.pt/>).

Existe, então, a possibilidade, no pressuposto de que nos períodos de tributação seguintes exista coleta suficiente para a dedução, de utilizar este crédito de imposto nesses exercícios seguintes. É esta possibilidade que nos remete para o reconhecimento de um ativo por imposto diferido, pois, no futuro, perspectiva-se a redução do imposto a pagar (imposto corrente) em virtude do reporte deste crédito.

Um ativo por impostos diferidos deve ser reconhecido para o reporte de perdas fiscais não usadas e créditos tributáveis não usados até ao ponto em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis contra os quais possam ser usados perdas fiscais não usadas e créditos tributáveis não usados (§ 31 da NCRF nº 25). Como podemos verificar, está sempre presente de forma inequívoca, a característica qualitativa da prudência.

As mesmas cautelas se aplicam ao reconhecimento de ativos por impostos diferidos originados por créditos fiscais (deduções à coleta) não utilizados no exercício em que são gerados e que podem ser utilizados em exercícios futuros (e.g. RFAI, SIFIDE, etc.).

Neste caso, a recuperação do crédito fiscal pode ser total, isto é, não está dependente da aplicação de uma taxa de imposto, pois este reporte funciona por dedução à coleta. Pelo que, na forte expectativa de existência de coleta futura suficiente para a recuperação deste crédito de imposto, o ativo por impostos diferidos deve ser reconhecido pelo valor total do incentivo calculado.

10.3. Ativos por impostos diferidos

Conforme já referido, o n.º 4 do artigo 38.º do CFI estabelece a possibilidade de reporte do benefício fiscal do SIFIDE (dedução à coleta em IRC) até ao oitavo exercício seguinte.

Se a dedução à coleta atribuída no âmbito do RFAI não puder ser integralmente utilizada para reduzir o imposto a pagar do mesmo período em que o incentivo fiscal foi atribuído, reportando esse crédito fiscal não utilizado para os períodos seguintes podem efetuar-se os seguintes registos contabilísticos:

Lançamento	Débito	Crédito
No período em que for atribuído esse benefício fiscal pelo reconhecimento do ativo por impostos diferidos (pelo montante não utilizado da dedução à coleta face ao total atribuído)	2741	8122
Nos períodos de tributação seguintes em que puder deduzir à coleta em crédito fiscal, pela reversão do ativo por impostos diferidos (pela parte, total ou parcial, do crédito fiscal deduzido à coleta nesse período).	8122	2741

Tabela n.º 4 – Ativos por impostos diferidos no SIFIDE



11. Cumulatividade de benefícios fiscais

De uma forma geral, um determinado benefício fiscal não é cumulável com quaisquer outros benefícios fiscais da mesma natureza, relativamente às mesmas aplicações relevantes, previstos no CFI

ou noutros diplomas legais. Esta regra geral vem, aliás, expressa no n.º 1 do art.º 24.º (para o RFAI) e no n.º 1 do art.º 31.º (para a DLRR), ambos do CFI. Porém, verificam-se as seguintes exceções:

Benefício	Exceções
RFAI	RFAI é cumulável com a DLRR, desde que: a) Respeitem os limites máximos aplicáveis aos auxílios estatais com finalidade regional; b) O cálculo desse limite deve ter em consideração o montante total dos auxílios de Estado com finalidade regional concedidos ao investimento em questão. Legislação aplicável: art.º 24.º, n.º 2 do CFI.
DLRR	A DLRR é cumulável com o RFAI e com o regime de benefícios contratuais, desde que: a) Respeitem os limites máximos aplicáveis aos auxílios estatais com finalidade regional; b) O cálculo desse limite deve ter em consideração o montante total dos auxílios de Estado com finalidade regional concedidos ao investimento em questão. Legislação aplicável: art.º 31.º, n.º 2 do CFI.
SIFIDE	Não é cumulável, relativamente às mesmas despesas, com benefícios fiscais da mesma natureza, incluindo os benefícios fiscais de natureza contratual, previstos no CFI ou noutros diplomas legais. Legislação aplicável: art.º 42.º do CFI

Tabela n.º 5 – Exceções à cumulatividade de benefícios fiscais

De realçar que no âmbito do Orçamento de Estado suplementar, foi também aprovado, um novo benefício fiscal, denominado Crédito Fiscal Extraordinário ao Investimento II (CFEI II). Este novo benefício vem concorrer com a DLRR e o RFAI, não sendo cumulável com estes. O CFEI II não é cumulável, relativamente às mesmas despesas de investimento elegíveis, com quaisquer outros benefícios fiscais da mesma natureza previstos noutros diplomas legais. Esta regra afasta, na prática, a possibilidade de acumulação do CFEI II com a DLRR e com o RFAI, sendo por isso importante, cada sujeito passivo avaliar qual o melhor benefício para a sua situação em particular. No entanto, a possibilidade de acumulação pode ocorrer num mesmo período de tributação desde que estejam em causa investimentos diferentes.

12. Outros assuntos a considerar na utilização de benefícios fiscais

12.1. Hierarquização das deduções à coleta do IRC

As deduções à coleta devem ser efetuadas pela seguinte ordem (n.º 2 do art.º 90.º do CIRCO):

- A correspondente à dupla tributação jurídica internacional;
- A correspondente à dupla tributação económica internacional;

- A relativa a benefícios fiscais;
- A relativa ao pagamento especial por conta (PEC).

O sujeito passivo não pode escolher quais as deduções à coleta que quer efetuar, devendo seguir a ordem anteriormente referida, até ao valor da coleta total, a qual é composta pelo somatório do IRC propriamente dito e da derrama estadual.

Segundo Sousa (2017) esta situação pode gerar uma certa concorrência desleal entre os benéficos fiscais por dedução à coleta e o PEC.

12.2. Coleta a considerar para o limite dos benefícios fiscais

O total das deduções à coleta não pode ser superior ao montante constante da coleta total, a qual é composta pelo somatório do IRC propriamente dito e da derrama estadual. Os benefícios fiscais de dedução à coleta não podem ser utilizados contra a derrama municipal.

12.3. Hierarquização dos benefícios

Para além da hierarquização das deduções à coleta também podem ocorrer situações em que o sujeito passivo tem direito a mais do que um benefício fiscal.

De uma forma geral, em primeiro lugar devem deduzir-se os benefícios em função da antiguidade até à coleta do IRC. Caso os benefícios respeitem ao mesmo período é necessário aplicar regras de proporcionalidade (Informação vinculativa – Processo 2014 00628).

O SIFIDE não é cumulável, relativamente às mesmas despesas, com benefícios fiscais da mesma natureza, incluindo os benefícios fiscais de natureza contratual, como o RFAI, previstos no CFI ou noutros diplomas legais.

Nos períodos de tributação em que o sujeito passivo tenha direito a deduzir à coleta, em simultâneo, o benefício relativo ao RFAI e o benefício fiscal relativo ao SIFIDE (com a ressalta da cumulatividade referida anteriormente), e sendo a lei omissa neste ponto, foi entendido que a dedução deve ser feita em função da antiguidade do nascimento do direito aos benefícios. Caso as despesas elegíveis para cada um dos benefícios foram realizadas no mesmo período de tributação o sujeito passivo não pode aproveitar integralmente da dedução nesse período de tributação, por insuficiência de coleta, mostra-se razoável que possa deduzir, em primeiro lugar, a parcela do benefício com o menor período de dedução (informação vinculativa – processo 2010 001801).

12.4. Limites à dedução dos benefícios fiscais – Resultado da liquidação

De acordo com o n.º 1 do art.º 92.º do CIRC, para as entidades que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, bem como as não residentes com estabele-

cimento estável em território português, o imposto liquidado nos termos do n.º 1 do artigo 90.º (coleta), líquido das deduções previstas nas alíneas a) a c) do n.º 2 do mesmo artigo, não pode ser inferior a 90 % do montante que seria apurado se o sujeito passivo não usufruísse de benefícios fiscais e do regime previsto no n.º 13 do artigo 43.º.

Porém, atualmente, o RFAI, a DLRR e o SIFIDE estão excluídos desta limitação (n.º 2 do art.º 92.º do CIRC).

13. Aplicações práticas

Neste capítulo apresentam-se aplicações práticas relacionadas com o SIFIDE. Os casos foram criados pelo autor com base em situações reais incorporando adaptações de outros autores. Foram ainda consideradas diversas informações vinculativas emitidas pela AT e pareceres técnicos de ordens profissionais.

Recomenda-se a leitura dos artigos sobre o Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI) e do artigo sobre a Dedução por Lucros Retidos e reinvestidos (DLRR) publicado pelo mesmo autor na Revista Revisores e Auditores, n.º 90 e n.º 91. Nestes artigos pode observar aplicações práticas adicionais sobre o código fiscal do investimento.

13.1. Aplicação prática n.º 1 | SIFIDE

Relativamente ao exercício de 2019, uma média empresa do setor farmacêutico realizou as seguintes despesas de I&D:

Despesa	Valor
Aquisições de AFT afetos à realização de atividades de I&D	240 000,00
Despesas com pessoal com habilitações literárias mínimas do nível 4 do QNQ diretamente envolvido em tarefas de I&D	100 000,00
Despesas com Pessoal com habilitações literárias do nível 8 do QNQ, diretamente envolvido em tarefas de I&D	140 000,00
Despesas de funcionamento	50 000,00
Registo e manutenção de uma patente	15 000,00
Despesas com auditorias à investigação e desenvolvimento	7 000,00
	552 000,00

Nos anos de 2017 e 2018 tinha incorrido em atividades de I&D nos seguintes montantes:

	2017	2018	Média
Despesas de I&D	200 000,00	320 000,00	260 000,00

Fiscalidade

i) Qual o benefício do SIFIDE?

Despesa	Valor	Despesa Elegível	Valor a considerar para SIFIDE
Aquisições de AFT afetos à realização de atividades de I&D	240 000,00	Sim. Considerar taxa de depreciação de 25%	60 000,00
Despesas com pessoal com habilitações literárias mínimas do nível 4 do QNQ diretamente envolvido em tarefas de I&D	100 000,00	Sim	100 000,00
Despesas com Pessoal com habilitações literárias do nível 8 do QNQ, diretamente envolvido em tarefas de I&D	140 000,00	Sim. Consideradas a 120% se nível 8 QNQ	168 000,00
Despesas de funcionamento	50 000,00	Sim. Até ao máximo de 55% das despesas com o pessoal com habilitações literárias do nível 4 do QNQ	50 000,00
Registo e manutenção de uma patente	15 000,00	Sim. Apenas aplicáveis a PME	15 000,00
Despesas com auditorias à investigação e desenvolvimento	7 000,00	Sim	7 000,00
	552 000,00		400 000,00

Tipo de Taxa	Taxa	Investimentos a considerar	Benefício
Base	32,5%	400 000,00	130 000,00
Incremental	50%	140 000,00	70 000,00
			200 000,00

O SIFIDE é dedutível até à totalidade da coleta de IRC. Mostrando-se esta insuficiente tem um prazo de reporte até ao final do 8.º exercício de tributação seguinte.

Considere-se uma coleta de IRC de 50.000,00 para o exercício em causa e que não existe saldo de SIFIDE que transita do período anterior.

ii) Anexo D da Modelo 22 – Quadro 073 - SIFIDE

A utilização do SIFIDE obriga ao preenchimento do Quadro 073 do Anexo D da Declaração Modelo 22.

073 SIFIDE - SISTEMA DE INCENTIVOS FISCAIS EM INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL (Lei n.º 40/2005, de 3/8) E SIFIDE II (art.º 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, art.ºs 33.º a 40.º do CFI (revogado) e art.ºs 35.º a 42.º do CFI aprovado pelo Dec.-Lei n.º 162/2014, de 31/10 e art.ºs 35.º a 42.º do CFI na RAM aprovado pelo Dec. Leg. Regional n.º 24/2016/M, de 28/06)									
743	NIF da soc. Individual (RETGS)	01 Diploma	02 Período a que respeita o benefício	03 Saldo caducado	709 Saldo não deduzido no período anterior	710 Dotação do período	711 Dedução do período	712 Saldo que transita para período seguinte	
				0,00	0,00	200.000,00	50.000,00	150.000,00	
TOTAL									

13.2. Aplicação prática n.º 2 | Créditos fiscais não utilizados

A empresa X obteve em 2016 um benefício fiscal de SIFIDE no montante de 500.000.

O SIFIDE, gerado em 2016 poderá ser deduzido à coleta da empresa no próprio período e nos 8 seguintes (Silva, 2017).

i) Qual o impacto ao nível dos ID em 2016, 2017 e 2018?

O impacto ao nível dos ID em 2016, 2017 e 2018, tendo por base a coleta apresentada no mapa infra, é o seguinte:

	2016	2017	2018
Coleta do período	100 000,00	150 000,00	300 000,00
SIFIDE	500 000,00	400 000,00	250 000,00
SIFIDE utilizado	100 000,00	150 000,00	250 000,00
SIFIDE reportável	400 000,00	250 000,00	0,00
AID	400 000,00	250 000,00	0,00
Variação no ano	400 000,00	-150 000,00	-250 000,00

ii) Movimentos contabilísticos:

Período	Débito	Crédito	Valor
2016	2741	8122	400 000,00
2017	8122	2741	150 000,00
2018	8 122	2 741	250 000,00

14. Conclusão

A publicação do novo Código Fiscal do Investimento teve o mérito de sistematizar a informação relativa aos benefícios fiscais, passando toda a matéria fiscal relacionada com benefícios fiscais a estar concentrada em apenas dois diplomas: o CFI e o EBF.

Tendo em consideração que o SIFIDE se encontra entre os cinco benefícios que representam maior carga fiscal sede de IRC e que a sua aplicação exige o cumprimento de um conjunto de condições, pretendeu-se com este trabalho, apresentar, alertar e destacar algumas particularidades fiscais, contabilísticas e de auditoria, de forma a assegurar o seu adequado tratamento e aproveitamento.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Autoridade Tributária e Aduaneira (2020) Instruções de preenchimento da declaração modelo 22 (impresso em vigor a partir de janeiro de 2020).
- Autoridade Tributária e Aduaneira (2020). Instruções de preenchimento do anexo D da declaração modelo 22 (impresso em vigor a partir de janeiro de 2020).
- Grupo de trabalho para o estudo dos benefícios fiscais. (2019) Os benefícios fiscais em Portugal – conceitos, metodologia e prática.
- Ordem dos Contabilistas Certificados (2021) Código Fiscal do Investimento. Contabilista, 251, fevereiro de 2021.
- Silva, Jorge (2017) Impostos Diferidos – Breves notas para melhor compreender a NCRF n.º 25.
- Sousa, Abílio (2017) Código Fiscal do Investimento. Editora Tipografia do Ave.

LEGISLAÇÃO

- Decreto-Lei n.º 162/2014 de 31 de outubro que aprova o novo Código Fiscal do Investimentos.
- Portaria 282-2014 de 30 de dezembro.
- Decreto-Lei n.º 82/2013, de 17 de junho - introduz um conjunto de medidas de incentivo ao investimento.
- Lei n.º 2/2020 de 31 de março que aprovou o orçamento de estado para 2020.

INFORMAÇÕES VINCULATIVAS

- Autoridade Tributária e Aduaneira (2014) Informação vinculativa – Processo 2014 00628 de 16/04/2014.
- Autoridade Tributária e Aduaneira (2010) Informação vinculativa – Processo 2010 001801 de 08/07/2010.

PARECERES TÉCNICOS DA ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

- Ordem dos Contabilistas Certificados (2018) Parecer OCC - PT20839 - Impostos diferidos e RFAI de 01/05/2018
- Ordem dos Contabilistas Certificados (2019) Parecer OCC – PT23856 – SIFIDE – Enquadramento fiscal de 11/12/2019
- Ordem dos Contabilistas Certificados (2019) Parecer OCC – PT24254 – Tratamento contabilístico SIFIDE de 10/02/2020
- Ordem dos Contabilistas Certificados (2020) Parecer OCC SIFIDE de 31/12/2020.



Sistema Informático de
Papéis de Trabalho de Auditoria

Português

O SOFTWARE DE AUDITORIA

Tecnologia, competência e profissionalismo
ao serviço da auditoria.



ONLINE E INTEGRADO

TRABALHE EM **TEMPO REAL** E EM **EQUIPA**
SEM PERDA DE INFORMAÇÃO E GASTOS
DESNECESSÁRIOS DE TEMPO

APP INOVADORA

RECOLHA DE EVIDÊNCIA COM O SEU **SMARTPHONE / TABLET**

CONTROLO DE QUALIDADE (ISQC)

TODO O PROCESSO E COMUNICAÇÕES INTEGRADAS (RCQ, RCQT, MCQ, ICQ)

PLATAFORMA DE CIRCULARIZAÇÃO

RESPOSTAS AUTOMÁTICAS NOS PROCESSOS E **UTILIZAÇÃO ILIMITADA**

AMOSTRAGEM INTEGRADA NA APLICAÇÃO

COM RECURSO ÀS TÉCNICAS MAIS ADAPTADAS À AUDITORIA

Se tem perguntas, nós temos respostas, contacte-nos!

Peça a sua demonstração em www.sipta.pt

geral@sipta.pt
239 918 214
962 466 048
964 197 617

Desenvolvido por:

Em segurança com:





Extrato de “Fifty Inventions That Shaped the Modern Economy”

Momento de leitura

So bad decisions cast a long shadow. But the benefits of good decisions can last a surprisingly long time.

(...)

So whenever a new technology emerges, it's worth trying to ask who will win and who will lose out as a result. The answer can often surprise us.

(...)

We can make two predictions, though. First, the more human inventiveness we encourage, the better that's likely to work out for us. And, second, with any new invention, it makes sense to at least ask ourselves how we might maximise the benefits and mitigate the risks.”

Extrato de “Fifty Inventions That Shaped the Modern Economy” de Tim Harford”, Riverhead Books, New York, 2017

Formação contínua

Formação em tempos de pandemia

O ano de 2020, e estima-se que grande parte do ano de 2021, ficará marcado como um período de mudança, a todos os níveis, nomeadamente no âmbito de como a informação e a formação chega aos seus destinatários. A nossa Ordem não foi exceção.

Graças às novas tecnologias, muitas das atividades que requeriam a presença física, requerem hoje um simples dispositivo com ligação à internet, câmara e microfone.

Se aliarmos isto ao facto de o teletrabalho ter permitido uma redução substancial do tempo de deslocações e interações presenciais, a formação à distância apresenta-se como uma oportunidade de valorização pessoal e profissional, mas também como um investimento no aumento e consolidação de conhecimentos, tanto nas matérias que entroncam diretamente no desempenho das nossas funções, mas também com outras temáticas que necessitamos para as desempenharmos de forma mais eficiente

Todas estas questões mereceram a nossa atenção. O trabalho desenvolvido na realização de formações em sistema *on-line* permitiu, não só atualizar os procedimentos internos, reforçar a nossa equipa de Formadores, bem como na aposta de conteúdos formativos de âmbito mais diversificado. As avaliações obtidas permitem concluir que a Ordem foi ao encontro das expectativas dos Formandos.

Tem-se verificado um crescimento no número de ações realizadas, bem como um crescimento do número de participantes inscritos. Em sistema *on-line*, consideramos adequado ajustar o tempo de realização de cada formação, de forma a que não ultrapassassem as 3,5 a 4 horas contínuas. Isso implicou também um ajustamento dos programas de formação em algumas das temáticas.

A OROC mantém o seu foco em dar resposta às necessidades formativas dos seus membros, cujas temáticas são cada vez mais exigentes e adaptadas ao contexto social e empresarial vivido. Diversificámos a oferta formativa em áreas temáticas distintas, incidindo sobre Auditoria, Contabilidade, Fiscalidade, Direito, Controlo de Qualidade, Gestão de redes sociais e de conhecimento em ferramentas de apoio à atividade digital, imprescindíveis para o exercício da nossa atividade profissional.

Sobre a temática do Controlo de Qualidade, foram planeadas sessões de reflexão, onde foram apresentados e debatidos os principais aspetos que dão origem a recomendações nos controlos de qualidade realizados pela OROC e CMVM. Este tema será uma das nossas preocupações em termos de oferta formativa aos nossos membros.

Todas as ações de formação permitem efetuar uma avaliação quanto às competências científicas ou técnicas e pedagógicas dos Formadores, bem como quanto ao conteúdo da formação, utilidade para a profissão, entre outros aspetos.

O interesse e relevância das ações de formação promovidas pela OROC em 2021 têm, por isso, merecido uma avaliação muito positiva por parte dos participantes e uma elevada procura.

Com o início de um novo ciclo de gestão, a formação é, e continuará a ser, um dos pilares fundamentais e estratégicos para a melhoria da qualidade e do exercício da profissão de auditores/revisores, bem como para a aquisição de competências individuais e no âmbito do alargamento do mercado de atuação dos ROC e SROC.

A inscrição nas ações de formação disponibilizadas pela Ordem obedece a um procedimento simples de inscrição online, permitindo maior acessibilidade aos cursos ministrados. Mantemos atualizada a informação sobre as ações que diariamente realizamos no *site* da Ordem, nas nossas redes sociais (*Facebook e LinkedIn*) e através dos endereços eletrónicos. Esta forma de divulgação tem permitido a apresentação das nossas formações junto do público em geral.

O objetivo, primeiro e último, do Departamento de Formação da OROC para 2021 será a adequação da oferta formativa às reais necessidades dos nossos profissionais e seus colaboradores, apostando-se na diversidade das matérias a abordar, e promovendo-se as ações junto de outros interessados, nomeadamente diretores e colaboradores de departamentos financeiros de entidades públicas e empresariais, consultores e reguladores.

Reconhecemos que este novo vírus surpreendeu o mundo, com uma pandemia de características sem precedentes. Mas as necessidades de distanciamento social obrigaram-nos a repensar novas formas de trabalho, trazendo novas experiências, mantendo a nossa perseverança, resiliência e muita criatividade.

Plano de Formação Contínua

1.º semestre

2021

	jan	fev	mar	abr	mai	jun
Auditoria						
Planeamento de auditoria, avaliação do risco e materialidade						
Continuidade: Procedimentos de auditoria e impacto na CLC						
Materialidade - Aplicação de um trabalho de Auditoria						
Auditoria a controlos aplicacionais						
Data Science e Audit Analytics						
Data Analytics para Detecção de anomalias						
Auditoria a Estimativas Contabilísticas						
Auditoria ao Rêdito						
Confirmações Externas - Aspectos práticos						
Potenciais Impactos da Covid 19 na Auditoria de 2020						
Matérias Relevantes de Auditoria						
Auditoria ao Anexo						
Conclusão e Relatórios de auditoria						
GAT 18						
GAT 13 - Declaração do Órgão de Gestão						
Abordagem da Auditoria nas Administrações Públicas						
Gestão de Risco e Auditoria Interna						
Método Equivalência Patrimonial - Tópicos de Relato Financeiro e de Auditoria						
Desempenho e Controlo dos processos administrativos e financeiros						
Qualidade e Organização						
Sessão de reflexão sobre os resultados do Controlo de Qualidade:						
Controlo Horizontal – Sistema Interno de Controlo de Qualidade (SICQ), independência, honorários e outros assuntos						
Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo (PBCFT), formação, recursos humanos e outros assuntos						
Controlo Vertical - Aceitação e continuação de clientes, planeamento, materialidade e outros assuntos						
Controlo Vertical – Execução da auditoria e outros assuntos						
Controlo Vertical – Divulgações, revisão das Demonstrações Financeiras, Declaração do Órgão de Gestão, Relato do auditor e outros assuntos						
Controlo Vertical – Divulgações, revisão das Demonstrações Financeiras, Declaração do Órgão de Gestão, Relato do auditor e outros assuntos						
Controlos de segurança de informação p/assegurar compliance com RGPD						
SICQ 1 - Revisão do Controlo de Qualidade do Trabalho						
SICQ 2 - Inspeção de Trabalhos						
SICQ 3 - Responsabilidade p/ Monitorização Procedimentos CQ						
Ética e Independência						
O Código de Ética do IFAC						
Código de Ética - análises de casos						
Matérias Regulamentares						
Responsabilidade do ROC nas Entidades de Interesse Público						
Prevenção de Branqueamento de Capitais - Controlos Internos que os ROC's devem adotar						
Novo Quadro Normativo de Controlo Interno – Aviso n.º 03/2020 e Instrução n.º 18/2020, do Banco de Portugal						
Contabilidade e Relato Financeiro						
Consolidação de contas - Introdução e Avançada						
Impostos diferidos						
IFRS 9 - Instrumentos financeiros						
Rêdito de contratos com clientes (IFRS 15)						
SIC / IFRIC emitidas pelo IASB						
Futuros e opções						
Concentrações de atividades empresariais - IFRS vs SNC						
SNC vs SNC AP						
Opções Reais: Avaliação de Projetos de Investimento						
Modelo de imparidade para Ativos Financeiros - IFRS 9						

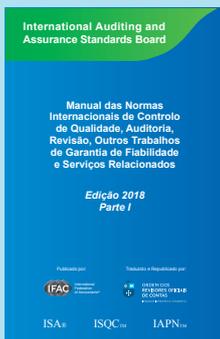
Plano de Formação Contínua 1.º semestre 2021

	jan	fev	mar	abr	mai	jun
Fiscalidade						
Orçamento do Estado		■				
Encerramento de Contas na Perspetiva Fiscal e Preenchimento da Modelo 22						■
Contencioso tributário						■
Preços de transferência					■	
Benefícios fiscais						■
Regularização de IVA artigo 78º do CIVA e Regularizações de Incobráveis			■			
Fiscalidade por rubricas do Ativo e do Passivo						■
Fiscalidade por rubricas do Capital Próprio e da Demonstração dos Resultados						■
IVA - Noções Gerais				■		
Jurisprudência arbitral em IRC						■
Fiscalidade internacional / mecanismos de dupla tributação						■
Serviços intragrupo e preços de transferência					■	
Operações Financeiras e Preços de Transferência				■		
Direitos de propriedade intelectual e preços de transferência					■	
Enquadramento contabilístico e fiscal de subsídios					■	
Operações Intracomunitárias com alterações às vendas à distância e vendas à consignação		■				
Convenção Multilateral (MLI) - Introdução e impacto nas CTD celebradas por Portugal	■					
Enquadramento Fiscal dos Fundos Investimento	■					
Impactos do Brexit				■		
Imposto do Selo				■		
Direito						
Regime do Beneficiário Efetivo	■	■				
Regime jurídico do revisor oficial de contas						■
Due Diligence Financeira, Fiscal e Legal				■		
Legislação Covid e a Crise da Empresa: como optar entre PER, RERE, PEVE ou apresentação à insolvência				■		
Processamento salarial						■
Dissolução, liquidação e insolvência de sociedades						■
Legislação laboral					■	
O Novo PEVE (Processo Especial de Viabilização de Empresas)	■					
Comissões de Auditoria e os outros órgãos de fiscalização						■
Auditoria e Governo das Sociedades: Implicações do novo Código de Governo das Sociedades						■
Responsabilidade civil e contraordenacional						■
IPCG - Código de Governo das Sociedades						■
Código Insolvência					■	
Tecnologia						
Excel - PowerQuery					■	
Excel - Análise de dados e construção de tabelas dinâmicas					■	
Introdução ao Power BI – Construção de Dashboards	■					
Power BI Intermediário/Avançado						■
Ferramentas Digitais de Apoio ao seu Negócio						■
LinkedIn - Construa a sua presença na Maior Rede Profissional					■	
Outras Matérias						
Comércio Internacional				■		
Avaliação de empresas e negócios			■			
Corporate Governance					■	
Impulsione o seu Negócio através das Redes Sociais				■		
Reuniões Eficazes						■
Talento: Como gerir equipas e evitar o burnout		■				
Criptomoedas						■



Publicações da OROC

Manual das Normas Internacionais de Controlo de Qualidade, Auditoria, Revisão, Outros Trabalhos de Garantia de Fiabilidade e Serviços Relacionados Edição 2018 Parte I

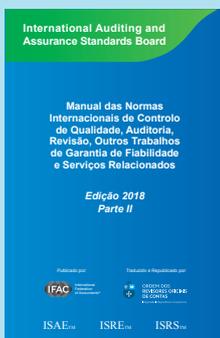


Compreende:

Textos Introdutórios. Glossário de Termos, Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 (ISQC 1), todas as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e a Recomendação de Práticas Internacionais de Auditoria IAPN 1000 – Considerações Especiais na Auditoria de Instrumentos Financeiros.

€ 35,00 P.V.P.
(IVA incluído)

Manual das Normas Internacionais de Controlo de Qualidade, Auditoria, Revisão, Outros Trabalhos de Garantia de Fiabilidade e Serviços Relacionados Edição 2018 Parte II



Compreende:

As Normas Internacionais de Trabalhos de Revisão, as Normas Internacionais de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade e as Normas Internacionais de Serviços Relacionados.

€ 25,00 P.V.P.
(IVA incluído)

Suplemento ao Manual das Normas Internacionais de Controlo de Qualidade, Auditoria, Revisão, Outros Trabalhos de Garantia de Fiabilidade e Serviços Relacionados Edição 2018 Parte III



Compreende:

O Referencial para a Qualidade da Auditoria: Elementos Chave que Criam um Ambiente para a Qualidade da Auditoria e o Referencial Internacional para Trabalhos de garantia de Fiabilidade.

€ 15,00 P.V.P.
(IVA incluído)

O preço de aquisição dos 3 volumes conjuntamente é de € 65,00 (IVA incluído)

Sede

Rua do Salitre, n.º 51/53 | 1250-198 Lisboa
Telefone (+351) 213 536 158 | Fax (+351) 213 536 149
sec.orgsocialis@oroc.pt

Serviços Regionais do Norte

Av. da Boavista, n.º 3477/3521, 2.º andar | 4100-139 Porto
Telefone (+351) 226 168 117 | Fax (+351) 226 102 158
sereoporto@oroc.pt